

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

08/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA – Sec. Mun. Administração e Finanças

OBJETO

Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0091/16

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 104.519,41 (cento e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2025 às XX:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

EDITAL Nº XX/2025
Processo Administrativo nº 021025001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, designada pela Portaria nº 0002/2025, GAB.PREF, em conformidade com o art. 12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Menor Preço Global**, visando à Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0091/16, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 17/11/2025

Horário: 14h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras: <https://licitanovaiorquema.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0091/16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema (<https://licitanovaiorquema.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final

da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao

licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela

Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial

quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cplnovaiorque.ma@gmail.com.

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Mapa de Risco

14.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

14.1.4. ANEXO IV – Projeto;

14.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

14.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

Nova Iorque/MA, 30 de outubro de 2025

Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 0002/2025, GAB.PREF

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 01: Projeto Básico/Executivo Deficiente ou Incompleto (falhas técnicas, omissões ou quantitativos mal dimensionados para a conclusão da obra).	() Alta (☒) Média () Baixa	(☒) Alta () Média () Baixa	1. Necessidade de modificações unilaterais significativas no contrato. 2. Atrasos substanciais e aumento de custos, gerando potencial desequilíbrio econômico-financeiro.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Garantir que o projeto contenha elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra (Art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021).	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Se decorrente de falha de projeto, apurar a responsabilidade do responsável técnico e buscar ressarcimento dos danos. 2. Promover Termo Aditivo para alteração, respeitando os limites legais (25% do valor inicial).	Autoridade Superior e Fiscal do Contrato
RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado (sobrepço em itens unitários ou preço global inexecutável).	() Alta (☒) Média () Baixa	() Alta (☒) Média () Baixa	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores ou inexecutáveis, frustrando a contratação.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando composições de custos unitários e referências como o SINAPI.	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Desclassificar as propostas acima do orçamento estimado. 2. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.	Agente de Contratação
RISCO 03: Atraso na obtenção de Licenciamento Ambiental ou Liberação de Áreas (desapropriação/desocupação).	() Alta (☒) Média () Baixa	(☒) Alta () Média () Baixa	1. Suspensão da execução do contrato por ordem da Administração (paralisação da obra). 2. Direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Definir claramente na Matriz de Riscos (obrigatória se for contratação integrada/semi-integrada) a responsabilidade pelo licenciamento e desapropriação. 2. Obter Licença Prévia antes da divulgação do edital (se for responsabilidade da Adm.).	Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.	1. Prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente ao impedimento. 2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme o art. 124, II, "d".	Gestor do Contrato
RISCO 04: Risco de que as especificações e	() Alta (☒) Média () Baixa	() Alta () Média (☒) Baixa	1. Atraso na conclusão do

requisitos do sistema de água estejam incorretos ou incompletos (do ponto de vista técnico).			processo licitatório. 2. Necessidade de reavaliação e adequação dos requisitos após o início do certame.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Revisar tecnicamente o Termo de Referência/Projeto Básico com base em normas técnicas vigentes para sistemas de abastecimento de água.	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Readequar as especificações de acordo com critérios técnicos validados e republicar o edital, se necessário.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 05: Restrição orçamentária para o cronograma plurianual da obra.	() Alta () Média (x) Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Impossibilidade de início ou suspensão do contrato por falta de crédito orçamentário. 2. Anulação ou nulidade do ato por ausência de indicação dos créditos.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida, com previsão no PPA (Plano Plurianual), se aplicável. 2. Realizar reunião com a área financeira para garantir a priorização do recurso.	Coordenador Financeiro/Coordenador da Contratação	1. Revisar as dimensões planejadas para a obra e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. 2. Extinguir o contrato, sem ônus, caso não haja créditos orçamentários para sua continuidade.	Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Superior

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 06: Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para o início da obra. 2. Atraso no processo.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Articular previamente a priorização da análise deste processo (conforme IN 01/2019/SGD no modelo). 2. Utilizar minutas padronizadas, se disponíveis, para acelerar a aprovação.	Coordenador da Contratação	1. Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Área Jurídica. 2. Refazer o edital, se necessário.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 07: Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Atraso no processo, podendo exigir nova divulgação e reinício de prazos. 2. Necessidade de revisar ou refazer a documentação técnica.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Produzir minutas e documentos de acordo com a L14.133/2021 e práticas usuais. 2. Justificar as exigências de qualificação técnica (parcelas de maior relevância).	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Divulgar a resposta à impugnação em até 3 dias úteis. 2. Corrigir o edital e iniciar nova licitação, se a falha for insanável.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 08: Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Atraso no processo até a homologação. 2. Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário

			para análise recursal.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Garantir o julgamento objetivo e a vinculação ao edital para reduzir margem de contestação. 2. Elaborar relatórios detalhados na fase de julgamento de propostas e habilitação.	Agente de Contratação e Comissão de Contratação	1. Responder aos recursos dentro do prazo legal de 3 dias úteis, com apoio de todos os envolvidos.	Agente de Contratação/Equipe da Licitação
RISCO 09: Propostas com valores inexequíveis (inferiores a 75% do orçamento da Administração).	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Contratação de empresa que não terá capacidade financeira para finalizar a obra. 2. Risco de interrupção da execução contratual.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Exigir do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado uma garantia adicional . 2. Exigir, na fase de habilitação econômico-financeira, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado.	Agente de Contratação/Comissão de Contratação.	1. Realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas. 2. Desclassificar propostas consideradas inexequíveis.	Agente de Contratação
RISCO 10: Licitação Frustrada (ausência de licitantes ou propostas válidas).	() Alta () Média (x) Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Republicação do processo e adiamento da contratação. 2. Necessidade de reavaliação do projeto básico e condições do edital.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Consultar o mercado sobre a participação e viabilidade das condições do edital. 2. Promover ampla publicidade para garantir a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Republicar o processo após reavaliação das especificações e orçamento.	Área Administrativa

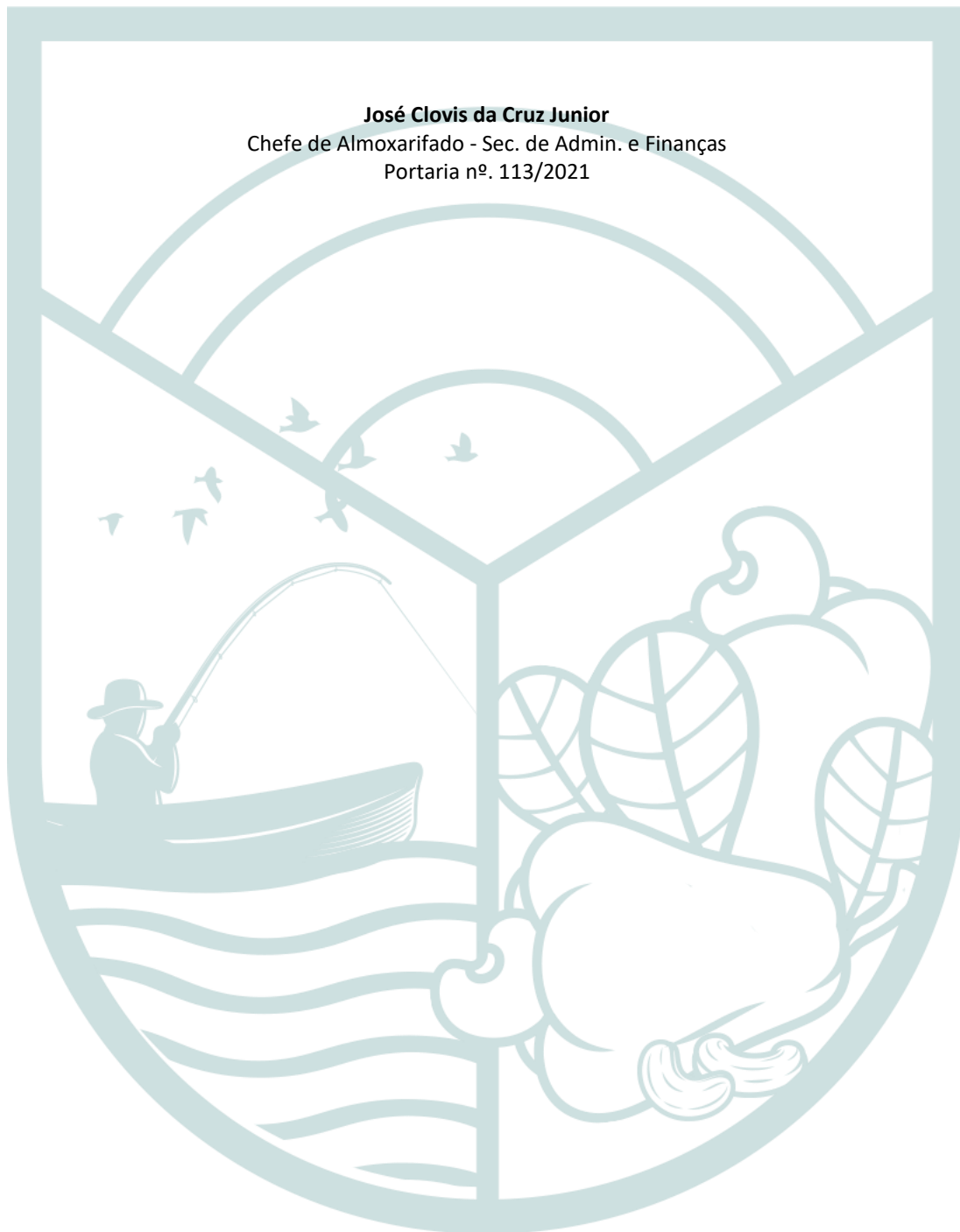
FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano
RISCO 10: Atraso ou Inexecução no início ou durante a prestação do serviço/obra.	(x) Alta () Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Indisponibilidade ou atraso na entrega do sistema de abastecimento de água à população. 2. Extinção unilateral do contrato.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Exigir garantia contratual (até 5% ou 10% justificado) para assegurar o fiel cumprimento. 2. Estabelecer cronograma de início das atividades e marcos de medição claros.	Fiscal do Contrato/Gestor	1. Executar multas (multa de mora) e demais sanções à empresa contratada. 2. Utilizar a garantia contratual. 3. Extinguir o contrato e convocar licitantes remanescentes.	Fiscal do Contrato e Autoridade Competente
RISCO 11: Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Risco de a Administração responder subsidiariamente (por falha na fiscalização) ou solidariamente pelos encargos. 2. Prejuízo à imagem da Administração e interrupção do serviço.
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:
1. Fiscalização contínua dos documentos de regularidade (FGTS, INSS, etc.). 2. Exigir que o contratado mantenha as condições de habilitação durante	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	1. Reter pagamentos até a comprovação da quitação. 2. Em caso de inadimplemento grave, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas e deduzir do pagamento	Fiscal do Contrato e Área Financeira

toda a execução.		devido ao contratado.	
------------------	--	-----------------------	--

Nova Iorque - MA, 08 de setembro de 2025

José Clovis da Cruz Junior
Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nº do Processo (NUP):	021025001/2025
Data da Elaboração:	08 de setembro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA (Povoado Sucupira).
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	José Clovis da Cruz Junior Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1. Problema a ser resolvido: O Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Sucupira, parte de um convênio federal (FUNASA nº 831064/2016), foi parcialmente executado. O contrato apresenta um **Saldo de Contrato no valor de R\$ 104.519,41** (com BDI). É crucial contratar a conclusão dos serviços remanescentes para evitar a perda do investimento já realizado (R\$ 124.978,58 já pagos) e garantir a entrega de um sistema funcional à comunidade.

2. Origem da Necessidade (Interesse Público): A conclusão da obra visa proporcionar à comunidade do Povoado Sucupira condições básicas de saneamento, disponibilizando água potável para consumo humano e doméstico. O projeto atende à finalidade de Saneamento Básico e é dimensionado para atender uma população crescente (estimada em 94 habitantes até 2041), promovendo a melhoria da qualidade de vida e o combate a doenças de veiculação hídrica. A necessidade visa **garantir o pleno funcionamento do sistema implantado**.

II. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento da Administração

Justificativa para a Ausência do PCA: O Município de Nova Iorque/MA, conforme manifestação adaptada de modelos, **NÃO POSSUI** o Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o exercício vigente.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário, sendo compatível com o Convênio FUNASA e o Plano de Trabalho original. A Meta 1.0 do Plano de Trabalho refere-se à Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Sucupira, e a despesa deve correr à conta de dotação orçamentária consignada (LOA 2025). A manutenção do objeto visa cumprir os objetivos da ação "SANEAMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. D'ÁGUA".

III. Requisitos da Contratação

Os requisitos buscam garantir a funcionalidade, qualidade e segurança do sistema em sua fase de conclusão:

1. Funcionalidade: A contratação deve garantir que todos os itens pendentes sejam executados para que o sistema de captação (poço tubular), adução (DN 50mm), reservação (1x5m³) e distribuição (769,52 m de rede DN 50mm) atinja o pleno funcionamento, atendendo a vazão requerida de 1,06 m³/h para o final do plano (2041).

2. Qualidade Técnica: A execução deve obedecer às especificações técnicas definidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e seguir as Normas Brasileiras (ABNT), em conformidade com os normativos dos programas da FUNASA.

3. **Segurança e Sanitário:** O poço tubular deve incluir medidas de proteção sanitária (selo sanitário, tampa de proteção, cerca de proteção). O sistema deve incluir um clorador.

4. **Garantia e Vida Útil:** Garantia mínima de 5 (cinco) anos para defeitos e vícios construtivos. O sistema tem um horizonte de projeto de 20 anos (até 2041).

5. **Profissionais Habilitados:** A contratada deverá comprovar a qualificação técnica necessária e a equipe técnica designada deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços de execução e fiscalização.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa de quantidades baseia-se nos itens remanescentes e não executados do contrato original, conforme detalhado na Planilha Orçamentária Final Saldo de Contrato.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada (Aprox.)
Serviços Preliminares	Administração Local	MÊS	0,50
Instalações Eletromecânicas	Ponto de Iluminação e Tomada (Abrigo)	UN	1,00
Instalações Hidráulicas	Fornecimento e Assentamento PVC PBA DN 50 / DE 60MM	M	770,00
Instalações Hidráulicas	Teste Hidrostático em Rede de Água / Adutora	M	770,00
Instalações Hidráulicas	Registro de Gaveta em Ferro Fundido, DN 50MM	UN	2,00
Instalações Hidráulicas	Caixa para Registro (Tipo I)	UN	2,00
Ligações Domiciliares	Itens diversos (a serem detalhados)	UN	16,00 (Exemplo de quantidade total pendente de ligação)
Serviços Complementares	Limpeza Final da Obra	M²	100,00

Documentação de Suporte: As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte são as planilhas de "Saldo de Contrato".

V. Levantamento de Mercado

Análise de Alternativas: Considerando que o objeto se trata da **conclusão** de uma obra já iniciada através de convênio com recursos federais, a única alternativa viável e economicamente vantajosa é a contratação para a finalização dos serviços remanescentes (Execução Indireta). A interrupção ou a reformulação completa do projeto resultaria em desperdício dos recursos já investidos.

Regime de Execução: Será adotado o regime de **Empreitada por Preço Global**, adequado para a conclusão da obra com base em projetos e quantitativos já definidos no Projeto Básico e Plano de Trabalho do Convênio.

Mão de Obra: Será adotada a **Execução Indireta** (contratação por licitação), o que garante maior agilidade e competitividade para a rápida conclusão da obra, aproveitando a expertise de empresas especializadas em engenharia de saneamento.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é determinado pelo saldo restante do contrato anterior, que deve ser utilizado para a conclusão dos serviços.

Descrição da Estimativa	Valor Estimado (R\$)
Valor Total Estimado da Contratação (Saldo de Contrato)	R\$ 104.519,41

Parâmetros de Custo: O valor estimado foi definido com base nas composições de custos unitários, utilizando tabelas de referência, como **SINAPI-MA** e **ORSE**, acrescido do BDI de **25%** e Encargos Sociais Desonerados. Tais parâmetros

seguem o estabelecido no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Sigilo: O orçamento estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso.

VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação da **execução completa e definitiva dos serviços pendentes** para o Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Sucupira, garantindo a integração dos componentes: captação (poço tubular), recalque (conjunto elevatório, bomba submersível), tratamento (clorador), reservação (torre de 5m³), e distribuição (rede DN 50mm e ligações domiciliares).

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica: Será exigida a garantia mínima de 5 (cinco) anos. A contratada deve entregar o **Manual de Operação e Manutenção** do sistema (incluindo poço, bomba e clorador). A Prefeitura (Conveniente) deve garantir a operação, manutenção e conservação adequadas do patrimônio gerado após a execução.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Decisão: Não Parcelamento.

Justificativa Técnica e Econômica: Opta-se pelo não parcelamento da contratação de conclusão, pois o sistema de abastecimento de água configura um **sistema único e integrado**. Os serviços remanescentes (incluindo rede, instalações eletromecânicas e ligações) são interdependentes para a funcionalidade final do sistema. A divisão do objeto remanescente em lotes aumentaria os custos administrativos e os riscos de incompatibilidade técnica e conflitos de cronograma entre diferentes contratadas. O não parcelamento garante a responsabilidade única pela entrega do sistema em pleno funcionamento.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 1. Economicidade:** Garantia da utilização e rentabilidade dos investimentos públicos já realizados (R\$ 124.978,58 executados), através da aplicação eficiente do saldo contratual (R\$ 104.519,41).
- 2. Eficiência:** Conclusão da infraestrutura essencial de saneamento, em prazo otimizado, transformando um ativo parcialmente construído em um serviço público funcional e operacional.
- 3. Efetividade:** Atendimento da necessidade pública de fornecimento de água potável ao Povoado Sucupira, melhorando a saúde e a qualidade de vida da população.

X. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

A Administração deverá providenciar:

- 1. Planejamento e Projetos:** Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) específico para a conclusão dos serviços remanescentes, detalhando os quantitativos e especificações da planilha de saldo.
- 2. Licenciamento:** Obtenção da Licença de Instalação ou de Operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso, para atendimento aos requisitos de liberação de recursos. Se for responsabilidade da Administração, a Licença Prévia deve ser obtida antes da divulgação do edital.
- 3. Infraestrutura:** Obtenção da Carta de Consulta Prévia e aprovações necessárias da concessionária de energia elétrica (ELETROBRÁS/CEMAR) para o funcionamento do sistema de bombeamento e elevatória.
- 4. Pessoal:** Capacitação dos servidores (fiscais e gestores) para fiscalização e gestão contratual, especialmente sobre a operação e manutenção do sistema eletromecânico e sanitário.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas (Pós-obra, para Operação): Após a conclusão, serão necessárias contratações contínuas de serviços de manutenção e conservação (limpeza, reparos) e aquisição contínua de insumos (ex: cloro) para a operação e manutenção do sistema.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Impactos Previstos: A obra de conclusão envolverá atividades como assentamento de rede e finalização de estruturas, gerando resíduos da construção civil (RCC). O sistema operacional exigirá o consumo de energia elétrica para o bombeamento da água.

Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

1. **Resíduos:** Exigência de que a empresa contratada elabore e implemente o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, garantindo destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução 307/2002 do CONAMA.
2. **Eficiência:** Inclusão de requisitos de baixo consumo de energia, especialmente na escolha e instalação do conjunto motor-bomba.
3. **Fonte de Água:** O projeto utiliza fonte subterrânea (poço tubular), a única alternativa viável, inserida em uma bacia hidrográfica regional (Parnaíba).

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação de empresa para a conclusão do Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Sucupira. A solução proposta, utilizando o saldo contratual remanescente, é a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a finalização de um investimento público significativo, garantindo a entrega do serviço de saneamento básico e o atendimento da necessidade pública de forma duradoura. O ETP serve de base para o Projeto Básico/Termo de Referência subsequente.

Nova Iorque - MA, 08 de setembro de 2025

José Clovis da Cruz Junior
Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Obras de Engenharia.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados no Projeto de Engenharia.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA. Essa medida é essencial para garantir o fornecimento regular e adequado de água potável à população, promovendo melhores condições de saúde, higiene e qualidade de vida. A execução dos serviços será realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando eficiência, segurança e durabilidade do sistema.

2.2. A conclusão do sistema de abastecimento de água é indispensável para atender à demanda crescente por serviços de saneamento básico, assegurando infraestrutura essencial para a população urbana e rural. Trata-se de uma prioridade da Administração Pública, visto que o acesso à água potável é um direito fundamental e condição básica para a promoção da saúde pública, redução de desigualdades e desenvolvimento sustentável. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, evitando paralisações que possam comprometer o cronograma e a imediata disponibilização do sistema à comunidade.

2.3. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global, considerando a necessidade de planejamento eficiente e execução integrada das etapas, desde a finalização das obras civis até a instalação e funcionamento pleno dos equipamentos. Esse modelo assegura maior controle sobre prazos, custos e qualidade, garantindo que o sistema de abastecimento de água seja entregue em conformidade com as especificações técnicas e padrões de desempenho exigidos.

2.4. O objeto desta contratação não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual do Município, mas tornou-se necessário diante da constatação da urgência em assegurar o acesso da população a serviços de abastecimento de água adequados. A realização do presente processo licitatório é, portanto, fundamental para viabilizar a conclusão do sistema no Município de Nova Iorque/MA, assegurando infraestrutura básica indispensável e promovendo benefícios diretos à saúde pública e ao bem-estar coletivo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA contempla a execução integral e coordenada de todas as etapas necessárias, desde os serviços de interligação das redes, ajustes estruturais e finalização das obras civis, até a instalação e testes de funcionamento dos equipamentos hidráulicos e elétricos. A solução prevê ainda a possibilidade de ajustes técnicos e adequações durante a execução, garantindo o cumprimento do cronograma e a entrega de um sistema eficiente, seguro e duradouro, em conformidade com os padrões técnicos e normativos estabelecidos.

3.2. Considerando a complexidade e as diversas fases envolvidas na conclusão do sistema de abastecimento de água, a execução será organizada de forma segmentada e planejada, conforme as etapas previstas no projeto executivo. Esse

planejamento permitirá a gestão adequada dos serviços, abrangendo desde a instalação de tubulações, bombas e reservatórios até os acabamentos finais relacionados à vedação, interligações e adequações elétricas. A estratégia de execução será estruturada para assegurar qualidade operacional, segurança dos trabalhadores e conformidade com as normas técnicas vigentes, promovendo a entrega de um sistema de abastecimento plenamente funcional e em condições imediatas de atender à população beneficiada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para a conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada em serviços de engenharia hidráulica e saneamento básico, com experiência comprovada na execução de obras de abastecimento de água, assegurando qualidade técnica, confiabilidade operacional e conformidade com as normas vigentes.

4.1.2. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional, apresentando experiência em obras de padrão semelhante, incluindo implantação de redes de distribuição, reservatórios, estações elevatórias, instalações elétricas e interligações de sistemas.

4.1.3. Ao final de cada etapa dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, informando o andamento das atividades, as etapas concluídas, os materiais e equipamentos empregados, os ajustes técnicos realizados e demais informações relevantes para acompanhamento da execução.

4.1.4. A organização e execução dos serviços devem seguir rigorosamente as normas técnicas pertinentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Águas (ANA), assegurando qualidade, durabilidade e segurança no sistema implantado.

4.1.5. A contratada deve monitorar e atender proativamente às demandas relacionadas à execução dos serviços, em articulação com a fiscalização, garantindo a continuidade e a eficiência dos trabalhos.

4.1.6. No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de execução detalhado, contemplando o cronograma físico-financeiro, as etapas de implantação, os métodos de controle de qualidade e as estratégias para cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.1.7. Em casos de necessidade de ajustes técnicos ou imprevistos durante a execução, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato, de forma a não comprometer a conclusão do sistema dentro do prazo estipulado.

4.1.8. Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou entidades privadas, que comprove a execução de obras de saneamento básico ou de natureza e complexidade semelhantes.

4.1.9. O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado e a descrição dos serviços executados, com ênfase em projetos de abastecimento de água, redes hidráulicas ou infraestrutura de saneamento.

4.2. A execução dos serviços deve ocorrer de forma contínua, obedecendo ao cronograma aprovado e assegurando a finalização dentro do prazo previsto, sem interrupções que comprometam a qualidade e a entrega do sistema para a população.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais relacionados à conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução direta dos serviços, garantindo a conformidade técnica e legal do empreendimento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços para a conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA será realizada de forma contínua e sistemática, garantindo o cumprimento do cronograma

previamente definido e alinhado com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas e aos padrões exigidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos materiais empregados, como tubulações, conexões, válvulas e bombas, bem como a conformidade dos métodos construtivos e de instalação com as normas de segurança aplicáveis ao setor de saneamento básico.

5.3. O modelo de execução contemplará uma logística eficiente, garantindo que insumos, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis de maneira oportuna, evitando atrasos ou interrupções no andamento dos serviços. Serão consideradas as condições locais do terreno, a topografia e as particularidades técnicas do sistema de abastecimento de água.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a imprevistos, de forma a garantir a rápida resolução de eventuais problemas técnicos ou situações que possam comprometer o cronograma ou a qualidade do sistema.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o progresso da execução, detalhando as etapas concluídas, os materiais e equipamentos instalados, eventuais ajustes realizados e quaisquer incidentes relevantes. A administração municipal realizará acompanhamento contínuo para garantir a conformidade com o contrato.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação eficientes entre a empresa contratada e a administração municipal, de modo a assegurar que todas as questões relacionadas à execução dos serviços sejam prontamente tratadas e resolvidas.

5.7. A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Segurança do Trabalho, contemplando medidas para proteção dos trabalhadores envolvidos, em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) vigentes. O plano deverá prever o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamentos periódicos.

5.8. Será exigido o Controle Ambiental na execução dos serviços, com medidas voltadas à adequada gestão de resíduos, ao controle de escavações e movimentação de solo, prevenção de contaminação e à adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante a implantação do sistema.

5.9. A contratada deverá manter um diário de obras, registrando diariamente os serviços executados, os materiais aplicados, o número de trabalhadores presentes, as condições climáticas e demais informações relevantes. Esse documento servirá como base para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.10. Os serviços deverão seguir as Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) aplicáveis ao setor de saneamento básico, incluindo normas relativas a redes de distribuição, reservatórios, estações elevatórias, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo segurança e qualidade.

5.11. Deverá ser elaborado um Plano de Mobilização e Desmobilização, contendo as etapas iniciais de instalação do canteiro de obras, transporte de materiais e equipamentos, bem como, ao final, a remoção de resíduos e a limpeza das áreas utilizadas, assegurando a adequada entrega do empreendimento.

5.12. A contratada deverá executar serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema, como interligações às redes existentes, drenagem de áreas afetadas, testes hidráulicos e elétricos, além de demais medidas que assegurem a funcionalidade e a durabilidade do abastecimento.

5.13. O projeto deverá contemplar infraestrutura que garanta a segurança, eficiência e funcionalidade do sistema de abastecimento, conforme as normas técnicas aplicáveis, assegurando o atendimento pleno às necessidades da população.

5.14. Testes e ensaios de qualidade dos materiais e serviços deverão ser realizados durante a execução, em conformidade com os critérios estabelecidos no projeto e nas normas técnicas pertinentes, de modo a garantir a durabilidade e a segurança do sistema.

5.15. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza geral das áreas de intervenção, removendo todos os

entulhos, materiais excedentes e resíduos gerados, de modo a entregar o sistema de abastecimento em plenas condições de operação, sem qualquer obstáculo ao seu uso imediato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para a execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA deve ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas por meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante e a empresa contratada para a execução dos serviços deverão ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação, desde que devidamente registradas.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa contratada para reuniões de acompanhamento ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato no contexto da conclusão do sistema de abastecimento de água.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre a entidade contratante e o representante da empresa contratada. Nessa reunião, será apresentado o plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações da contratada, os mecanismos de controle, as estratégias para a execução eficaz dos serviços, o plano complementar de ações da contratada (quando aplicável), os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento.

6.6. A contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos de conformidade técnica necessários, tais como laudos de qualidade dos materiais empregados, certificados de conformidade de insumos, relatórios de testes hidráulicos e elétricos e demais documentos exigidos, ao término da execução, assegurando que o sistema de abastecimento esteja em conformidade com os padrões técnicos e pronto para uso seguro.

6.7. A fiscalização dos serviços será realizada periodicamente por técnicos designados pela contratante, que poderão solicitar ajustes ou correções nos serviços executados para garantir a conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto.

6.8. Caso seja necessário qualquer ajuste no escopo dos serviços ou no cronograma em razão de imprevistos durante a execução, as partes deverão formalizar termo aditivo ao contrato, sempre garantindo a legalidade e a transparência no processo.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade dos serviços executados e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades na execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução dos serviços.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da conclusão do sistema de abastecimento de água.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à execução da conclusão do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da execução da conclusão do sistema de abastecimento de água, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto referente à conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução dos serviços;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou empregar insumos com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato relativo ao sistema de abastecimento de água.

Do recebimento

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais e equipamentos empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento dos serviços será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório dos serviços sob os aspectos técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.

7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução dos serviços identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela dos serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução dos serviços.

7.2.10. A entrega dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.4. A execução dos serviços será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, baseado nos relatórios e documentações.

7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução dos serviços ou nos documentos de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução dos serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução dos serviços contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;

- c) Período de execução dos serviços;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução dos serviços;
- b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução dos serviços, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução dos serviços, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto os serviços de conclusão da implantação do sistema de abastecimento de água estiverem sendo efetivamente executados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Críticos de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 25% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA, conforme aplicável.

8.41. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação. O atestado deve estar acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO.

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA;

8.48. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.49. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.49.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.49.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.51. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.52. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.53. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 104.519,41 (cento e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

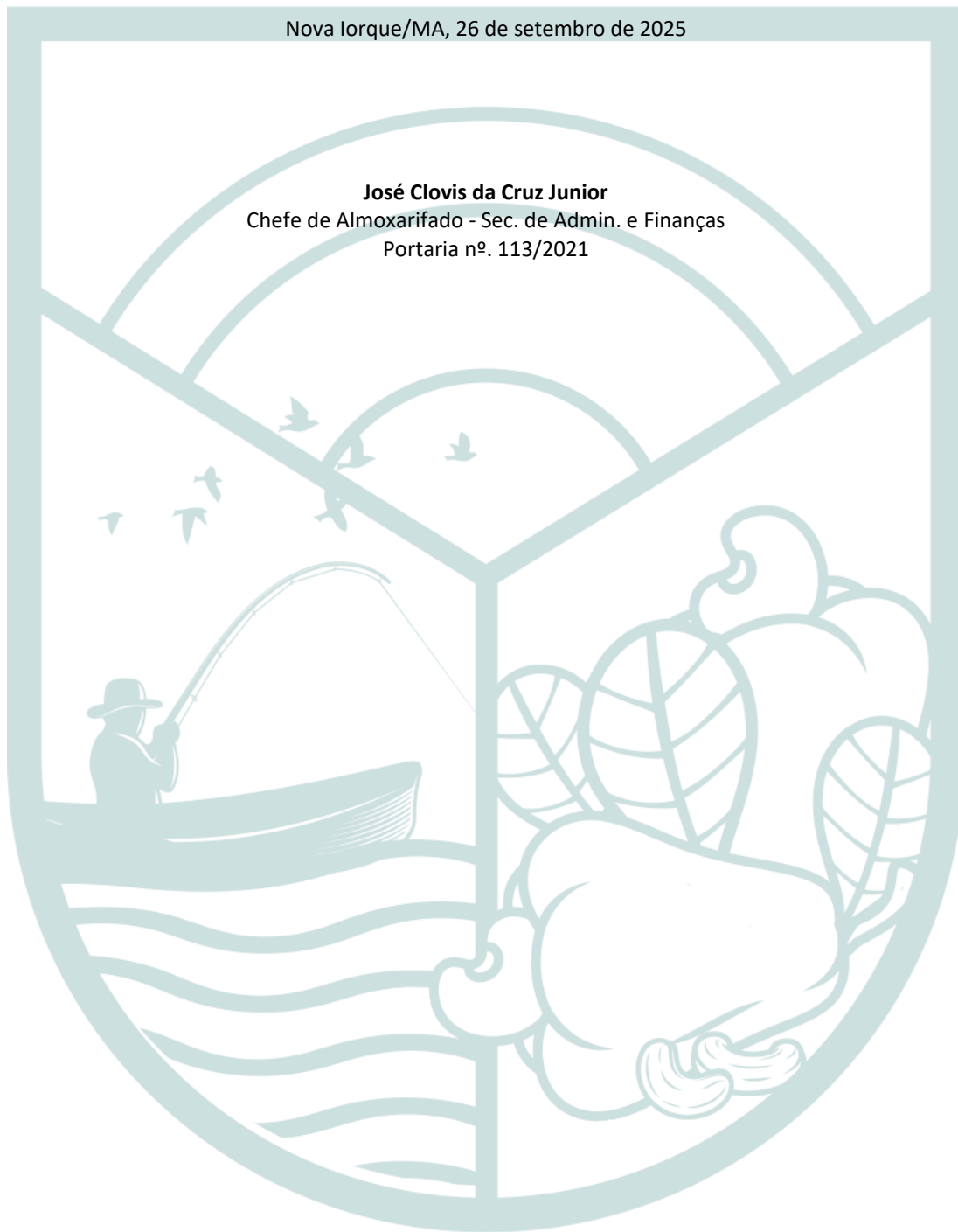
10 512 0053 1096 0000 IMPLANTAÇÃO E AMPL. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
253 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

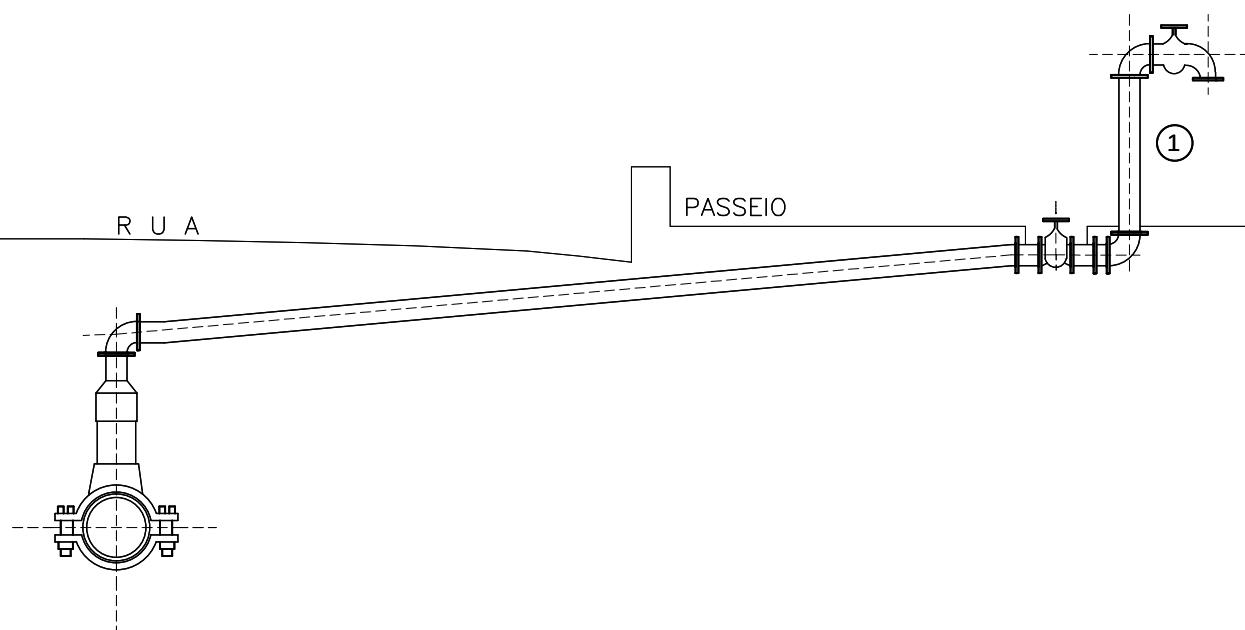
1.632.00 001.001 Recursos Próprios do Município

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Iorque/MA, 26 de setembro de 2025

José Clovis da Cruz Junior
Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021





LIGAÇÃO PADRÃO SEM HIDRÔMETRO

QUADRO DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	COLAR DE TOMADA EM PVC DN 50mm x 1/2"	01
2	ADAPTADOR P/ TUBO PVC SOLD. CURTO LR DN 20mm x 1/2"	01
3	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20mm x 6.00m.	02
4	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DN 20 mm	02
5	REGISTRO DE GAVETA PVC DN 1/2" COMPLETO C/ ADAPTADORES	01
6	TORNEIRA PVC DE PONTA DN 1/2"	01
7	JOELHO PVC 90° LR DN 20mm x 1/2"	02

entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA.

título

**PROJETO DE ABASTECIMENTO
D'ÁGUA**

discriminação

LIG. DOMICILIAR S/HIDRÔMETRO
CORTE ESQUEMÁTICO

proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA.

localidade

SUCUPIRA

projeto

resp. técnico

IURY GUSTAVO

prancha nº

01/01

escala

1/50

data

MARÇO/2021

desenho

IURY GUSTAVO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210407195

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

IURY GUSTAVO MENDONCA DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1114806544**

Registro: **1114806544MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

RUA MATRIZ

Complemento:

Cidade: **NOVA IORQUE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.303.565/0001-61**

Nº: **S/N**

CEP: **65880000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/03/2021**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SUCUPIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA IORQUE**

UF: **MA**

CEP: **65880000**

Data de Início: **22/03/2021**

Previsão de término: **15/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.567156, -43.845320**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **831064/2016 - FUNASA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

CPF/CNPJ: **05.303.565/0001-61**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > #A0402 - SANEAMENTO	1,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0402 - SANEAMENTO	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Projeto e Orçamento de um Sistema Simplificado de Abastecimento de água.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABES/MA - ASS.BRAS.ENG.SANIT. E AMBIENT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IURY GUSTAVO MENDONCA DE SOUSA - CPF: 603.283.013-61

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - CNPJ: 05.303.565/0001-61

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **23/03/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303128066**



Convênio FUNASA n.º CV 0091/16, que entre si celebram A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE /MA** na modalidade de **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS**.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE/MA**, com sede na(o) **PRAÇA DA MATRIZ - S/N - NOVA IORQUE/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.303.565/0001-61**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **AIRTON AQUINO MOTA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1126986990**, expedida pelo(a) **SSP/MA** e do CPF/MF n.º **269.041.443-00**, residente e domiciliado(a) na(o) **Q 18 no 456 habitado nova iorque /ma - NOVA IORQUE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **831064/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 654, de 02 de setembro de 2016, e nº 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.006675/2016-31**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio **IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE - ESTADO DO MARANHÃO**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da CONCEDENTE:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos

normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos,

quando couber, nos termos da legislação aplicável;

f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENIENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio;

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;

q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** deverá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência e apresentação de informação relativa à prestação do serviço de saneamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta Subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejará a extinção do Convênio.

Parágrafo Quarto. Os documentos previstos nos incisos III e IV do caput do Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que tratam da licença ambiental prévia e de comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, poderão ser encaminhados juntamente com o Projeto Básico, após a celebração, no prazo disciplinado no *caput* desta subcláusula, sem prejuízo do disposto no Inciso II, alínea “f”, da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

O **CONVENENTE** informará, no prazo de 90 dias, se o serviço de saneamento básico é prestado diretamente por órgão ou entidade integrante de sua administração ou indiretamente por meio de gestão associada ou de concessão.

Parágrafo Primeiro. Caso a prestação do serviço de saneamento seja mediante gestão associada, o **CONVENENTE** deverá apresentar, no prazo mencionado no *caput* desta Subcláusula, o convênio de cooperação e o contrato de programa, e se a prestação do serviço for mediante concessão apresentar o respectivo instrumento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese em que o serviço seja prestado indiretamente, a concessionária deverá integrar este Instrumento, devendo assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais:

I - integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese o do concessionário;

II - não gerarão direito à indenização ao concessionário pelo ente federativo;

III - não serão considerados na composição das tarifas do concessionário, no custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza;

IV - serão registrados por ambos, em item patrimonial específico; e

V - sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte: 6100000000 Programa de Trabalho: 10511206876560021 ED: 4440 42 Plano Interno: Z3511000616 R\$ 250.000,00 NE nº 2016NE800204 de 11/05/2016.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III- podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV – podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, oposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

Parágrafo Oitavo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o

registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONS/PGF-AGU nº 32/2013.

Parágrafo Quarto. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de

execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

I - não for executado o Objeto deste Convênio;

II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA

VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, _____ de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

ORIGINAL ASSINADO

ANTONIO **HENRIQUE** DE CARVALHO **PIRES**
PRESIDENTE

AIRTON AQUINO MOTA
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE -MA.

Rua da Matriz , s/n - Centro – Nova Iorque – Maranhão – CEP: 65880-000
CNPJ: 05.303.565/0001-61

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA-SUCUPIRA												COTA DO RESERVATÓRIO				284,00	
												ALTURA DA TORRE (M)				8,00	
TRECHO			NÓS		COMPRIM. (m)	VAZÕES(l/s)				DIÂMETRO (DN)	CLASSE	VEL (m/s)	P. CARGA	C. PIEZ.	C.TERR.	PRESSÃO	
NÓ	-	NÓ	JUS.	MONT.		JUSANTE	EM MARCHA	MONTANTE	FICTÍCIA				(mca)	JUS.	JUS.	JUS.	
R	-	1	1	R	9,40	0,29	0,00	0,29	0,29	50,00	CL 12	0,15	0,007	292,19	282,00	10,19	
1	-	2	2	1	100,30	0,21	0,04	0,25	0,23	50,00	CL 12	0,12	0,046	292,15	281,00	11,15	
2	-	3	3	2	35,12	0,20	0,01	0,21	0,21	50,00	CL 12	0,11	0,013	292,19	280,00	12,19	
3	-	4	4	3	40,86	0,18	0,02	0,20	0,19	50,00	CL 12	0,10	0,013	292,19	277,00	15,19	
4	-	5	5	4	182,79	0,00	0,07	0,07	0,03	50,00	CL 12	0,02	0,003	292,20	275,00	17,20	
4	-	6	6	4	29,60	0,10	0,01	0,11	0,11	50,00	CL 12	0,06	0,003	292,20	277,00	15,20	
6	-	7	7	6	124,46	0,06	0,05	0,10	0,08	50,00	CL 12	0,04	0,008	292,19	280,00	12,19	
7	-	8	8	7	37,79	0,00	0,01	0,01	0,01	50,00	CL 12	0,00	0,000	292,20	277,00	15,20	
7	-	9	9	7	81,31	0,01	0,03	0,04	0,03	50,00	CL 12	0,01	0,001	292,20	282,00	10,20	
9	-	10	10	9	27,11	0,00	0,01	0,01	0,01	50,00	CL 12	0,00	0,000	292,20	284,00	8,20	
1	-	10	10	1	100,78	0,00	0,04	0,04	0,02	50,00	CL 12	0,01	0,000	292,20	284,00	8,20	
COMPRIMENTO TOTAL					769,52												
DADOS DO PROJETO:																	
										Qm	=	14.100,00	l/h	=	0,16	l/s	
População atual: 50 habs. com taxa de crescimento anual de 2,50%										Qmd	=	16.920,00	l/h	=	0,20	l/s	
População abastecível : 94 habitantes daqui há 20 anos										Comprimento da rede	=	769,52	m				
Quota per capita: 150 l/hab										Qmh	=	25.380,00	l/h	=	0,29	l/s	
K dia de maior consumo: 1,20										Coeficiente linear	=	0,294/ 769,52	=	0,00038173	l/s.m		
K hora de maior consumo: 1,50										Fórmula de Hazen-Williams : J = Q / 0,278531 x C (140 p/ pvc) x D2,63							
Tempo de bombeamento: 16horas										J = Q / 38,99 x D2,63							

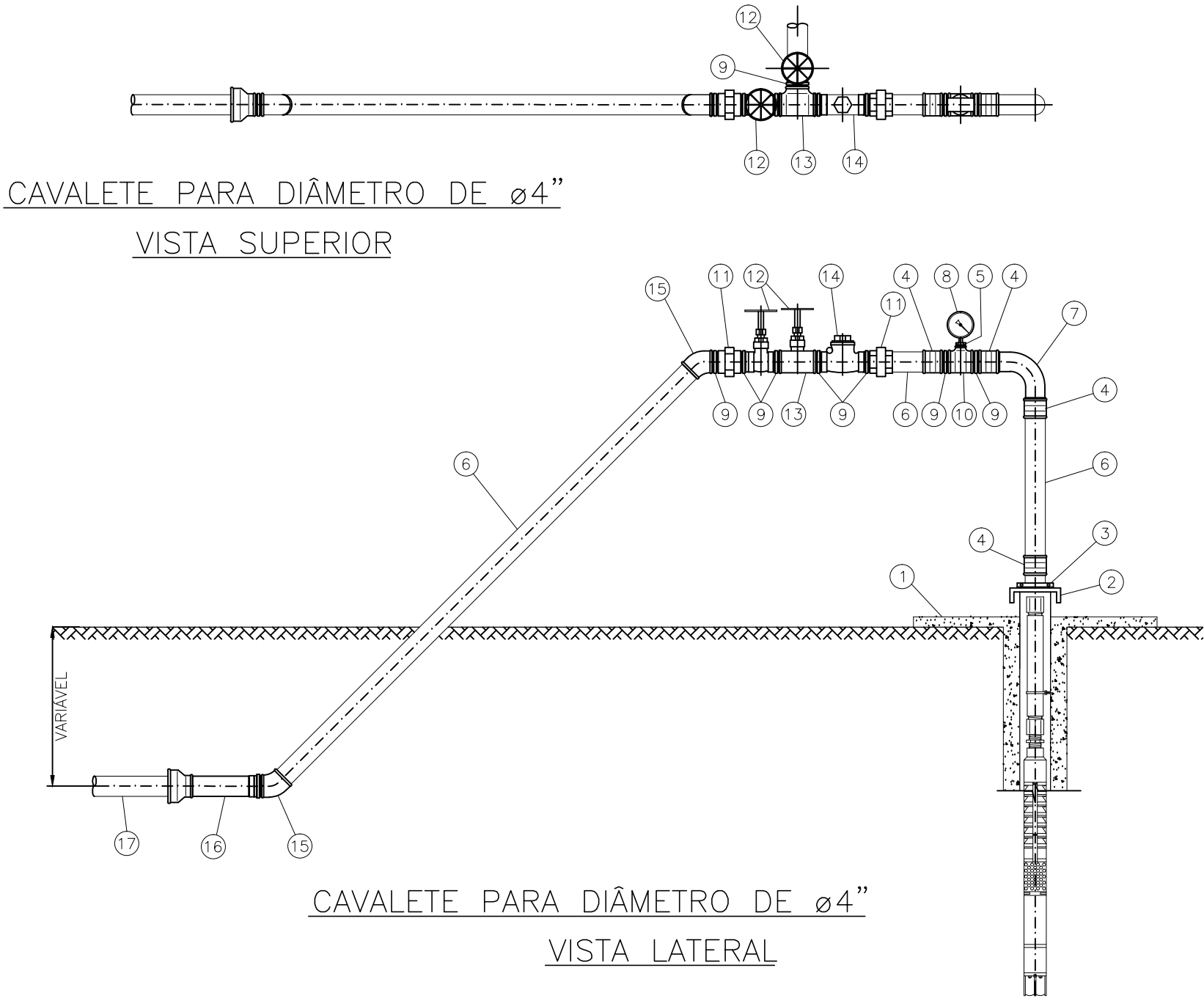
ago/20

DET.-01

CAVALETE PARA DIÂMETRO DE $\varnothing 4''$

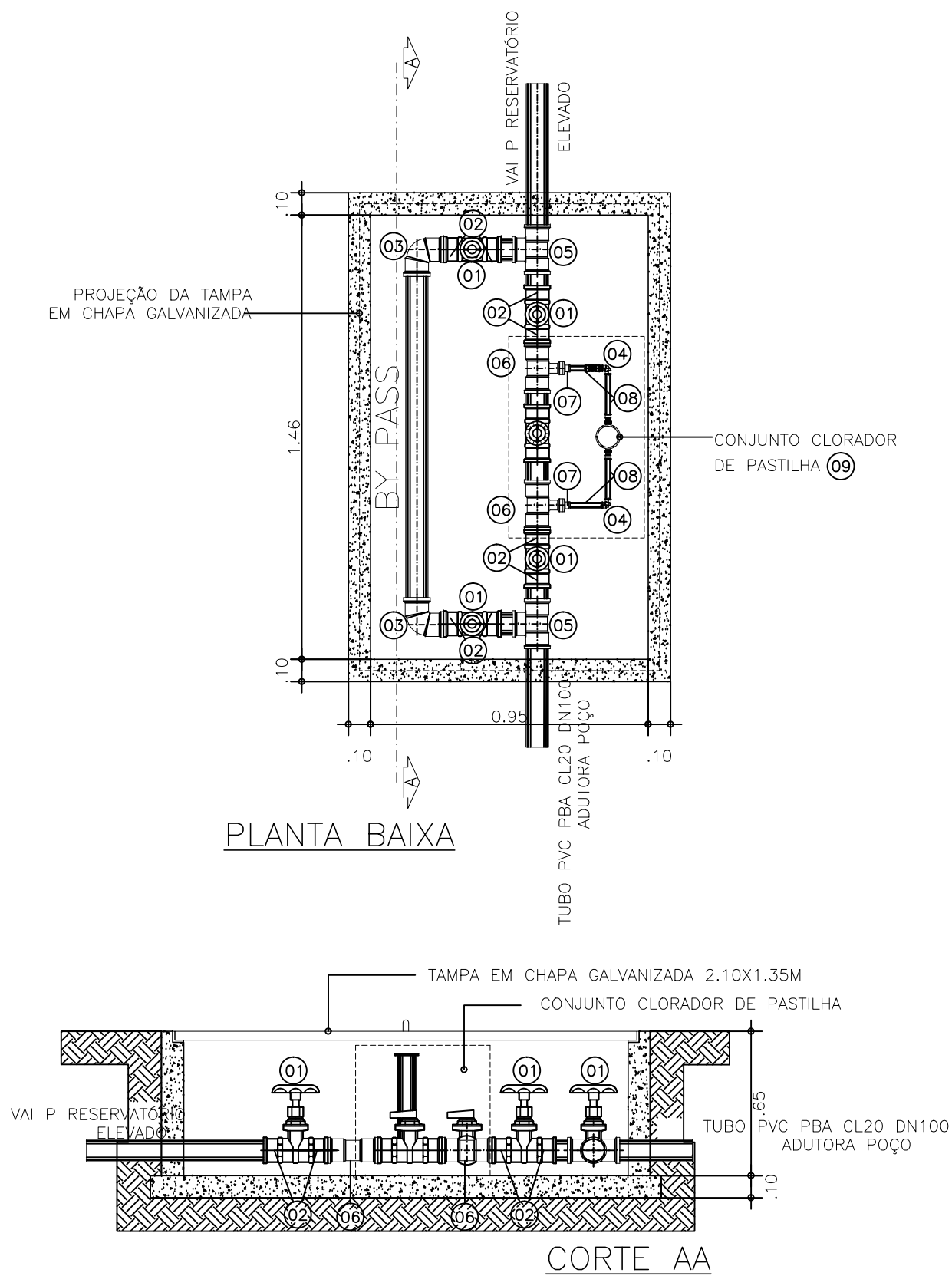
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MATERIAL	QUANT.
1	PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO	—	01 ps
2	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE FERRO 8" x 4"	FERRO	01 ps
3	ABRACADEIRA DE FERRO P/ EDUTOR	FERRO	01 ps
4	LUIVA $\varnothing 4''$	FoGo	04 ps
5	BUCHIA DE REDUÇÃO $\varnothing 1'' \times 1/2''$	FoGo	01 ps
6	TUBO DE FERRO MALEAVEL GALVANIZADO $\varnothing 4''$	FoGo	3,00m
7	CURVA MACHO 90° $\varnothing 4''$	FoGo	01 ps
8	MANÔMETRO P/ PRESSÃO 0 a 50mca $\varnothing 1/2''$	DIVERSOS	01 ps
9	NIPLE DUPLO $\varnothing 4''$	FoGo	08 ps
10	TE REDUÇÃO $\varnothing 4'' \times 1''$	FoGo	01 ps
11	UNIÃO $\varnothing 4''$	FoGo	02 ps
12	REGISTRO DE GAVETA C/ ROSCA FÊMEA $\varnothing 4''$	FoGo	02 ps
13	TE $\varnothing 4''$	FoGo	01 ps
14	VALVULA DE RETENÇÃO $\varnothing 4''$	FoGo	01 ps
15	COTOVELO 45° $\varnothing 4''$	FoGo	02 ps
16	ADAPTADOR PVC JE/ROSCA PBA DN100	PVC	01 ps
17	TUBO DE PVC PBA CL20 DN100	PVC	0,50m

OBS: FoGo = Ferro galvanizado
NOTA: PARA O PTP-CP002 APÓS O "CLORADOR" UTILIZAR REDUÇÃO PONTA E BOLSA E JUNTA ELÁSTICA JGS DN150x100.



DET.-02

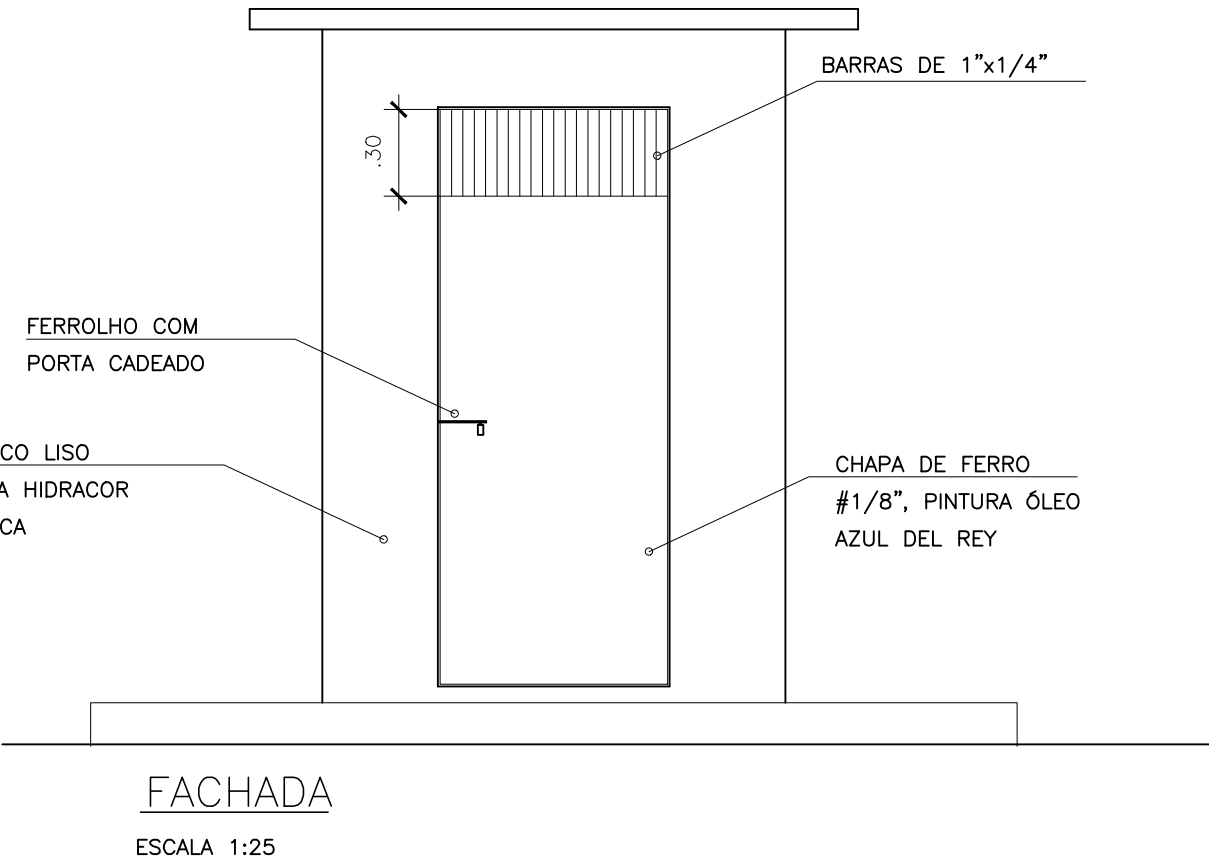
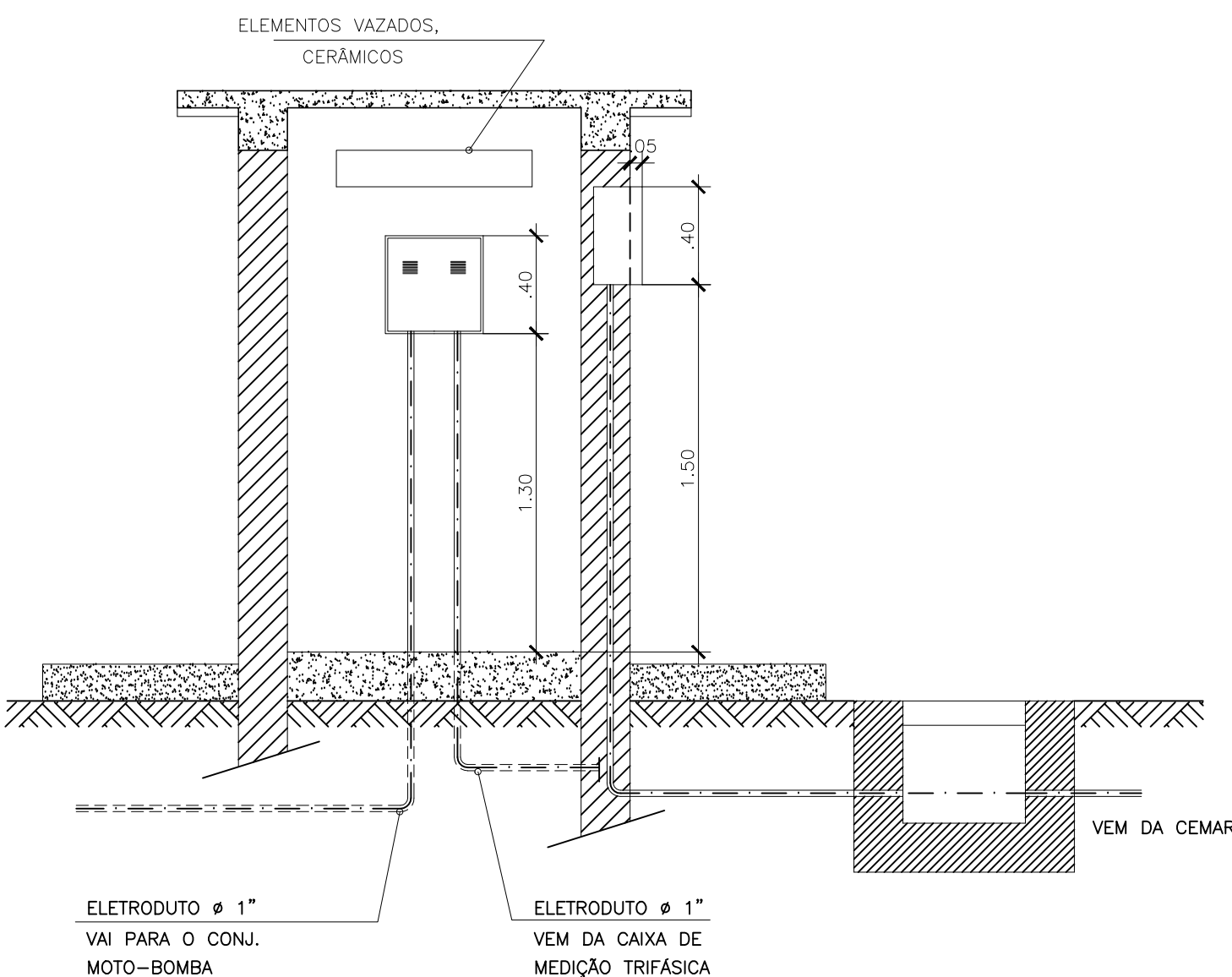
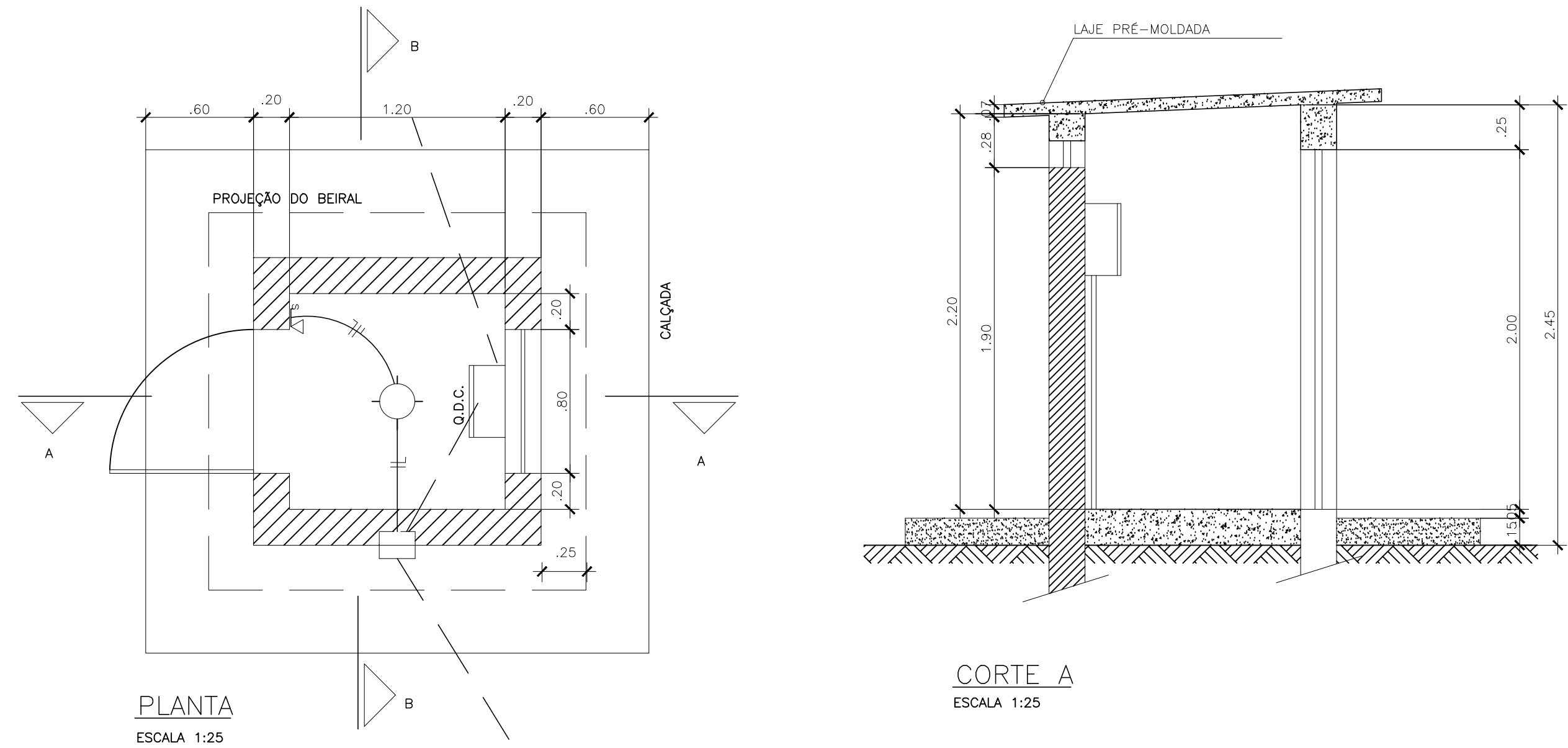
DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO DO CLORADOR
SEM ESCALA



Item	Descrição de peças	Quant.
01	Registro bruto de gaveta industrial 4"	4,00
02	Adapt. sold.curto c/bolsa-rosca p. registro 100mm-4"	8,00
03	Joelho 90° soldável 100mm	2,00
04	Joelho 90° soldável 25mm	2,00
05	Te 90° soldável 100mm	2,00
06	Te red 100x32mm	2,00
07	Bucha de redução soldável longa 32x25mm	2,00
08	Tubo PVC soldável 25mm L=1,00m	1,00
09	Clorador de pastilha tipo Hypocal modelo TP35	1,00

DET.-05

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE
CNPJ: 05.303.565/0001-61

NOVA IORQUE DO MARANHÃO - MA			
CONVÊNIO FUNASA: 831064/2016			
TÍTULO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
ENDEREÇO: POVOADO SUCUPIRA			
DESCRIÇÃO: DETALHES- CAVALETE, CLORADOR E CUBÍCULO		DESENHO: IURY GUSTAVO	DETALHES
RESP. TÉCNICO: IURY GUSTAVO		DATA: MARÇO DE 2021	
		ESCALA: 1 : 3.500	
			PRANCHA: 01 / 01

ESTUDO HIDROGEOLÓGICO



Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Iorque

Atividade: Poço Artesiano

Março / 2021



ÍNDICE	
1.0 INTRODUÇÃO	03
2.0. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	04
2.1. Nome	04
2.2. CNPJ	04
2.3. Telefone	04
2.4. E-mail	04
2.5. Endereço Prefeitura / Correspondência	04
2.6. Atividade	04
2.7. Localização e Vias de Acesso	05
3. DIAGNOSTICO AMBIENTAL	06
3.1. Geologia	06
3.1.1. Geologia Regional	06
3.1.2. Geologia Local	07
3.2. Geomorfologia	07
3.3. Solos	08
4. CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA	09
4.1. Águas Superficiais	09
4.2. Águas Subterrâneas	10
4.3. Localização do Poço a ser Perfurado	11
4.4. Tipos de Aquíferos	12
4.5. Condições das áreas de Exposição dos Aquíferos	12
4.6. Vulnerabilidade Natural dos Aquíferos à poluição	12
4.7. Bacias Hidrográficas	12
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
6. TECNICO RESPONSÁVEL	15
7. BIBLIOGRAFIA	16

1. INTRODUÇÃO

Esse documento apresenta um estudo que tem como objetivo descrever a caracterização geológica e hidrogeológica de poços perfurados e a ser perfurados no Município de Nova Iorque – Maranhão servindo de base para implantação de um projeto para rede de distribuição através de poço artesiano.

No mais, além de subsidio para esse estudo, tem ainda o objetivo de levar à comunidade em geral o conhecimento e entendimento sobre a maneira de captação a ser utilizada através de poço artesiano e fazendo recomendações para melhorar esse sistema.

A metodologia combina revisão bibliográfica, levantamento de dados e trabalho de campo. Os dados originados pela observação de campo resultaram numa série de informações peculiares sobre os aspectos construtivos dos poços analisados.

Os levantamentos de campo e estudos foram desenvolvidos pelo Geólogo Marcio Martins Bacelar, CREA: 1101515813, sediada à Rua Antônio Galdino de Carvalho 244, Bairro Dirceu, Cep: 64210-150, Parnaíba – Piauí.



Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813-MA

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

2.1. Nome

Prefeitura Municipal de Nova Iorque – Maranhão.

CNPJ: N°. 05.303.565/0001-61

2.3. Telefone

(99) – 3557-1188

2.4. E-mail

prefeitura@novaiorque.ma.gov.br

2.5. Endereço Prefeitura / Correspondência

Praça da Matriz s/n, Centro, Cep. 65.880-000, Nova Iorque – Maranhão.

2.6. Atividade

Poço Artesiano.



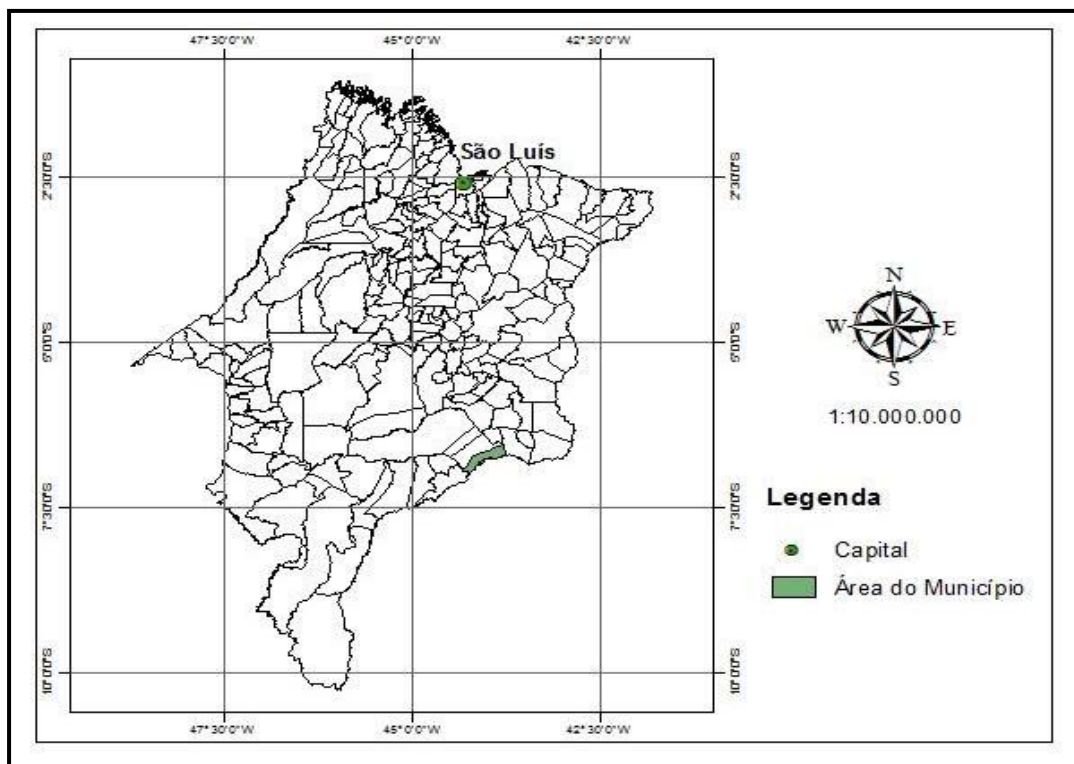
Marcio Martins Bacelar

Geólogo CREA N°1101515813

Consultor Técnico Ambiental – Classe 5.0 – N° 200.237

Fone: (86)-9.9992-1710 / e-mail: marcio_bacellar26@hotmail.com

2.7. Localização e Vias de Acessos da Área



O Município de Nova Iorque se estende por 977,0 km² com uma população de aproximadamente 4.600 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 4,7 habitantes por km² no território do município. Limita-se ao Norte com os municípios de São João dos Patos e Pastos Bons; ao Sul com o município de Benedito Leite; a Leste com águas do rio Parnaíba e a Oeste com o município de Pastos Bons (*Google Maps*, 2019).

Acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 528 km, se faz da seguinte maneira: 437 km pela BR-135 até a cidade de Colinas e 91 km pela rodovia estadual MA-270 até a cidade de Nova Iorque (*Google Maps* 2019).

3. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

3.1. Geologia

3.1.1. Geologia Regional

O município de Nova Iorque está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba, que, segundo Brito Neves (1998), foi implantada sobre os rifes cambro - ordovicianos de Jaibaras, Jaguarapi, Cococi / Rio Jucá, São Julião e São Raimundo Nonato. Compreende as sequências Silurianas (Grupo Serra Grande), Devoniana (Grupo Canindé) e Carbonífera - Triássica (Grupo Balsas) de Góes e Feijó (1994).

Na área do município, Na área do município, o Grupo Balsas está representado pelas formações Piauí (C2pi) Carbonífero, Pedra de Fogo (P12pf) Permiano; o Grupo Mearim, através da formação Pastos Bons (J2pb), Jurássico; e o Cretáceo, pela formação Sardinha (K1βs).

Plummer (1948 *apud* SANTOS *et al.*, 1984) propôs o termo formação Pedra de Fogo para designar as camadas ricas em chert e fósseis vegetais Psaronius, que afloram no vale do rio Pedra de Fogo, entre Pastos Bons e Nova Iorque. Esse conceito foi adotado por Lima & Leite (1978). A formação caracteriza-se, essencialmente, por uma sequência de siltitos, folhelhos e calcários, com arenitos predominando na seção média. Em todo o pacote desenvolvem-se leitos de até 0,50m de espessura, lentes ou até nódulos achatados de silexito, uma característica marcante da unidade.

3.1.2. Geologia Local

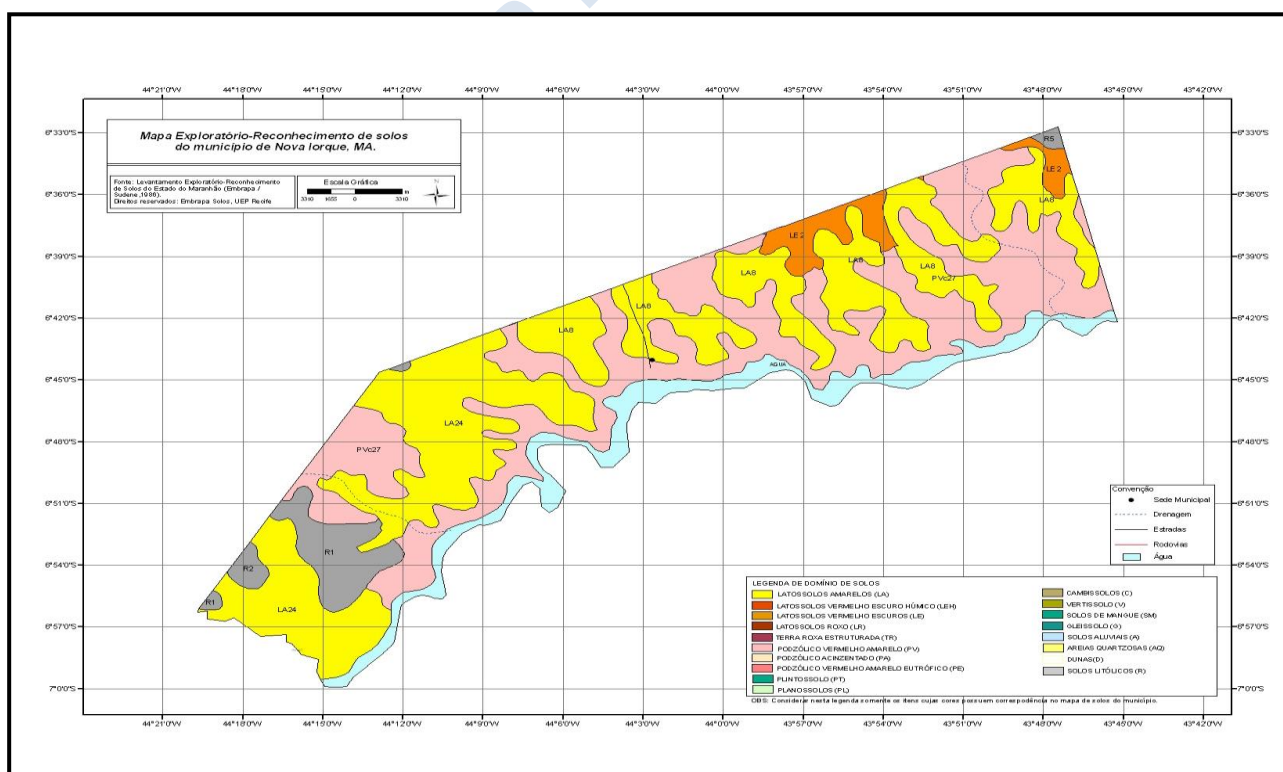
Na área destacam-se os limites estratigráficos atuais para a sequência pensilvaniana, compreendidos entre os arenitos e siltitos da formação Poti e o sílex basal da formação Pedra de Fogo é o conceito adotado por Lima & Leite (1978). Litologicamente a formação Piauí consiste de uma sequência essencialmente arenosa, com níveis de siltitos e folhelhos, além de intercalações de calcário. No topo desenvolvem-se, localmente, níveis de sílex. Os sedimentos arenosos da seção inferior são representados por arenitos avermelhados, róseos e amarelados, finos a grosseiros, argilosos, localmente feldspáticos. A seção superior é constituída de arenitos avermelhados, amarelo- esbranquiçados, finos a médios, pintalgados de caulim, regularmente selecionados e grãos subarredondados. Estratificação cruzada tipo plano-tabular e acanalada de grande porte são as estruturas dominante na seção. Aflora a sudoeste e nordeste, em áreas restritas, do município de Nova Iorque.

3.2. Geomorfologia

O relevo na região é formado pelo planalto oriental que é constituído por um conjunto de mofo esculturas no Leste maranhense, chapadas que se prolongam para o Nordeste. Apresenta forma tabulares, com escarpas sedimentares com cotas máximas de 460 metros de altitude que decaem para vales mais amplos em colinas de declividade média a alta (FEITOSA, 2006). Os cursos d'água da região fazem parte da bacia hidrográfica do Parnaíba e a vegetação é composta pelo Cerrado que se caracteriza pela presença de árvores com troncos e galhos retorcidos e suberizados, além da existência de encraves da Caatinga IMESC (2008).

3.3. Solos

Os solos da região estão representados por Latossolo Amarelo, Podzólico Vermelho- Amarelo e Solos Litólicos (EMBRAPA, 2006). Latossolo Amarelo são solos profundos, bem acentuadamente drenados, com horizontes de coloração amarelada, de textura média e argilosa, sendo predominantemente distróficos, ocorrendo também álicos, com elevada saturação de alumínio e teores de nutrientes muito baixos. São encontradas em áreas de topo de chapadas, ora baixas e dissecadas, ora altas, com extensões consideráveis, apresentando relevo plano com pequenas e suaves ondulações, tendo como material de origem mais comuns coberturas areno-argilosas e argilosas derivadas ou sobrepostas às formações sedimentares. Mesmo com baixa fertilidade natural e em decorrência do relevo plano e suavemente ondulado, esse solo tem ótimo potencial para agricultura e pecuária. Devido sua baixa fertilidade e acidez elevada esses solos são exigentes em corretivos e adubos químicos e orgânicos.



4. CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA

No Maranhão é praticamente o único estado do Nordeste que menos se identifica com as características hidrológicas da região, pois não há estiagem e nem escassez de recursos hídricos, tanto superficiais como subterrâneos, em seu território.

Os recursos hídricos superficiais gerados no estado do Maranhão estão representados pelo menos, dez bacias hidrográficas perenes. Podem ser assim individualizadas: Bacia do rio Mearim, Bacia do Rio Gurupi, Bacia do Rio Itapecuru, Bacia do Rio Grajaú, Bacia do Rio Turiaçu, Bacia do Rio Munim, Bacia do Rio Maracaçumé - Tromaí, Bacia do Rio Uru – Pericumã - Aurá, Bacia do Rio Parnaíba-Balsas, Bacia do Rio Tocantins, além de outras pequenas bacias. Já a Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba é a mais extensa dentre as 25 bacias da vertente nordeste e abrange o estado do Piauí e parte do Maranhão e do Ceará, ocupando uma área de 330.285 km², o equivalente a 3,9% do território nacional, e drena a quase totalidade do estado do Piauí e parte do Maranhão e do Ceará.

4.1. Águas Superficiais

O município de Nova Iorque, drenado pelo Rio Parnaíba, está inserido na bacia hidrográfica desse rio, a qual se localiza na área transicional entre a Amazônia e a região Nordeste Ocidental. Por estar localizada numa área de transição, apresenta feições topográficas amazônicas na porção ocidental, feições aplainadas, sertanejas, no setor leste- sudeste, além de relevo sub-tabular que constitui as cuestas da porção central da bacia. Ela drena uma área aproximada de 331.441 km², distribuída entre os estados do Piauí, Maranhão e Ceará, sendo que uma parte está localizada no estado do Piauí, onde podem ser encontrados vários rios intermitentes. Em sua foz, o Rio Parnaíba apresenta uma planície litorânea com aspectos variados.

Os principais Rios e Riachos da cidade de Nova Iorque tem o rio perene Rio Balsinhas, pela margem direita, e os Rios Maravilhas e Neves, pela esquerda. Além do Rio Parnaíba drena a área do município os riachos: das Lajes, da Macaúba, Caxingó, Canavieiras, Seco, d'Anta, Fundo, do Matão, Salobro, do Boi, Carnaubal, da Macaúba, dos Fortes, do Meio, Pedra de Fogo, Santo, das Grotas, do Pequi, Barra da Onça, Expedição, das Éguas, do Saquinho, Ponte da Cancela, das Milhas, do Mucambinho, dentre outros.

4.2. Águas Subterrâneas

É considerada água subterrânea apenas aquela que ocorre abaixo da superfície, na zona de saturação, onde todos os poros estão preenchidos por água. O estado do Maranhão está quase totalmente inserido na Bacia Sedimentar do Parnaíba, considerada uma das mais importantes províncias hidro geológicas do país. Trata-se de bacia do tipo intracratônica, com arcabouço geométrico influenciado por feições estruturais de seu embasamento, o que lhe impõe uma estrutura tectônica em geral simples, com atitude monoclinal das camadas que mergulham suavemente das bordas para o seu interior.

O município de Nova Iorque apresenta dois domínios hidro geológicos: o aquífero fissural, relacionado pelos basaltos e/ou diabásios da formação Sardinha (K1fs); e o aquífero poroso ou Inter granular, relacionado aos sedimentos consolidados das formações Piauí (C2pi), Pedra de Fogo (P12pf) e Pastos Bons (J2pb). Os Depósitos de Pântanos e Mangues, por apresentarem uma constituição predominantemente pelítica (argila, silte e matéria orgânica), produzem uma permeabilidade fraca, caracterizando esses depósitos sedimentares como um aquitardo, com potencial hidro geológico extremamente fraco.

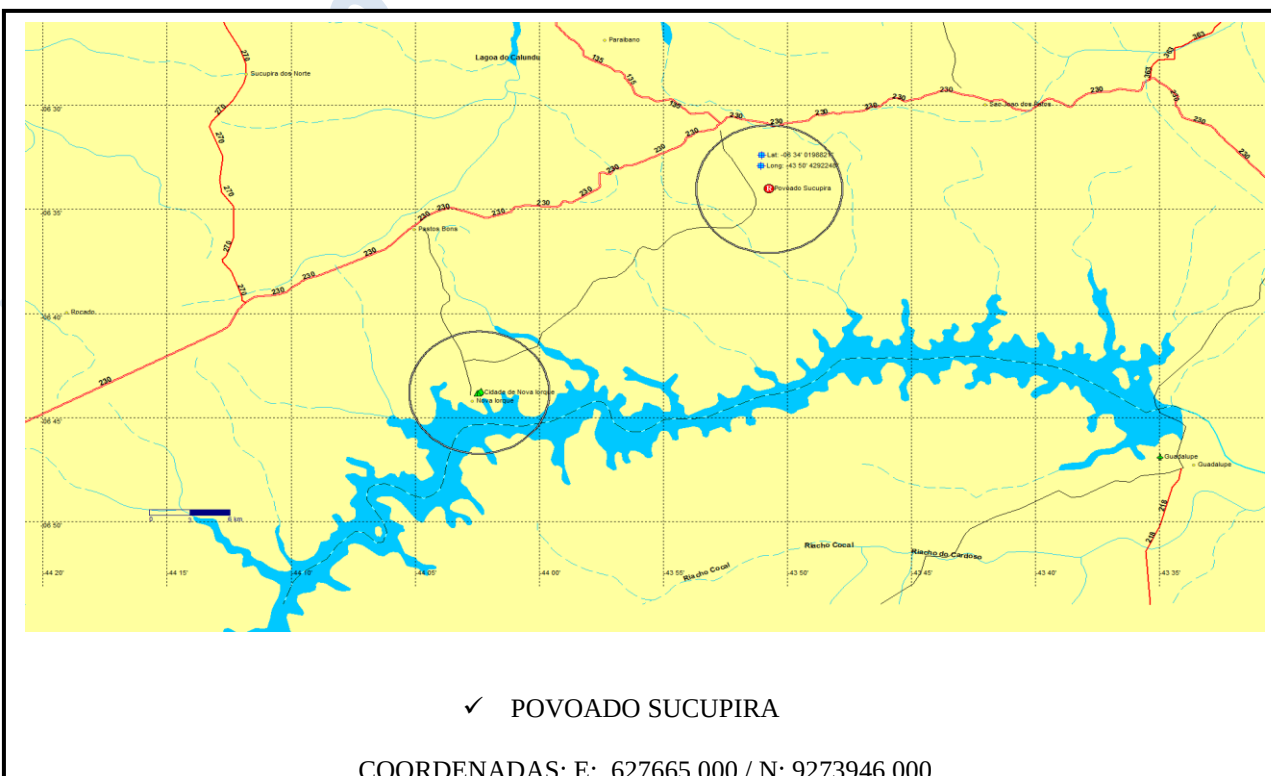
do ser considerado um bom aquífero, enquanto na minância de siltitos e folhelhos apresenta uma permeabilidade baixa, tornando a zona pouco promissora para a captação de água subterrânea. O tipo litológico hidro geológico que varia de fraco a médio, em sua maioria, é elevado na seção inferior, mais arenosa. É alimentada pelas precipitações pluviométricas nas áreas de recarga, infiltração direta e descendente, através das formações inferior e superior e pela drenagem superficial.

Poço a ser Perfurado

As fontes exutórias são: as fontes, os rios e riachos perenes constituem os principais exutórios, com a média produtividade, dependendo da espessura, por onde se encontra a maioria dos poços tubulares com profundidade média de 120.00 metros.

Poco a ser Perfurado

exutórios são: as fontes, os rios e riachos perenes constituindo a maior e mais produtiva, embora a média produtividade, dependendo da espessura, podendo variar de 100 a 150 toneladas por hectare. Os poços tubulares com profundidade média de 120,00 metros, com diâmetro de 10,00 centímetros, são os que produzem a menor quantidade de água, com produtividade média de 10 a 20 toneladas por hectare.



4.4. Tipos de Aquíferos

- Aquíferos Poroso ou Inter granular;
- Fissural.

4.5. Condições das áreas de Exposição dos Aquíferos

- Área de recarga em aquífero de média permeabilidade.

4.6. Vulnerabilidade Natural dos Aquíferos à poluição

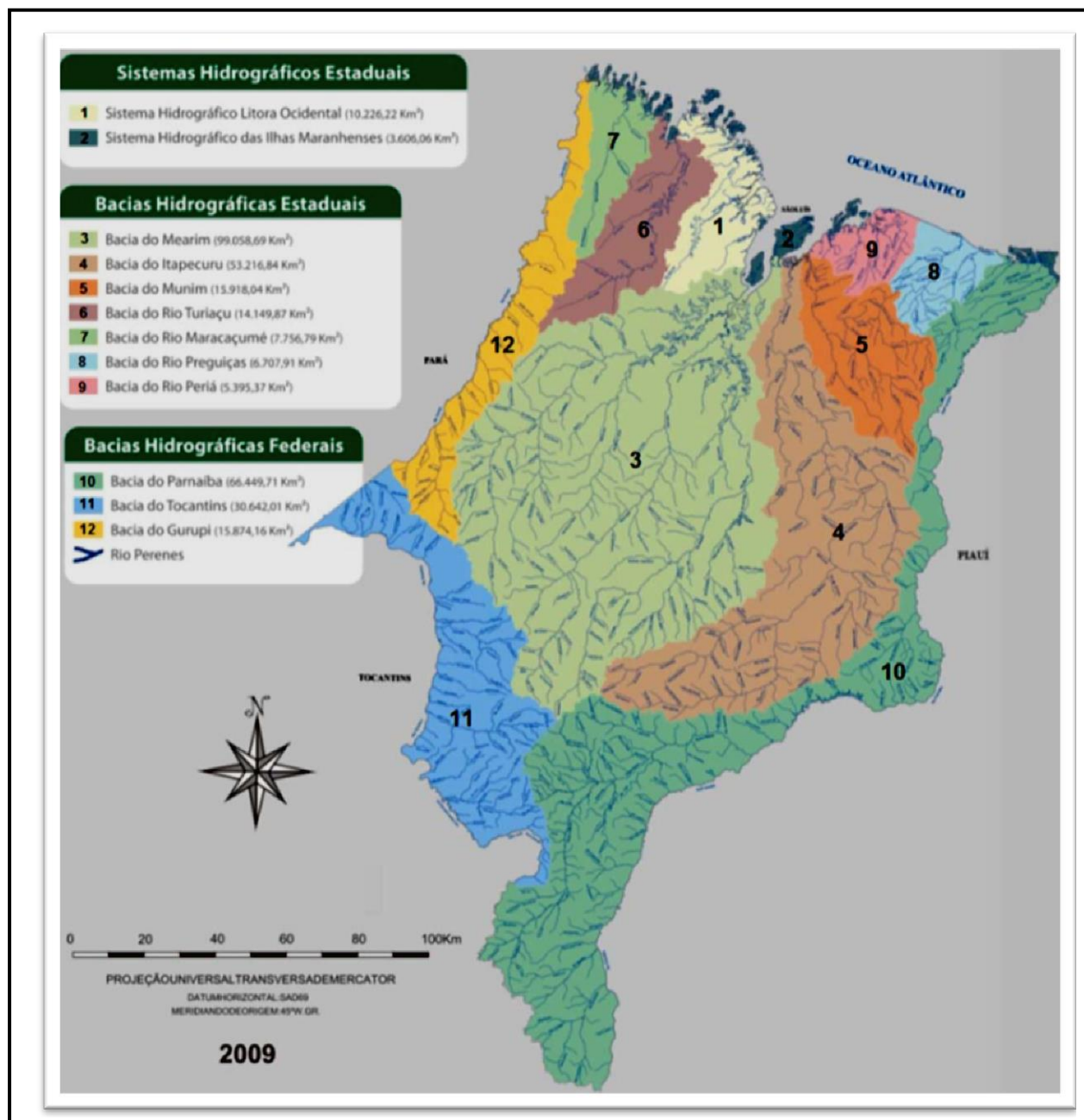
- Baixa

4.7. Bacias Hidrográficas

O município de Nova Iorque pertence à Bacia Hidrográfica do Parnaíba onde seus principais Rios são: além do Rio Parnaíba, drenam a área do município os riachos: das Lajes, da Macaúba, Caxingó, Canavieiras, Seco, d'Anta, Fundo, do Matão, Salobro, do Boi, Carnaubal, da Macaúba, dos Fortes, do Meio, Pedra de Fogo, Santo, das Grotas, do Pequi, Barra da Onça, Expedição, das Éguas, do Saquinho, Ponte da Cancela, das Milhas, do Mucambinho, dentre outros.



Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813-MA



Marcio Martins Bacelar

Geólogo CREA N°1101515813

Consultor Técnico Ambiental – Classe 5.0 – N° 200.237

Fone: (86)-9.9992-1710 / e-mail: marcio_bacellar26@hotmail.com

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados referentes ao Estudo Hidrogeológico para perfuração do poço no município de Nova Iorque no Povoado Sucupira permitiu estabelecer as seguintes conclusões:

- Caracterização de domínio Hidro geológico, predominam as rochas da sedimentares pertencente os arenitos e siltitos da formação Poti. Litologicamente a formação Piauí consiste de uma sequência essencialmente arenosa, com níveis de siltitos e folhelhos, além de intercalações de calcário. No topo desenvolvem-se, localmente, níveis de sílex. Os sedimentos arenosos da seção inferior são representados por arenitos avermelhados, róseos e amarelados, finos a grosseiros, argilosos, localmente feldspatos. A seção superior é constituída de arenitos avermelhados, amarelo - esbranquiçados, finos a médios, pintalgados de caulim, regularmente selecionados e grãos subarredondados;
- O poço a ser perfurado será locado nos Aquíferos Porosos ou Inter granulares;
- O poço é passível de uma boa vazão e poderá aumentar significativamente a oferta de água para cada Povoado;
- O poço deverá ser atendido por rede de energia elétrica ou poderão ter de fontes alternativas para funcionamento o sistema de bombeamento de água visando à oferta de água para a comunidade;
- O poço deverá ficar com uma profundidade média entorno de 120.0 metros;

- O poço deverá ter manutenção periódica para assegurar o seu funcionamento, principalmente, em tempos de estiagens prolongadas;
- Para assegurar a boa qualidade da água, do ponto de vista bacteriológico, devem ser implantadas medidas de proteção sanitária tais como: selo sanitário, tampa de proteção, limpeza permanente do terreno, cerca de proteção etc.

6. TECNICO RESPONSÁVEL

Nome do Profissional	Cadastro Técnico Federal
Marcio Martins Bacelar	200.237 (Consultor Técnico Ambiental – Classe 5.0)
 Marcio Martins Bacelar Geólogo CREA-1101515813/D-MA	

7. BIBLIOGRAFIA

- Cabral, J, 1997. Movimento das Águas Subterrâneas. In: Hidrogeologia: Conceitos e Aplicações. Coordenadores: Fernando Antônio Carneiro Feitosa / João Manoel Filho. Fortaleza. CPRM / LABHID – UFPE. P. 35 – 51.
- Da Silva, M. R. R. & Santos, A. C., 2003. Parecer Hidro geológico da Área da Usina de Tratamento de Lixo do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco. Relatório elaborado para subsidiar o licenciamento ambiental da Usina de Tratamento de Lixo da Ilha de Fernando de Noronha. Recife. 23 p.
- FUNDAÇÃO CEPRO, 1996. Macrozoneamento Costeiro do Estado do Piauí. / Fundação CEPRO, Fundação Rio Parnaíba. Teresina: 1996. p. (Estudos Diversos, 31).
- IBAMA, 1998. Plano de gestão e diagnóstico geoambiental e socioeconômico da Apa do Delta do Parnaíba (CE. PI. MA.). IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Fortaleza: IEPS / UECE. 101 p.
- Leprun, Jean-Claude, 1986. Relatório de fim de convênio de manejo e conservação do solo no Nordeste Brasileiro (1982 – 1983). Recife, SUDENE-DRN, 1986.
- MMA/PNDU, 2000. Agenda 21 Brasileira – Base para discussão / por Washington Novaes (Coordenador) Otto Ribas e Pedro Costa Novaes. Brasília: MMA/PNDU 2000. 196 p.
- Oliveira, M. C. 1971. Capim Buffel nas regiões secas do Nordeste. Petrolina, PE. EMBRAPA CPATSA, (EMBRAPA. CPATSA. Circular Técnica, 5).
- BRAGA, T.O., et al. Auditoria Ambiental: uma proposta para empreendimento mineiro. São Paulo: IPT/Sama, 1996. 118 p. (IPT. Publicação, 2451).

- PROJETO RADAM. FOLHA SB.23 TERESINA E PARTE DA FOLHA SB.24 JAGUARIBE; geologia, geomorfologia, solos, vegetação e uso potencial da terra. Rio de Janeiro. 1973.

Marcio Martins Bacelar

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POVOADO SUCUPIRA - ZONA RURAL NOVA IORQUE – MA

EVOLUÇÃO POPULACIONAL

De acordo com levantamento semi - cadastral realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA IORQUE, em levantamento feito pelos Agentes Comunitários de Saúde do município, no mês de março 2021. Foram cadastrados 10 imóveis ocupados na localidade SUCUPIRA com população estimada de 50 habitantes.

EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO

ANO	HAB.	ANO	HAB.
2.021	50		
2.022	52	2.032	72
2.023	54	2.033	74
2.024	56	2.034	76
2.025	58	2.035	78
2.026	60	2.036	80
2.027	62	2.037	82
2.028	64	2.038	85
2.029	66	2.039	88
2.030	68	2.040	91
2.031	70	2.041	94

O sistema de água que está sendo projetado para esta comunidade prevê o atendimento da população por um período de **20 anos**, de acordo com LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO N.º 11.445/2011 DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

Para o dimensionamento do Sistema de Água desta localidade considerou-se a população inicial de *50 habitantes* em 2021 e a final, em 2041, de *94 habitantes*, utilizando uma taxa de crescimento de 2,5% ao ano.

TAXA PERCAPTA DE CONSUMO

Considerando que todas as residências do povoado serão atendidas através de rede de distribuição e ligação domiciliar considerou-se uma taxa *per capita* de **150 litros por habitante por dia**, a qual é recomendada de CAEMA companhia de saneamento ambiental do estado do Maranhão.

PARÂMETROS DE CÁLCULO

Taxa Per capta (l/hab x dia) =	150
Coefficiente de vazão diária - (K1) =	1,2
Coefficiente de vazão horária - (K2) =	1,5

CÁLCULO DO CONSUMO MÉDIO DIÁRIO

CONSUMO MÉDIO DIÁRIO				
Ci =	50 x	150 =	7.500 l/dia =	0,09 l/s
Cf =	94 x	150 =	14.100 l/dia =	0,16 l/s

CÁLCULO DO CONSUMO MÁXIMO DIÁRIO

CONSUMO MÁXIMO DIÁRIO				
Ci =	7.500 x	1,2 =	9.000 l/dia =	0,10 l/s
Cf =	14.100 x	1,2 =	16.920 l/dia =	0,20 l/s

CÁLCULO DO CONSUMO MÁXIMO HORÁRIO

CONSUMO MÁXIMO HORÁRIO				
Ci =	9.000 x	1,5 =	13.500 l/dia =	0,16 l/s
Cf =	16.920 x	1,5 =	25.380 l/dia =	0,29 l/s

CÁLCULO DA VAZÃO REQUERIDA

Obs. O número de horas de funcionamento de um sistema público de abastecimento de água é função dos seguintes critérios;

- 1 – produção ou vazão do poço tubular em m³/h
- 2 – demanda de consumo da população que será atendida
- 3 – sistema de reservação

Na CAEMA, por exemplo, é adotado 16 horas de funcionamento. Como a Secretaria de Estado da Saúde por regulação da Secretaria Adjunta de Saneamento, referência no estado, publicou uma tabela, abaixo, na qual esse sistema baseia-se.

Profundidade	= 100,00 m
Diâmetro de revestimento	= 6"
Nível estático	= 25,00 m
Nível dinâmico	= 48,00 m
Vazão estimada	= 18 m ³ /h
Instalação da bomba	= 60,00 m

Desta forma adotou-se o critério da CAEMA para calcular o vazão requerida ou a vazão necessária para atender a demanda de consumo da população como também a produção do poço.

VAZÃO REQUERIDA									
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nºh/dia 16,00

Qi	=	9.000,00	/	16,00	=	562,50	l/h	=	0,56	m³/h
Qf	=	16.920,00	/	16,00	=	1.057,50	l/h	=	1,06	m³/h

No início de funcionamento do sistema: 0,16 l/s

No final de funcionamento do sistema: 0,29 l/s

FONTE DE ABASTECIMENTO

Como no Pov. Sucupira não existe água superficial que possa ser utilizada para o abastecimento da comunidade, a alternativa encontrada foi a fonte subterrânea. Como na área a ser implantada o sistema, não existe poço tubular, portanto será construído um poço para atender a vazão requerida do projeto até o final do plano.

CARACTERÍSTICAS DO POÇO TUBULAR

Profundidade	=	100,00 m
Diâmetro de revestimento	=	6"
Nível estático	=	32,00 m
Nível dinâmico	=	20,00 m
Vazão prevista	=	0,56 m³/h
Vazão necessária para o final do plano	=	1,06 m³/h

Obs: A vazão do poço atente a demanda de consumo (Vazão Requerida) para o final do plano.

CÁLCULO DA ADUTORA DE RECALQUE

$$Q = 1,06 \text{ m}^3/\text{h}$$

DIÂMETRO DA ADUTORA DE RECALQUE	
D	$= 1,3 \times (N.^{\circ}\text{Horas Funcionamento}./24)^{1/4} \times (Q/3600)^{1/2}$
D	$= 1,3 \times 0,02$
D	$= 0,030 \text{ m}$
D	$= 30 \text{ mm}$

DN = 50 mm, classe 15

No sistema de abastecimento de água, serão implantadas uma adutora de recalque no diâmetro DN-50

Adu tora	Extensão PVC PBA (m)	Diâmetro (DN)	Cota do poço (m)
PT	6,00	50	284,00

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE RECALQUE

CONJUNTO ELEVATÓRIO PARA POÇO TUBULAR

DADOS TÉCNICOS DO POÇO TUBULAR						DADOS DO EDUTOR DA BOMBA			COTAS DO TERRENO	
Prof.(m)	Diâm.(mm)	N.E.(m)	Vazão(l/s)	N.D.(m)	Inst.Equip.(m)	Material	Ø(pol.)	Comp.(m)	Poço(m)	Reserv.(m)
100,00	100	32,00	0,29	20,00	35,00	F°G°	2	6,00	283,00	283,00

RESERVATÓRIO			
H.útil(m)	H.torre(m)	Nível Max.Ág.	Nível Min.Ág.
11,50	8,00	3,00	0,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EQUIPAMENTO										
Perda de carga						Equipamento				
HM(m)	Hg(m)	Hof(m)	Hf1(m)	Hf2(m)	Hf3(m)	Hf(m)	Pot(cv)	Pot(cv)aq.	Tipo	Ø
56,81	21,81	0,19	0,07	0,05	10,00	10,31	1,00	2,00	CMBSUB.	2

Hg	altura geométrica
Hfo	perda de carga no edutor
Hf1	perda de carga na linha de recalque
Hf2	perda de carga na coluna do reservatório
Hf3	perda de carga no barrilete
Hf	perda de carga total

calculada	Folga
ate 2cv	50%
de 2 a 5 CV	30%
de 5 a 10 CV	20%
de 10 a 20 CV	15%
acima de 20 CV	10%

Deverá ser do tipo conjunto motor bomba submersível elétrico monofásico
Com os seguintes dados: para tender até o alcance final do projeto.

PT1– Vazão de 1,06 m³/h, Potência de 2 CV, Altura Manométrica de 70,00m.

O objetivo principal e fundamental da etapa RESERVAÇÃO, num sistema de abastecimento de **DEFINIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA RESERVAÇÃO**

água de uma comunidade, é atender a demanda de consumo nas horas de pico, ou seja, nos horários de maior consumo, ou ainda nos horários sazonais de controle de gastos com energia elétrica, determinado pela CEMAR, além de:

1. Equilíbrio e segurança do abastecimento de água quanto à intermitência devido a problemas operacionais ou falta de energia elétrica;

2. Reserva de água para combate a incêndio;
3. Manter as pressões de serviço na rede de distribuição de forma a atender todos os domicílios igualitariamente com pressão mínima recomendada pela ABNT, além de aumentar o rendimento do conjunto(s) elevatório(s).

Para a elaboração de projetos de reservatórios, normalmente utilizam-se as recomendações da norma da ABNT para a determinação do volume de reservação.

Para a norma PNB 594/77 da ABNT, não existindo dados suficientes para permitir o traçado da curva de variação diária de consumo, o volume mínimo armazenado, necessário para compensar a variação diária do consumo, será determinado de acordo com um dos seguintes critérios: (Abastecimento de Água – Milton Tomoyuki Tsutiya).

- Para adução contínua por 24 horas, $1/5 \leq V < 1/3$ do volume distribuído no dia de maior consumo. Adota-se $1/5$;
- Para adução descontínua, < 20 e ≤ 16 horas, $V \leq 1/3$ do volume distribuído no dia de maior consumo mais $Q_{\text{médio}}$ do dia x n.º horas inoperante. Adota-se $1/4$ do volume distribuído no dia de maior consumo;
- Para adução descontínua com funcionamento menor ou igual a 16 horas, $V = 1/3$ do volume distribuído no dia de maior consumo.

O sistema proposto para esta comunidade funcionará por 16 horas diárias. Desta forma a capacidade do reservatório para atender a população ao longo do período será de $1/3$ da demanda de consumo máxima diária média, ou seja:

CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO				
$V_i =$	9.000,00 /	3 =	3.000,00 litros =	3,00 m³
$V_f =$	16.920,00 /	3 =	5.640,00 litros =	5,64 m³
ADOTA-SE: 5 M³				

Portanto a reservação necessária para atender esta localidade é de aproximadamente de 5.640 litros, mas adotaremos reservatório com capacidade de 5.000 litros (1x5), em material polietileno ou similar, apoiado em uma estrutura de concreto armado com altura de 8 metros.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O dimensionamento da rede de distribuição de água foi calculado pelo método de **Rede Ramificada e Seccionamento Fictício**. Empregaram-se

Parâmetros com base nas normas brasileiras de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água. Os cálculos estão em planilhas anexa e foram realizados com os dados abaixo especificados:

PARÂMETROS DE CÁLCULO PARA DIMENSIONAMENTO DE REDE

Taxa per capta	150 l/hab x dia
Coeficiente de variação diária	1,2
Coeficiente de variação horária	1,5
Coeficiente de distribuição linear de vazão	0,0003817 l/sxm
Extensão da rede	769,52 metros

Parâmetros com base nas normas brasileiras de elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água. Os cálculos estão em planilhas anexa e foram realizados com os dados abaixo especificados:

QUADRO RESUMO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

REDE	COMPRIMENTO (m)	MATERIAL
DN50	769,52	PVC PBA
DN75		PVC PBA
DN100		PVC PBA
DN150		PVC DEFºFº
DN200		PVC DEFºFº

769,52

LIGAÇÕES DOMICILIARES

Serão executadas ligações domiciliares sem hidrômetro (verificar planilha orçamentaria de quantitativos). O material a ser utilizado será em tubos e conexões de PVC soldável 20mm e a execução será feita obedecendo ao padrão da concessionária local.

Iury Gustavo Mendonça de Sousa
Engenheiro Civil e MSc em Saneamento Urbano
CREA – MA: 11463 D MA

Caderno de discriminações técnicas da Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Sucupira, localizado no município de Nova Iorque/MA.

MEMORIAL DESCRITIVO

HISTÓRICO

Nova Iorque é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se a uma latitude 06°44'02" sul e a uma longitude 44°02'40" oeste, estando a uma altitude de 178 metros. Sua população em 2019 era de 4 683 habitantes. Possui uma área de 976,629 km².

Nova Iorque recebeu status de vila pela lei provincial nº 1382 de 11 de maio de 1886 com território desmembrada de Pastos Bons e foi elevado à cidade em 1919.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos, a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br), da Confederação Nacional dos Municípios – CNM (www.cnm.org.br) e no Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. O município foi elevado à condição de cidade com a denominação de Nova Iorque, pela Lei Estadual nº 833 de 20/03/1919. Segundo o IBGE (2010), cerca de 62,24% da elevado à cidade em 1919. População reside na zona urbana, sendo que a incidência de pobreza no município é de 57,59% e o percentual dos que estão abaixo do nível de pobreza é de 45,99%.

Na educação, segundo o IMESC (2010), destacam-se os seguintes níveis escolares em Nova Colinas: Educação Infantil, pré-escolar (13,51%); Educação de Jovens e Adultos (4,29%); Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano (69,67%); Ensino Médio, 1º ao 3º ano (12,53%). O analfabetismo atinge mais de 34% da população da faixa etária acima de 07 anos (IBGE,2010).

O município de Nova Iorque teve sua autonomia política em 20/03/1919, está inserido na Mesorregião Leste Maranhense, na Microrregião Chapada do Alto Itapecuru, abrange uma área de 977 km², com uma população de aproximadamente 4.600 habitantes e densidade demográfica de 4,7 habitantes/km², (IBGE, 2010). Limita-se ao Norte com os municípios de São João dos Patos e Pastos Bons; ao Sul com o município de Benedito Leite; a Leste com águas do rio Parnaíba e a Oeste com o município de Pastos Bons.

A pecuária, o extrativismo vegetal, a lavoura permanente e a temporária, as transferências governamentais, o setor empresarial com 19 unidades atuantes e o trabalho informal são as principais fontes de recursos para o município.

O fornecimento de energia é feito pela ELETROBRÁS, através do Sistema Regional Boa Esperança que abrange a região sudeste do Estado do Maranhão. O sistema é composto de duas subestações, em 69/13,8 KV. Segundo o IMESC (2010) referente aos dados de 2008, existem 1.011 ligações de energia elétrica no município de Nova Iorque.

A água consumida na cidade de Nova Iorque é distribuída pela CAEMA – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.

OBJETIVO

O Projeto proposto, objetiva implantar no município um Sistema de Abastecimento de Água no povoado Sucupira, sediada no município de Nova Iorque/MA, ou seja, atenderá a população da comunidade com água dentro dos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde, com quantidade e qualidade suficiente para atender todas as famílias, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

SITUAÇÃO ATUAL

Essa localidade a ser contemplada não dispõem de sistema de abastecimento de água adequado e a população utiliza-se de poços escavados tipo cacimbão e de águas captadas em igarapés e riachos para suas necessidades.

Com a construção destes sistemas espera-se acabar com as doenças de veiculação hídrica que geralmente afetam a comunidade sem um sistema de abastecimento água adequado.

JUSTIFICATIVA

Visa proporcionar a essa comunidade condições básicas de saneamento, disponibilizando água potável para o consumo humano, e doméstico diário, visando à melhoria da qualidade de vida dos seus usuários, como também viabilizar a implantação de projetos produtivos que dependem do uso da água (como hortas). Assim, justificando plenamente a implantação desses Sistemas nessas comunidades.

POPULAÇÃO E ALCANCE DO PROJETO

O ano de implantação do sistema será 2021 e tem seu alcance previsto para o ano 2041.

Para o cálculo da população atual, utilizou-se a taxa de ocupação recomendada pela CAEMA que é de 05 habitantes por domicílio e a projeção da população para o horizonte de projeto foi calculada utilizando-se a taxa de crescimento anual do Estado do Maranhão entre 1991 e 2010 (IBGE) de 2,5%.

ASPECTOS GERAIS

As famílias que habitam a sede e povoados utilizam-se da água de poços rasos escavados para atender a suas necessidades, sem que sejam tomadas as devidas precauções para proteger sua própria saúde.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Administração da obra**

A Administração de obras se dará pelo acompanhamento diário ao seu empreendimento em todos os seguimentos, que será desde a cotação de materiais básicos que consideramos necessários para o andamento da construção ou reforma, como o acompanhamento pré-agendado para escolha de materiais de acabamento com os proprietários, orientação técnica diária a todos os funcionários do empreendimento como etapas a serem cumpridas, e forma correta para que não ocorra desperdícios e mantermos sempre uma obra limpa e enxuta com segurança e sempre pensando no meio ambiente.

- **Placa da obra**

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Governo Federal. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00) m = 6,00m²

Placa em lona com impressão digital

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

- **Barracão de obra**

O Barracão será ao nível do terreno e servirá de abrigo provisório para alojamento e depósito. Deverá ser executado em estrutura de madeira, dimensionada para suportar as respectivas cargas, piso cimentado, paredes divisórias e cobertura com telhas onduladas de fibrocimento com 4mm de espessura. O Barracão terá uma área de 20 m².

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O cabo elétrico será submersível nas dimensões de 3x4mm². Inicialmente deverá ser feito a capina e limpeza da área de construção da base, preparando adequadamente o local para a locação da obra. Esta deverá ser realizada obedecendo as dimensões indicadas no projeto, atentando para o esquadro e nivelamento da estrutura, utilizando-se tábuas, sarrafos, pontaletes de madeira e linha de nylon de qualidades, prevenindo quanto a qualquer deformação ou desnivelamento da locação, em prejuízo da estrutura da obra.

(POÇO TUBULAR – 100 m)

O presente contém informações técnicas para a construção de poço tubular de 100m no município de Nova Iorque/MA.

NORMAS GERAIS:

- Os empregados da Empresa de Perfuração de Poços Tubulares, quando presentes no canteiro de obras, deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança individual, como capacetes, botinas apropriadas, luvas, etc.
- Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados e orientados por um Geólogo e realizados por sondador com experiência em construção em poços tubulares.
- A empresa responsável pela construção do poço tomará todas as providências necessárias para prevenir acidentes com prejuízos a terceiros, como isolamento da área de trabalho e outros.
- Os materiais a serem aplicados na construção do poço, como tubos, filtros, pré-filtros, guias centralizadores, fluido de perfuração, aditivos do fluido, dispersante de argilas, cimento, cloro e outros, que são considerados como permanentes, deverão ser novos e obrigatoriamente devem estar no local da obra antes do início dos serviços.
- Os equipamentos que serão empregados nos trabalhos de perfuração, compressor de ar, bombas de teste, edutores, quadro elétrico, caminhão pipa, etc., também devem se encontrar no canteiro de obras e em bom estado para não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos.
- A empresa deverá permitir a fiscalização dos serviços por parte do representante do Contratante, dando a este todas as informações solicitadas, mantendo no local o responsável técnico para dirimir questões oriundas do desenvolvimento da perfuração.
- A empresa responderá tecnicamente por defeitos construtivos apresentados pelos poços, durante cinco anos. Entende-se por defeitos construtivos, a produção de sólidos (areia, e pré-filtro); turbidez acima dos padrões estabelecidos pela portaria 056 de março de 1.997 do Ministério da Saúde, defeitos de fabricação dos materiais e equipamentos empregados na construção da obra.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A construção de um poço tubular, a exemplo de qualquer obra de engenharia, também segue um cronograma de execução, o qual deverá ser obedecido pela empresa contratada:

1. Serviços preliminares de campo
2. Instalação da perfuratriz e acessórios
3. Perfuração
4. Amostragem
5. Gráfico Tempo x Perfuração
6. Perfilagem elétrica
7. Análise, interpretação e comparação do gráfico e da perfilagem
8. Análise granulométrica dos aquíferos
9. Colocação dos tubos de revestimentos (rocha sedimentar)
10. Colocação da coluna de revestimento, filtros e centralizadores
11. Colocação do pré- filtro
12. Colocação do tubo para recarga do pré- filtro
13. Cimentação
14. Desenvolvimento e limpeza
15. Teste de bombeamento
16. Coleta de água para análise
17. Desinfecção
18. Tampa da boca do poço
19. Laje de proteção e obras complementares.

OBJETIVO

Esta Especificação Técnica tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos a serem obedecidos na construção de Poço Tubular para captação de água no manancial subterrâneo.

LOCACÃO

O poço será construído em área livre e desimpedido, determinada pela fiscalização.

PROFUNDIDADE

O poço será perfurado até atingir a profundidade média da localidade, fornecida por esta Secretaria. Esta profundidade poderá ser alterada, para mais ou para menos, a critério da fiscalização.

PROFUNDIDADE - MÉTODO

Método

O poço será perfurado em toda sua extensão, através do método rotativo com circulação direta do **fluido de perfuração, utilizando broca tricône**.

Diâmetro

A perfuração deverá ser feita no diâmetro de 14", no mínimo, até a profundidade final determinada pelo projeto.

REVESTIMENTO

O poço será revestido, em sua totalidade, conforme diâmetro definido no projeto.

Material

O revestimento (tubos e filtros) será construído de material PVC aditivado, tipo standard ou reforçado, ou em aço galvanizado.

Abertura

A abertura do filtro terá ranhura de 0,75mm.

Instalação

A instalação do revestimento seguirá a ordem de descida, determinada e fornecida pela fiscalização, devendo obedecer a cuidados especiais, de modo a evitar deformações ou ruptura do revestimento.

Obstrução

A extremidade inferior do revestimento do poço deverá ser obturada com peça apropriada, ou seja, cap. fêmea.

Guia centralizador

Ao longo do revestimento deverão ser acoplados guias centralizadores, espaçados de 8 em 8m. As guias serão confeccionados em barra de ferro, com comprimento de 0,50m e possuindo diâmetros interno e externo de 160mm e 330mm, respectivamente.

PRÉ-FILTRO

Material

O pré-filtro será constituído de material quartzoso, arredondado, com granulometria entre 2,38mm e 1,19mm, ou seja, material peneirado que passe na malha nº 8 e fique retido na malha nº 16.

Instalação

A colocação do pré-filtro deverá ser feita paulatinamente, de modo a formar um anel cilíndrico contínuo entre a parede do furo e o revestimento. O pré-filtro será instalado por gravidade, com fluido de perfuração preparado adequadamente e circulando em velocidade lenta, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 10m.

PROTEÇÃO SANITÁRIA

Os 10m superiores de o espaço anelar serão preenchidos com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO

Todos os serviços mencionados no item acima serão realizados, utilizando-se compressor de ar com capacidade de, no mínimo, 90pcm e pressão de trabalho igual a 175 psi.

LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO

A desinfecção do poço deverá ser feita mediante aplicação de solução de hipoclorito de sódio a 10%, na proporção de 0,50L do produto para cada 1m³ de água no poço.

Parte da solução deverá ser introduzida através do tubo de descarga de água. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas e, em seguida, o poço deverá ser bombeado até a retirada de todo cloro residual.

COLETA DE ÁGUA

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita com garrafa plástica limpa, com volume de 3 a 5 litros. Antes da coleta deve-se lavar a garrafa com água bombeada do poço e, a seguir, fazer a coleta diretamente na descarga da referida água.

ADUTORA

Fornecimento e instalação de edutor em tubos de ferro galvanizado, com dimensões DIN 2440, dn-50, inclusive luvas. Todo o serviço deverá ser feito de acordo com as normas previstas, obedecendo o projeto, de forma que ao término do serviço os tubos se encontrem em perfeito estado de montagem e sem apresentar irregularidades.

CLORADOR

O clorador deverá ser construído em policloreto de vinila (PVC), material específico para uso com cloro. Compactos, de fácil instalação e de baixo custo, dispõem de flanges para fácil adição de pastilhas de cloro. Apresentam simples e seguro sistema de regulação do teor de cloro, através de válvulas de esfera em plástico industrial. Os cloradores automáticos, deverão ser instalados em qualquer local antes do reservatório de água inferior ou superior. Também podem ser instalados após a bomba que abastece os reservatórios. Para sua instalação basta seccionar a rede ligando-a na entrada do equipamento e a outra extremidade em sua saída.

RESERVATÓRIO (5M³)

SERVIÇOS PRELIMINARES

Sondagem

A sondagem do terreno é obrigatória e será executada logo após o levantamento topográfico. Nenhum projeto de fundações será executado sem que se disponha dos resultados da sondagem. As Sondagens de Reconhecimento serão iniciadas através da Sondagem manual a Trado.

Primeiramente, executa-se um furo com o trado cavadeira, até que o material comece a se desmoronar. Daí por diante, a sondagem progredirá por meio do trado espiral. Encontrando-se o lençol freático, passa-se para o método de Sondagem a Percussão com circulação de água.

A Sondagem a Percussão será executada através de equipamento próprio e as amostras representativas das diversas camadas serão obtidas por meio de barrilete amostrador, $\text{Ae} = 2''$ e $\text{Ai} = 1.3/8''$, aproveitando-se esse amostrador para se determinar a resistência do solo à penetração, o que feito em função de número de golpes dados, com um peso de 65 kgf a uma altura de queda de 75 cm, necessários para cravar o amostrador cerca de 30 cm no solo. A localização das sondagens, seu número e sua profundidade serão definidos em consonância com o calculista das fundações, com base na NB12/79.

Quando a edificação já tiver sua área construída definida, o número de perfurações será determinado em função da projeção da área construída e da localização das cargas concentradas nas fundações. As perfurações serão referidas às linhas principais da poligonal do terreno e niveladas em relação a um RN bem definido e de caráter permanente.

Cálculo Estrutural Para Reservatórios

O projeto de estruturas de concreto armado deverá ser desenvolvido em obediência às seguintes Normas Brasileiras:

NBR 6118 - Projeto e execução de obras de Concreto Armado

NBR 6120 - Cargas para cálculo de estruturas de Edificações

NBR 6123 - Forças devidas ao vento em Edificações

NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a armadura para concreto armado - Especificação

NBR 8681 - Ação e Segurança nas Estruturas

NBR 9783 - Aparelho de apoio de elastômero-fretado - Especificação

NBR 6122 - Projeto e execução de Fundações

NBR 7481 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto Deverá também atender às recomendações contidas no documento "CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES", (ver ES30104, de autoria do profº Engº Pierre Lorenzo), que compõe as Especificações da CEHOP. Fará parte integrante do projeto, a memória de cálculo do mesmo, com todos os esquemas estruturais, numerados em absoluta coincidência com os desenhos de forma, com as demonstrações

de dimensionamento das seções, da resistência e das deformações. Os pontos que necessitam de escoramentos especiais e/ou ré-escoramentos, deverão ser especificados e detalhados nos desenhos de forma.

Quando necessárias, as contra flecha deverão também ser definidas nas plantas. Não deverá constar dos desenhos de forma qualquer detalhe de armação. Nos desenhos de fundação não deverão estar detalhadas peças da superestrutura.

Limpeza manual do terreno

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos. É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra. O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não

sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra. O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

TRÂNSITO E SEGURANÇA

Placa de obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CAEMA. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m²

Placa em lona com impressão digital

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LOCAÇÃO E CADASTRO DE OBRAS

- **Locação e Gabaritos**

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadramento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

MOVIMENTO DE TERRA E ROCHA

Escavação Manual de poços e cavas

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas. Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação. As escavações quando precisar de escoramentos, estes deverão estar dentro das normas padronizadoras de segurança. Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingir o terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

Execução De Aterro em Valas

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, isentas de qualquer tipo de vegetação, sem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços de aterro. O aterro deverá ser executado com material selecionado, preferencialmente argiloso, isento de matéria orgânica, pedras, entulhos, disposto em camadas sucessivas de no máximo 20 cm (material solto), devidamente umidificado, homogeneizado, regularizado e apiloado com maço de 20 kg, a fim de serem evitados recalques posteriores. Este aterro será executado na área interna ao baldrame da obra, com uma altura média aproximada de 20 cm, ou o bastante para que o ponto mais alto esteja no mínimo a 20 cm de altura em relação ao terreno natural.

TRANSPORTE DE SOLO, ROCHA E AGREGADOS

Escavação e carga em material

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Espalhamento de Material bota fora

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Momento de transporte de Materiais

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 15Km.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Concreto convencional

Utilizado na maioria das obras civis, deve ser lançado nas fôrmas por método convencional (carrinhos de mão, gericas, guas, etc). O concreto convencional é de consistência seca e a sua resistência varia de 5,0 em 5,0MPa, a partir de 10,0 até 40,0MPa. É aplicado em obras civis, industriais e em peças pré-moldadas. As vantagens são: aumento da durabilidade e qualidade final da obra, redução dos custos da obra e redução no tempo de execução.

Concreto armado Fck 25 MPa, formas armações e desmontagem

NORMAS

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações;

Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

MATERIAIS

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

Armaduras

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

•O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

- Aglomerantes:

De cimento, tipo: Portland; Branco; Comum.

- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

a) Areia

Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes, etc.

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

b) Brita

A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

- Arame

a) De Aço Galvanizado

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

b) De Aço Recozido

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

- Concreto

Disposições Gerais

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

b) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 20 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

c) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

d) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

e) O período mínimo de vibração é de 20 min/m³ de concreto

f) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

g) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de

água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

- Dosagem

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão S_n , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.

CAIXAS, TAMPAS E POÇOS DE VISITA

Poço de Visitas

Os poços de visita com profundidade de até 2,50 metros serão de forma circular tronco-cônica ou poderão ser utilizados anéis pré-moldados de concreto com diâmetro conforme tabela e modelo em anexo, sendo que as juntas deverão receber mastique apropriado para evitar infiltração. Para profundidades superiores a 2,50 m, os PVs serão circulares, compostos de balão e chaminé com laje intermediária, conforme modelo anexo. Todos os tipos de PVs deverão receber revestimento impermeabilizante interna e externamente.

Devem ser usados tampões de ferro fundido dúctil classe D-400 (ruptura > 400 KN), tráfego intenso, tampão articulado com chave anti-roubo da tampa e travada por barra elástica, conforme padrão Saint Gobaint.

Caixa para registros ou ventosas em Alvenaria

Ao longo da adutora local onde forem instaladas as ventosas, descargas de fundo e registros, serão executadas caixa de proteção em alvenaria revestida com argamassa de cimento e areia traço 1:3:5, fundo em concreto magro com esp.= 10cm e tampa em concreto armado, conforme desenho Padrão CAEMA em anexo.

Ao longo da adutora serão assentadas ventosas VTF DN 50 nos pontos elevados da tubulação com um ou mais dos seguintes propósitos, expulsão de ar durante o enchimento da linha; expulsão de ar durante o funcionamento normal da tubulação e admissão de ar sempre que ocorrer um vácuo parcial internamente evitando colapso na tubulação e também serão assentadas descargas DN 50 nos pontos baixos das tubulações permitindo o seu esvaziamento, quando necessário.

Tampas

O tampão, que pode ser circular ou retangular e normalmente feita de ferro, outro metal ou mesmo de concreto - como algumas bocas-de-lobo e de um acesso à rede, de profundidade variável (de menos de 1m a vários metros), divididos em dois compartimentos: a "chaminé" e o "balão". A "chaminé" é a parte mais estreita pela qual se tem acesso ao "balão", a parte mais ampla na qual se fazem os serviços necessários.

ASSENTAMENTO E MONTAGEM DE TUBULAÇÕES, PEÇAS, CONEXÕES, VÁLVULAS E APARELHOS

“As montagens de tubulações peças em geral ver Projeto em Anexo.”

EDIFICAÇÕES

Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Reboco

O reboco será executado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

Pintura

Todas as superfícies a pintar, serão limpas e, convenientemente, preparadas para pintura do logotipo da CAEMA a que se destinam para receber duas demãos de tinta látex.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior já estiver completamente seca.

Todas as esquadrias metálicas serão lixadas e limpas para receber uma demão de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta esmalte na cor a ser definida pela fiscalização.

Escada Metálica de marinho com guarda corpo (PADRÃO CAEMA)

Construção: Aço com acabamento galvanizado a fogo.

Dimensões: Escada: lances com 2.000 m/m de comprimento, com vão entre degraus de 271m/m de distância, e largura de 400 m/m; Peso 19,000 Kg.

Guarda Corpo: anéis com diâmetro de 700 m/m e com vão de 600 m/m, dotado de três reforços laterais; fixado a escada por meio parafusos; Peso 10,000Kg.

Peso Total: 29,000 Kg.

Montagem: lances autônomos, fixados a postes de seção quadrada ou circular, por meio de abraçadeiras pré-ajustadas ou ajustáveis ao diâmetro do poste.

Composição:

1 – Abraçadeiras quadrada para poste de concreto de seção quadrada duplo T

2 – Abraçadeiras redondas para poste se seção circular.

3 – Parafuso ½ x 2" para fixação e ajuste de abraçadeira.

4 – Suporte U de fixação da escada.

5 – Escada com 2.000 m/m de comprimento por 400 m/m de largura, com 8 degraus.

6 – Anel do guarda corpo com diâmetro de 700 m/m.

7 – Reforços laterais do guarda corpo.

8 – Parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo.

Utilização: para acesso a plataforma de instalação de aparelhos, em postes metálicos ou de concreto com altura acima de 10 metros.

Obs.: Para mais informações e detalhes ver projeto em Anexo

Controle de nível do Reservatório

O controle de nível do reservatório a montagem e instalações da chave bóia, será especificada pelo fabricante.

Passeios (Calçada)

A calçada de proteção será executada em um caixão de alvenaria de tijolos devidamente aterrada e compactada. Sobre o aterro será executada camada com pedra preta apiloada e argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e alisada a colher, serão executadas juntas riscadas a cada 100cm de comprimento. A calçada será executada no contorno da quadra conforme projeto arquitetônico.

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA

A presente contém informações técnicas dos materiais e mão-de-obra que serão utilizados na construção de Abrigo para o Quadro de Comando da Bomba Submersível.

SERVIÇOS PRELIMINARES

O local onde será construído o abrigo será limpo e preparado para a locação e marcação da obra, utilizando materiais adequados a este serviço, como tábuas e sarrafos nas dimensões indicadas no projeto em anexo.

SERVIÇO EM TERRA

A escavação das valas será com seção de 30x40cm, seguindo rigorosamente a locação e o projeto. O fundo das valas será apiloado manualmente para melhorar a resistência do terreno. O reaterro será com material retirado da escavação e apiloado manualmente.

FUNDAÇÕES

O alicerce será em pedra bruta de boa resistência com argamassa mista de cimento, areia e barro, no traço 1:4:4. O baldrame também será em pedra bruta argamassada da mesma forma do alicerce, porém utilizar-se-á tábuas como guias no alinhamento, nivelamento e prumada, conforme projeto arquitetônico.

ESTRUTURA DE CONCRETO

Será utilizado concreto armado tanto no cintamento inferior quanto superior para dá mais sustentação à alvenaria, no traço 1:2:4, cimento, areia e brita. A seção será de 10x10m. A ferragem será composta de 04 ferros corridos de 4.6 mm e estribos a cada 25 cm com ferro CA-60 de 4.2mm.

ALVENARIA

Será de tijolo cerâmico de furos com dimensões do mercado. A parede terá 10cm de espessura, com prumo, esquadro e alinhamento, em consonância com as normas técnicas. Os tijolos serão assentados com argamassa mista de cimento, areia e barro, no traço 1:4:4. Será localizada em pontos conforme o posicionamento do poço aberturas para passagem do tubo de injeção de ar comprimido em ferro galvanizado de ½” com luvas e joelhos do mesmo material.

COBERTURA

A cobertura será de laje de concreto armado convencional no traço 1:2:4 cimento, areia e brita. A ferragem da laje será distribuída em malha utilizando ferro 4,6 mm CA-60, cada 10 cm nas duas direções obedecendo as dimensões do projeto. No caso da casa de proteção de conjunto motor/compressor a cobertura será executada em telha cerâmicas sobre estrutura de madeira.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será composto de iluminação interna e externa, com eletrodutos de PVC rígido tipo garganta, bitola de 25mm, tomadas e interruptores de embutir. A alimentação do quadro de comando elétrico e do equipamento de recalque será com eletrodutos de PVC rígido de 1”.

ESQUADRIAS E COMPLEMENTOS

A porta do abrigo será em grade de ferro de 0,80mx2,10

m. Nos vãos de janelas serão colocados elementos vazados de cimento, pré- moldados.

PISO

O contrapiso será em concreto não estrutural no traço 1:4:8(cimento, areia e brita), nivelado. O piso será em cimentado semi-áspero no traço 1:3(cimento e areia grossa).

REVESTIMENTO

Todas as faces de parede e laje de cobertura parte interna serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. O reboco será do tipo paulista no traço 1:4:4, cimento, areia e barro, com espessura de 2,5cm, sem ondulações e fissuras.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será construída uma calçada para proteção e circulação em volta do prédio e terá largura de acordo com o projeto, revestida com cimento e areia no traço 1:4.

Para proteção do conjunto de obras, reservatório, abrigo de compressor e poço tubular, deverá ser construído uma cerca de proteção com estacas de concreto armado pré-moldado, chumbadas com concreto ciclópico, 06 fiadas de arame liso e portão de ferro de (1,00 x 1,80) m.

PINTURA

A pintura será a base de hidrator com fixador, em três demãos, interna e externa. Nas esquadrias aplicar-se-á tinta óleo.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA.

Após a conclusão da obra, será executada a limpeza final, com retirada de todas as sobras de materiais, para a entrega definitiva dos serviços.

FORNECIMENTO E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA

Deverá ser fornecido e montado de conjunto elevatório tipo motor-bomba submersível elétrico, monofásico, para vazão de 5m³/h e altura manométrica de 40. O quadro de comando elétrico servirá para acionar o motor elétrico monofásico de 5hp, incluindo dispositivos elétricos de proteção contra falta de fase, proteção térmica, controlador de voltímetro e amperímetro.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

TUBULAÇÃO

Instalações de Tubulação em PVC, PBA

Recebimento e Aceitação dos Materiais:

Os materiais precisam ser de melhor qualidade, pois os consertos ou substituições são muito onerosos.

Esta qualidade deve ser constatada na época da compra, bem como na ocasião do fornecimento, o material entregue precisa ser inspecionado para verificar se não houve nenhuma avaria. Caso seja constatado falta de material ou peças quebradas deve ser feito relato da ocorrência no recibo de entrega do material entregue ao transportador, anotando todas as falhas ou faltas no ato da entrega do material.

Transporte:

No transporte, seja por caminhões, vagões ferroviários etc., a principal preocupação será evitar movimentos dos tubos com choques entre os mesmos que afetam a integridade do material. Tais cuidados entendem-se a todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento no solo, mas como maior segurança.

Manuseio:

A leveza dos tubos de PVC facilita o seu manuseio, Por esta razão certos métodos devem ser evitados como por exemplo: Deixá-los cair sobre pneus, areias e outros materiais que amortecem sua queda. Não devem ser usados ganchos nas extremidades dos tubos nem apoios pontiagudos. O correto é descarregar os tubos usando corda e rodá-los sobre tábuas equipamentos mecânicos sendo a movimentação deve ser coordenada sem golpes, choque e arrastamento. Estes cuidados devem também ser levados em conta quando os tubos forem colocados na vala. Os tubos de pequenos diâmetro podem ser descarregados manualmente.

Empilhamento:

O tubos devem ser empilhados em camadas isoladas entre si por sarrafos de madeira com calços para evitar deslizamentos e choques. Os tubos não devem ser cruzados e sim justapostos. A primeira camada se apoia também sobre os sarrafos. As pilhas não devem ultrapassar altura de 3,00m.

Locação:

A locação será feita de acordo com o respectivo projeto admitida, no entanto, ser flexibilidade na escolha definida de sua posição, em face da existência de obstáculos não previstos, bem como da natureza do terreno que servirá de apoio. Quaisquer modificações serão, porém, feitas sempre de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Localização:

A localização deverá ser em trecho mais alto das Ruas, entretanto devem ficar à distância de pelo menos 1,00m da canalização de esgotos existentes ou do local previsto para a e mesma, e sempre em cota altimétrica superior.

As tubulações para as quais foram previstos ramais de serviços somente para um lado da Rua serão localizados no passeio, mantendo-se sempre que possível afastamento de 1,00m entre as tubulações e os alinhamentos dos prédios.

Forma de Vala:

A vala deve ser escavada de modo a resultar numa seção retangular sempre que possível. Acima de geratriz superior externas da tubulação, em terrenos instáveis e sujeitos a desmoronamento, as paredes laterais podem sofrer uma inclinação compatível com a natureza do solo. As escavações mais profundas também podem ser executadas com paredes verticais de dois ou mais lances.

Largura da Vala:

A largura da vala deve ser tão reduzida quando possível respeitando-se o limite mínimo de $D + 30\text{cm}$, onde D é diâmetro externo do tubo em centímetros. Nunca, porém a largura da vala de ser inferior a 60cm.

Profundidade da Vala:

A profundidade da vala, no caso assentamento sob o passeio deverá permitir um recobrimento mínimo de 60cm. Quando sob leito da Rua, o recolhimento mínimo deverá ser de 80cm. O recobrimento da tubulação deve ser considerado a partir da geratriz externa, não sendo interessante ter uma vala rasa (cargas externas) bem como valas muito profundas (mais caras, escoramento manutenção, etc).

Escavação:

A escavação pode ser manualmente ou com maquinário apropriado. Nos trechos em rocha dura podem ser utilizados explosivos ou perfuradores. O material cavado será colocado de um lado da vala de tal modo que, a borda de escavação e o pé do monte de terra, fique pelo menos, em espaço de escavação de 30cm. Nas grandes escavações, admite-se a colocação da vala, contínuo, poderá ou não ser feito, de acordo com a natureza e condições do solo, sendo, entretanto obrigatório nos terrenos desmoronáveis e a partir de 02 (dois) metros de profundidade em qualquer terreno, exceto rocha e moleto.

Base Contínua para Assentamento de Tubos:

No caso em que não seja possível o nivelamento do fundo da vala entre esta e os tubos deverá ser interposta uma camada de terra arenosa isenta de pedras e corpos estranhos, com espessura de 10,00cm. Se o fundo da vala apresentar um solo rochoso ou com rocha em decomposição, a camada arenosa interposta deverá ser 15cm, no mínimo o tubo deve se apoiar sobre o terreno deixando a bolsa ou a luva livre.

Base Descontínua para Assentamento de Tubos:

Este tipo de base, de aplicação esporádica (terrenos inconsistentes) requer exame próprio da resistência do tubo aos esforços de flexão resultantes das cargas permanentes e acidental devendo haver sempre no mínimo um apoio no caso de junta elástica e dois em caso de junta não elástica devendo pelo menos um apoio ser colocado junta a bolsa. Deverá haver sempre verificação de colinearidade do apoios e da possibilidade de movimento. A superfície de assentamento deve abranger um arco de 12° .

Distribuição e Colocação de Tubos:

Os tubos só poderão ser puxados ou rolados em cima de sarrafos ou roletes de madeira, sendo leves, podem ser facilmente carregados. Os tubos serão alinhados ao longo da vala ao lado oposto ao da terra retirada da escavação, ou sobre esta, em plataforma devidamente preparada, quando não for possível a primeira solução. Deverão ficar livres de eventual risco de choques, resultantes principalmente, da passagem de veículos; máquinas, equipamentos e ferramentas. Antes de baixá-los à vala seu perfeito estado deve ser verificado, bem como seu interior, a fim de ser retirada todo corpo estranho. Se for necessário calcar os tubos, deve ser feito com terra e nunca com pedras.

A cada interrupção de trabalho a extremidade da tubulação deverá ser fechada com um tampão, para evitar a introdução de corpos estranhos e animais.

Execução das Juntas:

Para uma montagem correta das juntas observa-se as seguintes instruções:

PVC / PBA:

Limpar cuidadosamente, com estopa comum a bolsa do tubo e a ponta do outro;

Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;

Aplicar lubrificante (água de sabão ou glicerina) no anel de borracha e na ponta do tubo;

Não usar óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha.

Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa.

Fazer uma marca no tubo e depois recuar aproximadamente 1cm, folga esta necessária para dilatação e movimentação da junta.

Ancoragens:

Todas as curvas, derivações, reduções, registros etc., devem ser devidamente ancoradas. O dimensionamento dos blocos de ancoragem, deve ser procedido levando em conta as características do solo a que deve transmitir os esforços e a grandeza desta, determinado pela pressão máxima na linha.

Os blocos podem localizar-se lateralmente ou embaixo das peças levando-se em conta que a taxa admissível na horizontal, isto é, na parede da vala deve ser considerada como a metade daquela admitida na vertical.

Ensaio da Linha:

Antes de completar o recobrimento da tubulação, cumpre verificar se não houve falha na montagem das juntas, conexões etc., ou se não foram instalados tubos no transporte, manuseio. etc. Para executar esta verificação, recobrem-se as partes centrais dos tubos, deixando as juntas e ligações de conexões a descoberto e procede-se ao ensaio da linha. Este deve ser realizado de preferência sobre trechos que, para facilidade operacional, excedem 500m em seu comprimento, aplicando-se a tubulação, peças especiais, etc., compreendidas nesses trechos, uma pressão hidrostática máxima, não devendo descer em ponto da canalização a menos de 1 kg/cm², e sem exceder a pressão que presidiu o dimensionamento das ancoragens e a pressão de ensaios dos tubos na fábrica, ou seja, a que determinou a classe dos mesmos.

Enchimento da Vala:

O espaço compreendido entre a base de assentamento do tubo e a altura de 30cm, acima da geratriz do tubo deve ser preenchida com aterro isento de pedra e corpos estranhos adensados camada não superior a 10cm, o restante do aterro deve ser feito a maneira que resulte uma densidade aproximadamente igual à do solo de paredes da vala, e também isento de pedras grandes ou corpos estranhos.

Limpeza e Desinfecção:

Antes de colocar a rede de distribuição em serviço as tubulações devem ser lavadas e desinfecionadas com uma quantidade de cloro que produza uma solução de concentração mínima de 50mg/l. Essa solução deverá ser mantida em contato com as paredes internas dos tubos durante no mínimo 24 horas. No fim destas 24 horas a água deverá conter no mínimo 25mg/l de cloro ao longo da tubulação. A desinfecção deve ser sempre o que o exame bacteriológico assim o indicar.

Se, se pretende reduzir o tempo do contato pode-se utilizar uma solução contendo 100 mg/l de cloro por um tempo de contato de 4 horas ou uma solução de 200mg/l e um tempo de contato de horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA LICITADA -ANTERIOR

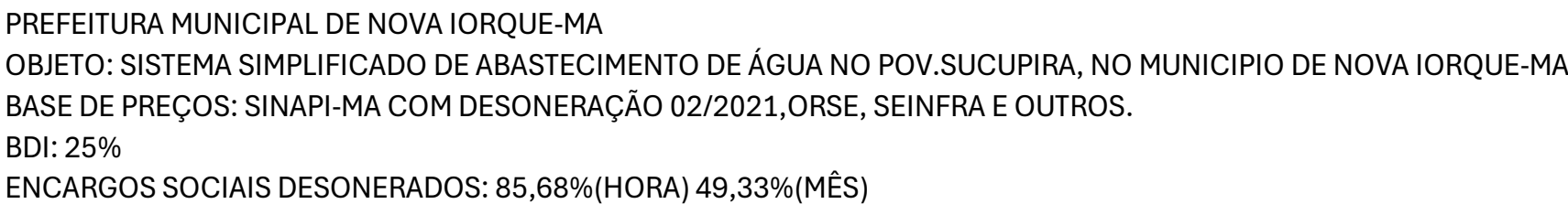
ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	12.264,72				
1.1	ORSE	7203	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM LONA, COMIMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADA	M2	6,00	119,90	149,87	899,23
1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	M2	10,00	627,90	784,88	7.848,75
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	2.813,39	3.516,74	3.516,74
2.0			POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M	77.027,58				
2.1	ORSE	6227	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EMALARGAMENTO EM DN 14.3/4"	M	80,00	127,93	159,91	12.792,60
2.2	ORSE	6217	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADASDN 14.3/4" - POÇO DE 100 A 250M	M	50,00	226,75	283,43	14.171,62
2.3	ORSE	6254	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICOREFORÇADO DN 200MM	M	50,00	172,84	216,06	10.802,81
2.4	ORSE	6266	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADODN 200MM	M	48,00	171,22	214,02	10.272,96
2.5	ORSE	6296	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZOARREDONDADO	M3	10,00	855,69	1.069,62	10.696,16
2.6	ORSE	6293	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 200MM	UN	1,00	206,90	258,62	258,62
2.7	ORSE	6285	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 200MM	UN	1,00	206,90	258,63	258,63
2.8	ORSE	6309	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00	249,84	312,30	7.495,20
2.9	ORSE	6309	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	12,00	249,84	312,30	3.747,60
2.10	SEDOP	PT0017	DESINFECÇÃO II (PROF.= 50M)	UN	1,00	990,00	1.237,50	1.237,50
2.11	ORSE	6279	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	20,00	162,23	202,79	4.055,85
2.12	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE	M2	2,40	183,73	229,66	551,18
2.13	ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	1,00	549,48	686,85	686,85
3.0			ADUTORA	589,35				
3.1	SINAPI	73679	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	M	10,00	1,65	2,06	20,58
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	4,80	43,29	54,11	259,74
3.3	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	4,78	26,24	32,81	156,81
3.4	SINAPI	72838	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M³x KM	0,25	0,74	0,92	0,23
3.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	10,00	0,32	0,39	3,94
3.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	11,84	14,81	148,05
4.0			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	20.376,33				
4.1	SINAPI	754	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETTRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90MM SEMIABERTO, BOCAL DESAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A25,5 M / 3,6 M3/H	UN	1,00	6.176,25	7.720,31	7.720,31
4.2	SEINFRA	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBADE 4 ATE 7,5 CV	UN	1,00	1.320,22	1.650,27	1.650,27
4.3	SEINFRA	C2065	QUADRO DE COMANDOS COMPLETO	UN	1,00	277,08	346,35	346,35
4.4	SINAPI	92979	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL, FLEXIVEL,10MM, 1KV, FLEX	M	250,00	7,19	8,99	2.246,88
4.5	SINAPI	91924	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL 3X1MM	M	1.250,00	1,83	2,28	2.854,69
4.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	40,00	76,01	95,01	3.800,50
4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE	UN	1,00	1.405,86	1.757,33	1.757,33
5.0			ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, QUADROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.152,27				
5.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEMREAPROVEITAMENTO	M2	4,63	7,12	8,90	41,20
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,20	43,28	54,10	64,92
5.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	2,40	3,28	4,10	9,83
5.4	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,24	26,23	32,79	7,87
5.5	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAOINCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,44	313,09	391,37	563,57
5.6	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,90	1.627,26	2.034,08	1.830,67
5.7	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	13,50	35,94	44,92	606,44
5.8	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	27,00	2,91	3,63	98,11
5.9	SINAPI	87529	REBOCO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESP=2CM	M2	27,00	22,80	28,50	769,50
5.10	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	27,00	8,98	11,23	303,14
5.11	SINAPI	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO,ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	1,69	63,30	79,13	133,73
5.12	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.AF_07/2016	M2	12,96	67,03	83,79	1.085,92
5.13	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1,69	23,56	29,44	49,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTARIA LICITADA -ANTERIOR

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.14	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	1,68	171,12	213,90	359,36
5.15	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRESUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	3,36	24,10	30,13	101,23
5.16	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA ECHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	133,75	167,19	167,19
5.17	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	2,69	3,36	80,73
5.18	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	6,13	7,66	275,81
5.19	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	3,77	4,71	56,57
5.20	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	283,99	354,99	354,99
5.21	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	74,32	92,90	92,90
5.22	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,97	32,46	32,46
5.23	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	UN	1,00	41,89	52,36	52,36
5.24	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	11,21	14,01	14,01
6.0			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR					
				3.859,95				
6.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	3,19	7,12	8,90	28,39
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	47,20	59,00	141,01
6.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.AF_06/2016	m²	3,19	3,28	4,09	13,06
6.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	m³x km	29,91	0,74	0,92	27,59
6.5	ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA, INCLUSIVE FORMA,ESCORAMENTE, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	1.676,60	2.095,75	1.655,64
			TUBOS E CONEXÕES					
6.6	SEINFRA	C2161	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	113,11	141,39	282,77
6.7	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO60mm-2"	und	2,00	7,44	9,30	18,60
6.8	SINAPI	89501	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	9,50	11,88	47,52
6.9	SINAPI	89481	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	2,83	3,54	7,07
6.10	SINAPI	89625	TÊ 90º SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	15,28	19,11	38,21
6.11	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	22,20	27,76	55,51
6.12	SEINFRA	C0497	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	4,13	5,17	10,33
6.13	SEINFRA	C2971	TAMPA CHAPA	und	1,00	680,50	850,63	850,63
6.14	ORSE	8722	HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DESOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	546,90	683,62	683,62
7.0			RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP_5,00M³ ,ALTURA DE 8,00M					
				21.506,13				
7.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	3,19	7,12	8,90	28,38
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	11,00	43,20	54,00	594,00
7.3	SINAPI	94968	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO PREPARO MANUAL	M³	0,40	243,10	303,88	121,55
7.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	5,00	1.627,26	2.034,08	10.170,38
7.5	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,24	67,03	83,79	1.779,70
7.6	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A100MM	un	2,00	806,42	1.008,02	2.016,04
7.7	SINAPI	74194/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 11/2" 5 DEGRAUS	M	8,50	180,95	226,19	1.922,64
			TUBOS E CONEXÕES					
7.8	SINAPI	9860	TUBO PVC JR DN 2"	M	25,20	41,26	51,57	1.299,56
7.9	SINAPI	113	ADAPTADOR AD PVC JS CT. C/ BOLSA E ROSCA P/ RG. DN 60 X2"	PÇ	4,00	10,67	13,33	53,33
7.10	SINAPI	3508	JOELHO 90º PVC JR DN 2"	PÇ	9,00	31,36	39,20	352,76
7.11	SINAPI	3879	LUVA PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	13,15	16,44	32,87
7.12	SINAPI	4213	NIPEL NP PVC JR DN 2"	PÇ	4,00	11,58	14,48	57,92
7.13	SINAPI	7110	TE PVC JR DN 2"	PÇ	1,00	48,11	60,14	60,14
7.14	SINAPI	9893	UNIÃO PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	76,22	95,28	190,55
7.15	SINAPI	119	ADESIVO BISNAGA 75 G	PÇ	2,00	5,44	6,81	13,61
7.16	SINAPI	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DN = 2"	UN	2,00	79,76	99,70	199,40
7.17	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PÇ	2,00	6,75	8,44	16,88
7.18	SINAPI	102137	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA	PÇ	1,00	52,31	65,39	65,39
7.19	ORSE	1442	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA E FUNDOPLANO, CAPACIDADE DE 5.000 L	UN	1,00	2.024,82	2.531,03	2.531,03
8.0			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
				76.016,38				
8.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	770,00	3,19	3,99	3.075,18
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	770,00	43,29	54,11	41.666,62
8.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃOMECANIZADA. AF_04/2016	m³	768,49	17,51	21,89	16.824,17
8.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	28,35	0,68	0,85	24,10



ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	
8.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	m	770,00	0,32	0,39	303,19	
8.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	770,00	11,84	14,81	11.399,85	
8.7	ORSE	5992	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO "EURO 24", DIAM. =50MM	un	2,00	282,89	353,61	707,22	
8.8	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A	un	2,00	806,42	1.008,03	2.016,05	
9.0			LIGAÇÕES DOMICILIARES						3.019,38
9.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-03	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"(INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO E CONEXÕES)	und.	10,00	241,55	301,94	3.019,38	
10.0			ÁREA DO RESERVATÓRIO						7.489,02
10.1	SINAPI	98524	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	100,00	1,79	2,24	223,87	
10.2	ORSE	4177	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	100,00	7,12	8,90	889,88	
10.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	5,00	44,00	55,00	275,00	
10.4	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	5,00	313,09	391,37	1.956,83	
10.5	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	73,68	92,10	3.684,15	
10.6	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,80	171,12	213,90	385,02	
10.7	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3,60	16,50	20,63	74,27	
11.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						196,88
11.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	1,58	1,97	196,88	
TOTAL GERAL FINAL								R\$ 229.497,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA ORÇAMENTARIA-ANALISE DE SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.DE PROJETO	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. EXECUTADA	QUANT. RESTANTE NÃO EXECUTADA	PREÇO TOTAL EXECUTADO PAGO	PREÇO TOTAL SALDO RESTANTE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES	12.264,72								
1.1	ORSE	7203	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM LONA, COMIMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADA	M2	6,00	119,90	149,87	899,23	6,00	0,00	899,23	0,00
1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	M2	10,00	627,90	784,88	7.848,75	10,00	0,00	7.848,75	0,00
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	2.813,39	3.516,74	3.516,74	0,50	0,50	1.758,37	1.758,37
2.0			POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M	77.027,58								
2.1	ORSE	6227	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EMALARGAMENTO EM DN 14.3/4"	M	80,00	127,93	159,91	12.792,60	80,00	0,00	12.792,60	0,00
2.2	ORSE	6217	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADASDN 14.3/4" - POÇO DE 100 A 250M	M	50,00	226,75	283,43	14.171,62	50,00	0,00	14.171,62	0,00
2.3	ORSE	6254	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICOREFORÇADO DN 200MM	M	50,00	172,84	216,06	10.802,81	50,00	0,00	10.802,81	0,00
2.4	ORSE	6266	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADODN 200MM	M	48,00	171,22	214,02	10.272,96	48,00	0,00	10.272,96	0,00
2.5	ORSE	6296	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZOARREDONDADO	M3	10,00	855,69	1.069,62	10.696,16	10,00	0,00	10.696,16	0,00
2.6	ORSE	6293	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 200MM	UN	1,00	206,90	258,62	258,62	1,00	0,00	258,62	0,00
2.7	ORSE	6285	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 200MM	UN	1,00	206,90	258,63	258,63	1,00	0,00	258,63	0,00
2.8	ORSE	6309	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00	249,84	312,30	7.495,20	24,00	0,00	7.495,20	0,00
2.9	ORSE	6309	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	12,00	249,84	312,30	3.747,60	12,00	0,00	3.747,60	0,00
2.10	SEDOP	PT0017	DESINFECÇÃO II (PROF.= 50M)	UN	1,00	990,00	1.237,50	1.237,50	1,00	0,00	1.237,50	0,00
2.11	ORSE	6279	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	20,00	162,23	202,79	4.055,85	20,00	0,00	4.055,85	0,00
2.12	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE	M2	2,40	183,73	229,66	551,18	2,40	0,00	551,18	0,00
2.13	ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	1,00	549,48	686,85	686,85	1,00	0,00	686,85	0,00
3.0			ADUTORA	589,35								
3.1	SINAPI	73679	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	M	10,00	1,65	2,06	20,58	10,00	0,00	20,58	0,00
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	4,80	43,29	54,11	259,74	4,80	0,00	259,74	0,00
3.3	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	4,78	26,24	32,81	156,81	4,78	0,00	156,81	0,00
3.4	SINAPI	72838	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M³x km	0,25	0,74	0,92	0,23	0,25	0,00	0,23	0,00
3.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	10,00	0,32	0,39	3,94	10,00	0,00	3,94	0,00
3.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	11,84	14,81	148,05	10,00	0,00	148,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA ORÇAMENTARIA-ANALISE DE SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.DE PROJETO	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. EXECUTADA	QUANT. RESTANTE NÃO EXECUTADA	PREÇO TOTAL EXECUTADO PAGO	PREÇO TOTAL SALDO RESTANTE
4.0			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					20.376,33				
4.1	SINAPI	754	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90MM SEMIABERTO, BOCAL DESAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A25,5 M / 3,6 M3/H	UN	1,00	6.176,25	7.720,31	7.720,31	1,00	0,00	7.720,31	0,00
4.2	SEINFRA	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBADE 4 ATE 7,5 CV	UN	1,00	1.320,22	1.650,27	1.650,27	1,00	0,00	1.650,27	0,00
4.3	SEINFRA	C2065	QUADRO DE COMANDOS COMPLETO	UN	1,00	277,08	346,35	346,35	1,00	0,00	346,35	0,00
4.4	SINAPI	92979	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL, FLEXIVEL,10MM, 1KV, FLEX	M	250,00	7,19	8,99	2.246,88	250,00	0,00	2.246,88	0,00
4.5	SINAPI	91924	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL 3X1MM	M	1.250,00	1,83	2,28	2.854,69	1.250,00	0,00	2.854,69	0,00
4.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	40,00	76,01	95,01	3.800,50	40,00	0,00	3.800,50	0,00
4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE	UN	1,00	1.405,86	1.757,33	1.757,33	1,00	0,00	1.757,33	0,00
5.0			ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, QUADROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.152,27				
5.1	ORSE	4177	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEMREAPROVEITAMENTO	M2	4,63	7,12	8,90	41,20	4,63	0,00	41,20	0,00
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,20	43,28	54,10	64,92	1,20	0,00	64,92	0,00
5.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	2,40	3,28	4,10	9,83	2,40	0,00	9,83	0,00
5.4	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,24	26,23	32,79	7,87	0,24	0,00	7,87	0,00
5.5	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAOINCLUSIVE LANCAMENTO	M3	1,44	313,09	391,37	563,57	1,44	0,00	563,57	0,00
5.6	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,90	1.627,26	2.034,08	1.830,67	0,90	0,00	1.830,67	0,00
5.7	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	13,50	35,94	44,92	606,44	13,50	0,00	606,44	0,00
5.8	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	27,00	2,91	3,63	98,11	27,00	0,00	98,11	0,00
5.9	SINAPI	87529	REBOCO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESP=2CM	M2	27,00	22,80	28,50	769,50	27,00	0,00	769,50	0,00
5.10	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	27,00	8,98	11,23	303,14	27,00	0,00	303,14	0,00
5.11	SINAPI	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO,ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	1,69	63,30	79,13	133,73	1,69	0,00	133,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA ORÇAMENTARIA-ANALISE DE SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.DE PROJETO	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. EXECUTADA	QUANT. RESTANTE NÃO EXECUTADA	PREÇO TOTAL EXECUTADO PAGO	PREÇO TOTAL SALDO RESTANTE
5.12	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.AF_07/2016	M2	12,96	67,03	83,79	1.085,92	12,96	0,00	1.085,92	0,00
5.13	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DAARGAMASSA	M2	1,69	23,56	29,44	49,76	1,69	0,00	49,76	0,00
5.14	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	1,68	171,12	213,90	359,36		1,68	0,00	359,36
5.15	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRESUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	3,36	24,10	30,13	101,23		3,36	0,00	101,23
5.16	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA ECHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	133,75	167,19	167,19		1,00	0,00	167,19
5.17	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	2,69	3,36	80,73		24,00	0,00	80,73
5.18	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	6,13	7,66	275,81		36,00	0,00	275,81
5.19	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	3,77	4,71	56,57		12,00	0,00	56,57
5.20	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	283,99	354,99	354,99		1,00	0,00	354,99
5.21	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	74,32	92,90	92,90		1,00	0,00	92,90
5.22	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,97	32,46	32,46		1,00	0,00	32,46
5.23	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	UN	1,00	41,89	52,36	52,36		1,00	0,00	52,36
5.24	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	11,21	14,01	14,01		1,00	0,00	14,01
6.0			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR					3.859,95				
6.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	3,19	7,12	8,90	28,39		3,19	0,00	28,39
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	47,20	59,00	141,01		2,39	0,00	141,01
6.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.AF_06/2016	m²	3,19	3,28	4,09	13,06		3,19	0,00	13,06
6.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	m³x km	29,91	0,74	0,92	27,59		29,91	0,00	27,59

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.DE PROJETO	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. EXECUTADA	QUANT. RESTANTE NÃO EXECUTADA	PREÇO TOTAL EXECUTADO PAGO	PREÇO TOTAL SALDO RESTANTE	
6.5	ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK 15MPA, INCLUSIVE FORMA,ESCORAMENTE, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	1.676,60	2.095,75	1.655,64		0,79	0,00	1.655,64	
			TUBOS E CONEXÕES										
6.6	SEINFRA	C2161	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	113,11	141,39	282,77		2,00	0,00	282,77	
6.7	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO60mm-2"	und	2,00	7,44	9,30	18,60		2,00	0,00	18,60	
6.8	SINAPI	89501	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	9,50	11,88	47,52		4,00	0,00	47,52	
6.9	SINAPI	89481	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	2,83	3,54	7,07		2,00	0,00	7,07	
6.10	SINAPI	89625	TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	15,28	19,11	38,21		2,00	0,00	38,21	
6.11	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	22,20	27,76	55,51		2,00	0,00	55,51	
6.12	SEINFRA	C0497	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	4,13	5,17	10,33		2,00	0,00	10,33	
6.13	SEINFRA	C2971	TAMPA CHAPA	und	1,00	680,50	850,63	850,63		1,00	0,00	850,63	
6.14	ORSE	8722	HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DESOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	546,90	683,62	683,62		1,00	0,00	683,62	
7.0			RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP_5,00M³ ,ALTURA DE 8,00M							21.506,13			
7.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	3,19	7,12	8,90	28,38	3,19	0,00	28,38	0,00	
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	11,00	43,20	54,00	594,00	11,00	0,00	594,00	0,00	
7.3	SINAPI	94968	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO PREPARO MANUAL	M³	0,40	243,10	303,88	121,55	0,40	0,00	121,55	0,00	
7.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	5,00	1.627,26	2.034,08	10.170,38	5,00	0,00	10.170,38	0,00	
7.5	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,24	67,03	83,79	1.779,70		21,24	0,00	1.779,70	
7.6	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A100MM	un	2,00	806,42	1.008,02	2.016,04		2,00	0,00	2.016,04	
7.7	SINAPI	74194/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 11/2" 5 DEGRAUS	M	8,50	180,95	226,19	1.922,64		8,50	0,00	1.922,64	
			TUBOS E CONEXÕES										
7.8	SINAPI	9860	TUBO PVC JR DN 2"	M	25,20	41,26	51,57	1.299,56		25,20	0,00	1.299,56	
7.9	SINAPI	113	ADAPTADOR AD PVC JS CT. C/ BOLSA E ROSCA P/ RG. DN 60 X2"	PÇ	4,00	10,67	13,33	53,33		4,00	0,00	53,33	
7.10	SINAPI	3508	JOELHO 90° PVC JR DN 2"	PÇ	9,00	31,36	39,20	352,76		9,00	0,00	352,76	
7.11	SINAPI	3879	LUVA PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	13,15	16,44	32,87		2,00	0,00	32,87	
7.12	SINAPI	4213	NIPEL NP PVC JR DN 2"	PÇ	4,00	11,58	14,48	57,92		4,00	0,00	57,92	
7.13	SINAPI	7110	TE PVC JR DN 2"	PÇ	1,00	48,11	60,14	60,14		1,00	0,00	60,14	
7.14	SINAPI	9893	UNIÃO PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	76,22	95,28	190,55		2,00	0,00	190,55	
7.15	SINAPI	119	ADESIVO BISNAGA 75 G	PÇ	2,00	5,44	6,81	13,61		2,00	0,00	13,61	
7.16	SINAPI	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DN = 2"	UN	2,00	79,76	99,70	199,40		2,00	0,00	199,40	
7.17	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PÇ	2,00	6,75	8,44	16,88		2,00	0,00	16,88	
7.18	SINAPI	102137	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA	PÇ	1,00	52,31	65,39	65,39		1,00	0,00	65,39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA ORÇAMENTARIA-ANALISE DE SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.DE PROJETO	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. EXECUTADA	QUANT. RESTANTE NÃO EXECUTADA	PREÇO TOTAL EXECUTADO PAGO	PREÇO TOTAL SALDO RESTANTE
7.19	ORSE	1442	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA E FUNDOPLANO, CAPACIDADE DE 5.000 L	UN	1,00	2.024,82	2.531,03	2.531,03		1,00	0,00	2.531,03
8.0			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					76.016,38				
8.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	770,00	3,19	3,99	3.075,18		770,00	0,00	3.075,18
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	770,00	43,29	54,11	41.666,62		770,00	0,00	41.666,62
8.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	768,49	17,51	21,89	16.824,17		768,49	0,00	16.824,17
8.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	28,35	0,68	0,85	24,10		28,35	0,00	24,10
8.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	m	770,00	0,32	0,39	303,19		770,00	0,00	303,19
8.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	770,00	11,84	14,81	11.399,85		770,00	0,00	11.399,85
8.7	ORSE	5992	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO "EURO 24", DIAM. =50MM	un	2,00	282,89	353,61	707,22		2,00	0,00	707,22
8.8	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A	un	2,00	806,42	1.008,03	2.016,05		2,00	0,00	2.016,05
9.0			LIGAÇÕES DOMICILIARES					3.019,38				
9.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-03	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" (INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO E CONEXÕES)	und.	10,00	241,55	301,94	3.019,38		10,00	0,00	3.019,38
10.0			ÁREA DO RESERVATÓRIO					7.489,02				
10.1	SINAPI	98524	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	100,00	1,79	2,24	223,87		100,00	0,00	223,87
10.2	ORSE	4177	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	100,00	7,12	8,90	889,88		100,00	0,00	889,88
10.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	5,00	44,00	55,00	275,00		5,00	0,00	275,00
10.4	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	5,00	313,09	391,37	1.956,83		5,00	0,00	1.956,83
10.5	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADE Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	73,68	92,10	3.684,15		40,00	0,00	3.684,15
10.6	SINAPI	68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,80	171,12	213,90	385,02		1,80	0,00	385,02
10.7	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	3,60	16,50	20,63	74,27		3,60	0,00	74,27
11.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					196,88				
11.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	1,58	1,97	196,88		100,00	0,00	196,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA ORÇAMENTARIA-ANALISE DE SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.DE PROJETO	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL	QUANT. EXECUTADA	QUANT. RESTANTE NÃO EXECUTADA	PREÇO TOTAL EXECUTADO PAGO	PREÇO TOTAL SALDO RESTANTE
TOTAL GERAL COM BDI - VALOR LICITADO								R\$ 229.497,99				
TOTAL FINAL COM BDI JÁ EXECUTADO MEDIDO E PAGO								R\$ 124.978,58				
TOTAL FINAL COM BDI SALDO DE CONTRATO								R\$ 104.519,41				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

Obs: linhas na cor sinalizada correspondem para os serviços já executados, medidos e pagos em 100%.

PLANILHA ORÇAMENTARIA FINAL SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ORSE	7203	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM LONA, COMIMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADA	M2	0,00	119,90	149,87	0,00
1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	M2	0,00	627,90	784,88	0,00
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,50	2.813,39	3.516,74	1.758,37
2.0			POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M					
2.1	ORSE	6227	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EMALARGAMENTO EM DN 14.3/4"	M	0,00	127,93	159,91	0,00
2.2	ORSE	6217	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADASDN 14.3/4" - POÇO DE 100 A 250M	M	0,00	226,75	283,43	0,00
2.3	ORSE	6254	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICOREFORÇADO DN 200MM	M	0,00	172,84	216,06	0,00
2.4	ORSE	6266	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADODN 200MM	M	0,00	171,22	214,02	0,00
2.5	ORSE	6296	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZOARREDONDADO	M3	0,00	855,69	1.069,62	0,00
2.6	ORSE	6293	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 200MM	UN	0,00	206,90	258,62	0,00
2.7	ORSE	6285	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 200MM	UN	0,00	206,90	258,63	0,00
2.8	ORSE	6309	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	0,00	249,84	312,30	0,00
2.9	ORSE	6309	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	0,00	249,84	312,30	0,00
2.10	SEDOP	PT0017	DESINFECÇÃO II (PROF. = 50M)	UN	0,00	990,00	1.237,50	0,00
2.11	ORSE	6279	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	0,00	162,23	202,79	0,00
2.12	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE	M2	0,00	183,73	229,66	0,00
2.13	ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	0,00	549,48	686,85	0,00
3.0			ADUTORA					
3.1	SINAPI	73679	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	M	0,00	1,65	2,06	0,00
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	0,00	43,29	54,11	0,00
3.3	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	0,00	26,24	32,81	0,00
3.4	SINAPI	72838	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M³x km	0,00	0,74	0,92	0,00
3.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	0,00	0,32	0,39	0,00
3.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,00	11,84	14,81	0,00
4.0			INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					
4.1	SINAPI	754	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETTRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR90MM SEMIABERTO, BOCAL DESAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A25,5 M / 3,6 M3/H	UN	0,00	6.176,25	7.720,31	0,00
4.2	SEINFRA	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBADE 4 ATE 7,5 CV	UN	0,00	1.320,22	1.650,27	0,00
4.3	SEINFRA	C2065	QUADRO DE COMANDOS COMPLETO	UN	0,00	277,08	346,35	0,00
4.4	SINAPI	92979	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL, FLEXIVEL,10MM, 1KV, FLEX	M	0,00	7,19	8,99	0,00
4.5	SINAPI	91924	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL 3X1MM	M	0,00	1,83	2,28	0,00
4.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	0,00	76,01	95,01	0,00
4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE	UN	0,00	1.405,86	1.757,33	0,00
5.0			ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, QUADROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	ORSE	4177	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEMREAPROVEITAMENTO	M2	0,00	7,12	8,90	0,00
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.AF_03/2016	M3	0,00	43,28	54,10	0,00
5.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	0,00	3,28	4,10	0,00
5.4	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,00	26,23	32,79	0,00
5.5	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAOINCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,00	313,09	391,37	0,00
5.6	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPa, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,00	1.627,26	2.034,08	0,00
5.7	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	0,00	35,94	44,92	0,00
5.8	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,00	2,91	3,63	0,00
5.9	SINAPI	87529	REBOCO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESP=2CM	M2	0,00	22,80	28,50	0,00
5.10	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,00	8,98	11,23	0,00
5.11	SINAPI	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO,ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	0,00	63,30	79,13	0,00
5.12	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.AF_07/2016	M2	0,00	67,03	83,79	0,00
5.13	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	0,00	23,56	29,44	0,00
5.14	SINAPI	68054	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	1,68	171,12	213,90	359,36
5.15	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRESUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMÃO)	M2	3,36	24,10	30,13	101,23

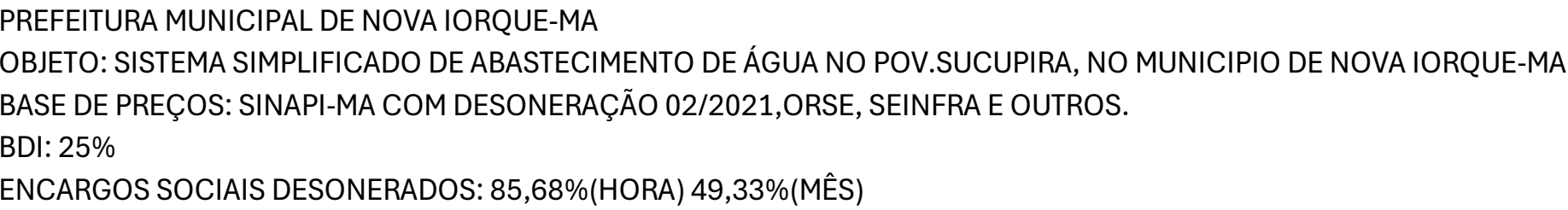


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

Obs: linhas na cor sinalizada correspondem para os serviços já executados, medidos e pagos em 100%.

PLANILHA ORÇAMENTARIA FINAL SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.16	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA ECHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	133,75	167,19	167,19
5.17	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	2,69	3,36	80,73
5.18	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	6,13	7,66	275,81
5.19	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	3,77	4,71	56,57
5.20	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	283,99	354,99	354,99
5.21	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	74,32	92,90	92,90
5.22	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,97	32,46	32,46
5.23	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	UN	1,00	41,89	52,36	52,36
5.24	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	11,21	14,01	14,01
6.0					ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR		3.859,95	
6.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	3,19	7,12	8,90	28,39
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	47,20	59,00	141,01
6.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.AF_06/2016	m²	3,19	3,28	4,09	13,06
6.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	m³x km	29,91	0,74	0,92	27,59
6.5	ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK 15MPa, INCLUSIVE FORMA,ESCORAMENTE, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	1.676,60	2.095,75	1.655,64
					TUBOS E CONEXÕES			
6.6	SEINFRA	C2161	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	113,11	141,39	282,77
6.7	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO60mm-2"	und	2,00	7,44	9,30	18,60
6.8	SINAPI	89501	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	9,50	11,88	47,52
6.9	SINAPI	89481	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	2,83	3,54	7,07
6.10	SINAPI	89625	TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	15,28	19,11	38,21
6.11	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	22,20	27,76	55,51
6.12	SEINFRA	C0497	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	4,13	5,17	10,33
6.13	SEINFRA	C2971	TAMPA CHAPA	und	1,00	680,50	850,63	850,63
6.14	ORSE	8722	HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DESOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	546,90	683,62	683,62
					7.0		10.591,82	
7.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	0,00	7,12	8,90	0,00
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	0,00	43,20	54,00	0,00
7.3	SINAPI	94968	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO PREPARO MANUAL	M³	0,00	243,10	303,88	0,00
7.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPa, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,00	1.627,26	2.034,08	0,00
7.5	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,24	67,03	83,79	1.779,70
7.6	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A100MM	un	2,00	806,42	1.008,02	2.016,04
7.7	SINAPI	74194/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 11/2" 5 DEGRAUS	M	8,50	180,95	226,19	1.922,64
					TUBOS E CONEXÕES			
7.8	SINAPI	9860	TUBO PVC JR DN 2"	M	25,20	41,26	51,57	1.299,56
7.9	SINAPI	113	ADAPTADORAD PVC JS CT. C/ BOLSA E ROSCA P/ RG. DN 60 X2"	PÇ	4,00	10,67	13,33	53,33
7.10	SINAPI	3508	JOELHO 90º PVC JR DN 2"	PÇ	9,00	31,36	39,20	352,76
7.11	SINAPI	3879	LUVA PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	13,15	16,44	32,87
7.12	SINAPI	4213	NIPEL NP PVC JR DN 2"	PÇ	4,00	11,58	14,48	57,92
7.13	SINAPI	7110	TE PVC JR DN 2"	PÇ	1,00	48,11	60,14	60,14
7.14	SINAPI	9893	UNIÃO PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	76,22	95,28	190,55
7.15	SINAPI	119	ADESIVO BISNAGA 75 G	PÇ	2,00	5,44	6,81	13,61
7.16	SINAPI	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DN = 2"	UN	2,00	79,76	99,70	199,40
7.17	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PÇ	2,00	6,75	8,44	16,88
7.18	SINAPI	102137	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA	PÇ	1,00	52,31	65,39	65,39
7.19	ORSE	1442	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA E FUNDOPLANO, CAPACIDADE DE 5.000 L	UN	1,00	2.024,82	2.531,03	2.531,03
					8.0		76.016,38	
8.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	770,00	3,19	3,99	3.075,18
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	770,00	43,29	54,11	41.666,62
8.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	768,49	17,51	21,89	16.824,17
8.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	28,35	0,68	0,85	24,10
8.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	m	770,00	0,32	0,39	303,19



Obs: linhas na cor sinalizada correspondem para os serviços já executados, medidos e pagos em 100%.

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
8.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	770,00	11,84	14,81	11.399,85
8.7	ORSE	5992	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO "EURO 24", DIAM. =50MM	un	2,00	282,89	353,61	707,22
8.8	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A	un	2,00	806,42	1.008,03	2.016,05
9.0 LIGAÇÕES DOMICILIARES 3.019,38								
9.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-03	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"(INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO E CONEXÕES)	und.	10,00	241,55	301,94	3.019,38
10.0 ÁREA DO RESERVATÓRIO 7.489,02								
10.1	SINAPI	98524	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	100,00	1,79	2,24	223,87
10.2	ORSE	4177	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	100,00	7,12	8,90	889,88
10.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	5,00	44,00	55,00	275,00
10.4	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	5,00	313,09	391,37	1.956,83
10.5	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	73,68	92,10	3.684,15
10.6	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,80	171,12	213,90	385,02
10.7	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3,60	16,50	20,63	74,27
11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 196,88								
11.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	1,58	1,97	196,88

TOTAL GERAL COM BDI FINAL - SALDO DE CONTRATO	R\$ 104.519,41
--	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA RESUMO FINAL SALDO DE CONTRATO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.406,70	1.758,37
2.0	POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M	-	-
3.0	ADUTORA	-	-
4.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	-	-
5.0	ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, QUADROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.270,09	1.587,61
6.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR	3.087,96	3.859,95
7.0	RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP_5,00M³ ,ALTURA DE 8,00M	8.473,46	10.591,82
8.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	60.813,10	76.016,38
9.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	2.415,50	3.019,38
10.0	ÁREA DO RESERVATÓRIO	5.991,22	7.489,02
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	157,50	196,88
TOTAL GERAL COM BDI FINAL - SALDO DE CONTRATO		104.519,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

PLANILHA FINAL SALDO DE CONTRATO

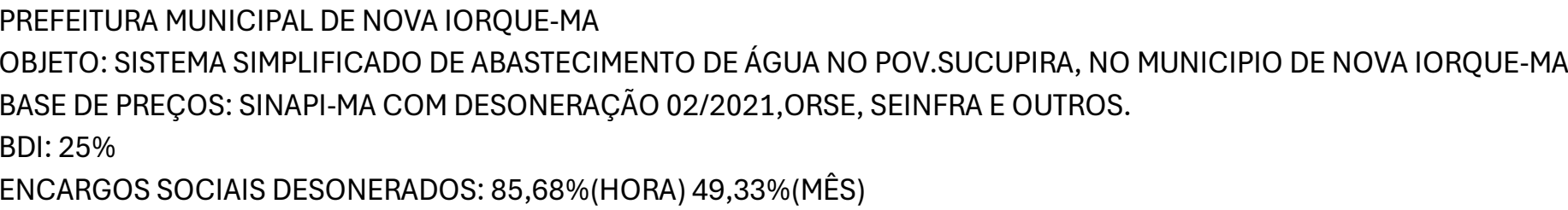
ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0SERVIÇOS PRELIMINARES1.758,37								
1.1	ORSE	7203	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM LONA, COMIMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADA	M2	0,00	119,90	149,87	0,00
1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	M2	0,00	627,90	784,88	0,00
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,50	2.813,39	3.516,74	1.758,37
2.0POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M-								
2.1	ORSE	6227	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EMALARGAMENTO EM DN 14.3/4"	M	0,00	127,93	159,91	0,00
2.2	ORSE	6217	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADASDN 14.3/4" - POÇO DE 100 A 250M	M	0,00	226,75	283,43	0,00
2.3	ORSE	6254	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICOREFORÇADO DN 200MM	M	0,00	172,84	216,06	0,00
2.4	ORSE	6266	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADODN 200MM	M	0,00	171,22	214,02	0,00
2.5	ORSE	6296	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZOARREDONDADO	M3	0,00	855,69	1.069,62	0,00
2.6	ORSE	6293	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 200MM	UN	0,00	206,90	258,62	0,00
2.7	ORSE	6285	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 200MM	UN	0,00	206,90	258,63	0,00
2.8	ORSE	6309	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	0,00	249,84	312,30	0,00
2.9	ORSE	6309	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	0,00	249,84	312,30	0,00
2.10	SEDOP	PT0017	DESINFECÇÃO II (PROF.= 50M)	UN	0,00	990,00	1.237,50	0,00
2.11	ORSE	6279	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	0,00	162,23	202,79	0,00
2.12	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE	M2	0,00	183,73	229,66	0,00
2.13	ORSE	6312	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	0,00	549,48	686,85	0,00
3.0ADUTORA-								
3.1	SINAPI	73679	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	M	0,00	1,65	2,06	0,00
3.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	0,00	43,29	54,11	0,00
3.3	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	0,00	26,24	32,81	0,00
3.4	SINAPI	72838	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M³x kM	0,00	0,74	0,92	0,00
3.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	0,00	0,32	0,39	0,00
3.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,00	11,84	14,81	0,00
4.0INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS-								
4.1	SINAPI	754	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90MM SEMIABERTO, BOCAL DESAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A25,5 M / 3,6 M3/H	UN	0,00	6.176,25	7.720,31	0,00
4.2	SEINFRA	C3416	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBADE 4 ATE 7,5 CV	UN	0,00	1.320,22	1.650,27	0,00
4.3	SEINFRA	C2065	QUADRO DE COMANDOS COMPLETO	UN	0,00	277,08	346,35	0,00
4.4	SINAPI	92979	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL, FLEXIVEL,10MM, 1KV, FLEX	M	0,00	7,19	8,99	0,00
4.5	SINAPI	91924	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL 3X1MM	M	0,00	1,83	2,28	0,00
4.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DEAÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	0,00	76,01	95,01	0,00
4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE	UN	0,00	1.405,86	1.757,33	0,00
5.0ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, QUADROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS1.587,61								
5.1	ORSE	4177	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEMREAPROVEITAMENTO	M2	0,00	7,12	8,90	0,00
5.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,00	43,28	54,10	0,00
5.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	0,00	3,28	4,10	0,00
5.4	SINAPI	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,00	26,23	32,79	0,00
5.5	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAOINCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,00	313,09	391,37	0,00
5.6	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,00	1.627,26	2.034,08	0,00
5.7	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS EARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	0,00	35,94	44,92	0,00
5.8	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,00	2,91	3,63	0,00
5.9	SINAPI	87529	REBOCO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESP=2CM	M2	0,00	22,80	28,50	0,00
5.10	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,00	8,98	11,23	0,00
5.11	SINAPI	87624	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO,ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	0,00	63,30	79,13	0,00
5.12	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.AF_07/2016	M2	0,00	67,03	83,79	0,00
5.13	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DAARGAMASSA	M2	0,00	23,56	29,44	0,00
5.14	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	1,68	171,12	213,90	359,36
5.15	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRESUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	3,36	24,10	30,13	101,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

PLANILHA FINAL SALDO DE CONTRATO

ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
5.16	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA ECHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	133,75	167,19	167,19
5.17	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	2,69	3,36	80,73
5.18	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	6,13	7,66	275,81
5.19	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	3,77	4,71	56,57
5.20	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	283,99	354,99	354,99
5.21	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	74,32	92,90	92,90
5.22	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR{(1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,97	32,46	32,46
5.23	SINAPI	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	UN	1,00	41,89	52,36	52,36
5.24	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	11,21	14,01	14,01
6.0					ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR			3.859,95
6.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	3,19	7,12	8,90	28,39
6.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	47,20	59,00	141,01
6.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.AF_06/2016	m²	3,19	3,28	4,09	13,06
6.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	m³x km	29,91	0,74	0,92	27,59
6.5	ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK 15MPa, INCLUSIVE FORMA,ESCORAMENTE, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	1.676,60	2.095,75	1.655,64
TUBOS E CONEXÕES								
6.6	SEINFRA	C2161	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	113,11	141,39	282,77
6.7	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA - ROSCA P/ REGISTRO60mm-2"	und	2,00	7,44	9,30	18,60
6.8	SINAPI	89501	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	9,50	11,88	47,52
6.9	SINAPI	89481	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	2,83	3,54	7,07
6.10	SINAPI	89625	TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	15,28	19,11	38,21
6.11	SINAPI	89626	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	22,20	27,76	55,51
6.12	SEINFRA	C0497	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	4,13	5,17	10,33
6.13	SEINFRA	C2971	TAMPA CHAPA	und	1,00	680,50	850,63	850,63
6.14	ORSE	8722	HIPOCLORADOR/BOMBADOSADORA ANALÓGICA DESOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	546,90	683,62	683,62
7.0					RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP_5,00M³ ,ALTURA DE 8,00M			10.591,82
7.1	ORSE	4177	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	0,00	7,12	8,90	0,00
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	0,00	43,20	54,00	0,00
7.3	SINAPI	94968	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO PREPARO MANUAL	M³	0,00	243,10	303,88	0,00
7.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPa, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,00	1.627,26	2.034,08	0,00
7.5	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,24	67,03	83,79	1.779,70
7.6	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A100MM	un	2,00	806,42	1.008,02	2.016,04
7.7	SINAPI	74194/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 11/2" 5 DEGRAUS	M	8,50	180,95	226,19	1.922,64
TUBOS E CONEXÕES								
7.8	SINAPI	9860	TUBO PVC JR DN 2"	M	25,20	41,26	51,57	1.299,56
7.9	SINAPI	113	ADAPTADORAD PVC JS CT. C/ BOLSA E ROSCA P/ RG. DN 60 X2"	PÇ	4,00	10,67	13,33	53,33
7.10	SINAPI	3508	JOELHO 90° PVC JR DN 2"	PÇ	9,00	31,36	39,20	352,76
7.11	SINAPI	3879	LUVA PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	13,15	16,44	32,87
7.12	SINAPI	4213	NIPEL NP PVC JR DN 2"	PÇ	4,00	11,58	14,48	57,92
7.13	SINAPI	7110	TE PVC JR DN 2"	PÇ	1,00	48,11	60,14	60,14
7.14	SINAPI	9893	UNIÃO PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	76,22	95,28	190,55
7.15	SINAPI	119	ADESIVO BISNAGA 75 G	PÇ	2,00	5,44	6,81	13,61
7.16	SINAPI	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DN = 2"	UN	2,00	79,76	99,70	199,40
7.17	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PÇ	2,00	6,75	8,44	16,88
7.18	SINAPI	102137	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA	PÇ	1,00	52,31	65,39	65,39
7.19	ORSE	1442	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA E FUNDOPLANO, CAPACIDADE DE 5.000 L	UN	1,00	2.024,82	2.531,03	2.531,03
8.0					REDE DE DISTRIBUIÇÃO			76.016,38
8.1	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	770,00	3,19	3,99	3.075,18
8.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	770,00	43,29	54,11	41.666,62
8.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	768,49	17,51	21,89	16.824,17
8.4	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	28,35	0,68	0,85	24,10
8.5	ORSE	6465	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	m	770,00	0,32	0,39	303,19
8.6	SINAPI	97121+36084	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	770,00	11,84	14,81	11.399,85



ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO LICITADO COM BDI	PREÇO TOTAL
8.7	ORSE	5992	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO "EURO 24", DIAM. =50MM	un	2,00	282,89	353,61	707,22
8.8	ORSE	5957	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A	un	2,00	806,42	1.008,03	2.016,05
9.0LIGAÇÕES DOMICILIARES3.019,38								
9.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-03	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"(INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO E CONEXÕES)	und.	10,00	241,55	301,94	3.019,38
10.0ÁREA DO RESERVATÓRIO7.489,02								
10.1	SINAPI	98524	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	100,00	1,79	2,24	223,87
10.2	ORSE	4177	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	100,00	7,12	8,90	889,88
10.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	5,00	44,00	55,00	275,00
10.4	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	5,00	313,09	391,37	1.956,83
10.5	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	73,68	92,10	3.684,15
10.6	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,80	171,12	213,90	385,02
10.7	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3,60	16,50	20,63	74,27
11.0SERVIÇOS COMPLEMENTARES196,88								
11.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	1,58	1,97	196,88
TOTAL GERAL COM BDI FINAL - SALDO DE CONTRATO R\$ 104.519,41								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI MA 02/2021, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2021, COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 85,68 BDI (%): 25,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
INSTAF	CPU-01	PRÓPRIA	FORNECIMENTOEMONTAGEMDEEDUTOREMTUBOSDEAÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M		76,01	
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	15,80	2,21
COMPOSICAO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	11,85	1,65
INSUMO	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,015	12,17	0,18
INSUMO	21148	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	1	46,97	46,97
INSUMO	3912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	1	25,00	25,00
TOTAL SEM BDI							76,01
TAXA DE BDI (25,00 %)							19,00
TOTAL COM BDI -CPU 01							95,01

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
INSTAF	CPU-02	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UNID		1.405,86	
COMPOSICAO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,80590717	11,85	151,75
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	15,80	158,00
INSUMO	1332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,421	7,90	3,32
INSUMO	21148	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	1	75,10	75,10
INSUMO	11927	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1	3,76	3,76
INSUMO	1790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	1	103,16	103,16
INSUMO	1818	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	1	103,70	103,70
INSUMO	6305	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1	57,32	57,32
INSUMO	764	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	1	7,81	7,81
INSUMO	771	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1	21,68	21,68
INSUMO	12437	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2"	UN	1	182,04	182,04
INSUMO	6028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN	1	88,62	88,62
INSUMO	10408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	184,73	184,73
INSUMO	12898	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXAO DE 1/2"	UN	1	127,52	127,52
INSUMO	I1812	SEINFRA	REGISTRO GLOBO (FECHO RAPIDO) DE 1"	UN	1	76,25	76,25
INSUMO	I8228	SEINFRA	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2"X 1/2"	UN	1	31,01	31,01
INSUMO	I3083	SEINFRA	ADAPTADOR PBA/BOLSA DEFOFO JE DN 50	UN	1	30,09	30,09
TOTAL SEM BDI							1.405,86
TAXA DE BDI (25,00 %)							351,47
TOTAL COM BDI - CPU-02							1.757,33

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
INSTAF	CPU-03	PRÓPRIA	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" (INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO E CONEXÕES)	UNID		241,55	
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	15,80	15,80
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,722072368	12,16	20,94
INSUMO	1419	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	10,19	10,19
INSUMO	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1	12,17	12,17
INSUMO	3907	SINAPI	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,28	4,28
INSUMO	6029	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1	11,97	11,97
INSUMO	9867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10	2,86	28,60
COMPOSICAO	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2	48,10	96,20
COMPOSICAO	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2	19,46	38,92
INSUMO	3521	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,96	1,96
INSUMO	3542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	0,52	0,52
TOTAL SEM BDI -							241,55
TAXA DE BDI (25,00 %)							60,39
TOTAL COM BDI - CPU-03							301,94

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)



PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

LEIS SOCIAIS (%): 85,68 BDI (%): 25,00

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
	CPU-04	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		2.813,39	
COMPOSICAO	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,79238272	21,53	792,14
COMPOSICAO	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	80,85	2.021,25
TOTAL SEM BDI							2.813,39
TAXA DE BDI (25,00 %)							703,35
TOTAL COM BDI - CPU-04							3.516,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA
BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.
BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REPROGRAMADO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI	%	MEDIÇÕES			
				MÊS 01		MÊS 02	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.758,37	1,68%	1.758,37	100%		
2.0	POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M	0,00	0,00%	0,00	0%	0,00	0,00%
3.0	ADUTORA	0,00	0,00%	0,00	0%		
4.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	0,00	0,00%			0,00	0,00%
5.0	ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO, QUADROS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.587,61	1,52%			1.587,61	100,00%
6.0	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR	3.859,95	3,69%			3.859,95	100,00%
7.0	RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP_5,00M³ ,ALTURA DE 8,00M	10.591,82	10,13%	5.295,91	50%	5.295,91	50,00%
8.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	76.016,38	72,73%	38.008,19	50%	38.008,19	50,00%
9.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	3.019,38	2,89%	1.509,69	50%	1.509,69	50,00%
10.0	ÁREA DO RESERVATÓRIO	7.489,02	7,17%			7.489,02	100,00%
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	196,88	0,19%			196,88	100,00%
TOTAIS PARCIAIS				R\$ 46.572,16		R\$ 57.947,25	
TOTAIS ACUMULADOS				R\$ 46.572,16		R\$ 104.519,41	
TOTAL GERAL PLANILHA		104.519,41	100%				

PLANILHA - CURVA ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	770,00	43,29	54,11	41.666,62	39,86%	39,86%
8.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	768,49	17,51	21,89	16.824,17	16,10%	16,10%
8.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	770,00	11,84	14,81	11.399,85	10,91%	10,91%
10.5	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	73,68	92,10	3.684,15	3,52%	3,52%
8.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	770,00	3,19	3,99	3.075,18	2,94%	2,94%
9.1	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"(INCLUINDO ESCAVAÇÃO REATERRO E CONEXÕES)	und.	10,00	241,55	301,94	3.019,38	2,89%	2,89%
7.19	RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO C/ TAMPAS E FUNDO PLANO, CAPACIDADE DE 5.000 L	UN	1,00	2.024,82	2.531,03	2.531,03	2,42%	2,42%
8.8	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A	un	2,00	806,42	1.008,03	2.016,05	1,93%	1,93%
7.6	CAIXA PARA REGISTRO, TIPO I, PARA DIÂMETROS DE 50 A 100MM	un	2,00	806,42	1.008,02	2.016,04	1,93%	1,93%
10.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	5,00	313,09	391,37	1.956,83	1,87%	1,87%
7.7	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	8,50	180,95	226,19	1.922,64	1,84%	1,84%
7.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,24	67,03	83,79	1.779,70	1,70%	1,70%
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	0,50	2.813,39	3.516,74	1.758,37	1,68%	1,68%
6.5	CONCRETO ARMADO FCK 15MPa, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	m³	0,79	1.676,60	2.095,75	1.655,64	1,58%	1,58%
7.8	TUBO PVC JR DN 2"	M	25,20	41,26	51,57	1.299,56	1,24%	1,24%
10.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	100,00	7,12	8,90	889,88	0,85%	0,85%
6.13	TAMPA CHAPA	und	1,00	680,50	850,63	850,63	0,81%	0,81%
8.7	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS PARA TUBO DE PVC, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE, PN 10, TIPO "EURO 24", DIAM. =50MM	un	2,00	282,89	353,61	707,22	0,68%	0,68%
6.14	HIPOCLORADOR/BOMBADORA ANALÓGICA DESOLUÇÕES, 0,5 15L/H	und	1,00	546,90	683,62	683,62	0,65%	0,65%
10.6	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,80	171,12	213,90	385,02	0,37%	0,37%
5.14	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	1,68	171,12	213,90	359,36	0,34%	0,34%
5.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	283,99	354,99	354,99	0,34%	0,34%
7.10	JOELHO 90º PVC JR DN 2"	PÇ	9,00	31,36	39,20	352,76	0,34%	0,34%
8.5	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	m	770,00	0,32	0,39	303,19	0,29%	0,29%
6.6	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	und	2,00	113,11	141,39	282,77	0,27%	0,27%
5.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	6,13	7,66	275,81	0,26%	0,26%
10.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	5,00	44,00	55,00	275,00	0,26%	0,26%
10.1	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	100,00	1,79	2,24	223,87	0,21%	0,21%
7.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DN = 2"	UN	2,00	79,76	99,70	199,40	0,19%	0,19%
11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	100,00	1,58	1,97	197,00	0,19%	0,19%
7.14	UNIÃO PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	76,22	95,28	190,55	0,18%	0,18%
5.16	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA ECHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	133,75	167,19	167,19	0,16%	0,16%
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,30M DE PROFUNDIDADE	m³	2,39	47,20	59,00	141,01	0,13%	0,13%
5.15	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRESUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAO)	M2	3,36	24,10	30,13	101,23	0,10%	0,10%
5.21	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	74,32	92,90	92,90	0,09%	0,09%

PLANILHA - CURVA ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
5.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	2,69	3,36	80,73	0,08%	0,08%
10.7	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3,60	16,50	20,63	74,27	0,07%	0,07%
7.18	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA	PÇ	1,00	52,31	65,39	65,39	0,06%	0,06%
7.13	TE PVC JR DN 2"	PÇ	1,00	48,11	60,14	60,14	0,06%	0,06%
7.12	NIPEL NP PVC JR DN 2"	PÇ	4,00	11,58	14,48	57,92	0,06%	0,06%
5.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	3,77	4,71	56,57	0,05%	0,05%
6.11	TÊ DE REDUÇÃO 50mmx40mm	und	2,00	22,20	27,76	55,51	0,05%	0,05%
7.9	ADAPTADOR AD PVC JS CT. C/ BOLSA E ROSCA P/ RG. DN 60 X2"	PÇ	4,00	10,67	13,33	53,33	0,05%	0,05%
5.23	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO EINSTALACAO	UN	1,00	41,89	52,36	52,36	0,05%	0,05%
6.8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50mm	und	4,00	9,50	11,88	47,52	0,05%	0,05%
6.10	TÊ 90° SOLDÁVEL 50mm	und	2,00	15,28	19,11	38,21	0,04%	0,04%
7.11	LUVA PVC JR DN 2"	PÇ	2,00	13,15	16,44	32,87	0,03%	0,03%
5.22	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,97	32,46	32,46	0,03%	0,03%
6.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	3,19	7,12	8,90	28,39	0,03%	0,03%
6.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	m³x km	29,91	0,74	0,92	27,59	0,03%	0,03%
8.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T,RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	28,35	0,68	0,85	24,10	0,02%	0,02%
6.7	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA- ROSCA P/ REGISTRO60mm-2"	und	2,00	7,44	9,30	18,60	0,02%	0,02%
7.17	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PÇ	2,00	6,75	8,44	16,88	0,02%	0,02%
5.24	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	11,21	14,01	14,01	0,01%	0,01%
7.15	ADESIVO BISNAGA 75 G	PÇ	2,00	5,44	6,81	13,61	0,01%	0,01%
6.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.AF_06/2016	m²	3,19	3,28	4,09	13,06	0,01%	0,01%
6.12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25mm	und	2,00	4,13	5,17	10,33	0,01%	0,01%
6.9	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25mm	und	2,00	2,83	3,54	7,07	0,01%	0,01%
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM LONA, COMIMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADA	M2	0,00	119,90	149,87	0,00	0,00%	0,00%
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	M2	0,00	627,90	784,88	0,00	0,00%	0,00%
2.1	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / PERFURAÇÃO EMALARGAMENTO EM DN 14.3/4"	M	0,00	127,93	159,91	0,00	0,00%	0,00%
2.2	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADASDN 14.3/4" - POÇO DE 100 A 250M	M	0,00	226,75	283,43	0,00	0,00%	0,00%
2.3	REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICOREFORÇADO DN 200MM	M	0,00	172,84	216,06	0,00	0,00%	0,00%
2.4	REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADODN 200MM	M	0,00	171,22	214,02	0,00	0,00%	0,00%
2.5	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZOARREDONDADO	M3	0,00	855,69	1.069,62	0,00	0,00%	0,00%
2.6	TAMPA POÇO CAP FEMEA REFORÇADO D= 200MM	UN	0,00	206,90	258,62	0,00	0,00%	0,00%
2.7	TAMPA POÇO CAP MACHO REFORÇADO D= 200MM	UN	0,00	206,90	258,63	0,00	0,00%	0,00%
2.8	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	0,00	249,84	312,30	0,00	0,00%	0,00%
2.9	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	0,00	249,84	312,30	0,00	0,00%	0,00%
2.10	DESINFECÇÃO II (PROF.= 50M)	UN	0,00	990,00	1.237,50	0,00	0,00%	0,00%
2.11	CENTRALIZADOR DN 6"	UN	0,00	162,23	202,79	0,00	0,00%	0,00%
2.12	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE	M2	0,00	183,73	229,66	0,00	0,00%	0,00%

PLANILHA - CURVA ABC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

OBJETO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POV.SUCUPIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA IORQUE-MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI-MA COM DESONERAÇÃO 02/2021,ORSE, SEINFRA E OUTROS.

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,68%(HORA) 49,33%(MÊS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
2.13	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UN	0,00	549,48	686,85	0,00	0,00%	0,00%
3.1	LOCAÇÃO LINEAR DE OBRAS S/ APARELHO TOPOGRÁFICO	M	0,00	1,65	2,06	0,00	0,00%	0,00%
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	0,00	43,29	54,11	0,00	0,00%	0,00%
3.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	0,00	26,24	32,81	0,00	0,00%	0,00%
3.4	BOTA FORA DE MATERIAL EXCEDENTE	M³x km	0,00	0,74	0,92	0,00	0,00%	0,00%
3.5	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	0,00	0,32	0,39	0,00	0,00%	0,00%
3.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PVC PBA JE PARA REDEDE ÁGUA, DN 50 / DE 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,00	11,84	14,81	0,00	0,00%	0,00%
4.1	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90MM SEMIABERTO, BOCAL DESAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A25,5 M / 3,6 M3/H	UN	0,00	6.176,25	7.720,31	0,00	0,00%	0,00%
4.2	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBADE 4 ATE 7,5 CV	UN	0,00	1.320,22	1.650,27	0,00	0,00%	0,00%
4.3	QUADRO DE COMANDOS COMPLETO	UN	0,00	277,08	346,35	0,00	0,00%	0,00%
4.4	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL, FLEXIVEL,10MM, 1KV, FLEX	M	0,00	7,19	8,99	0,00	0,00%	0,00%
4.5	CABO ELÉTRICO SUBMERSÍVEL 3X1MM	M	0,00	1,83	2,28	0,00	0,00%	0,00%
4.6	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DEAÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	0,00	76,01	95,01	0,00	0,00%	0,00%
4.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE	UN	0,00	1.405,86	1.757,33	0,00	0,00%	0,00%
5.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEMREAPROVEITAMENTO	M2	0,00	7,12	8,90	0,00	0,00%	0,00%
5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,00	43,28	54,10	0,00	0,00%	0,00%
5.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	0,00	3,28	4,10	0,00	0,00%	0,00%
5.4	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,00	26,23	32,79	0,00	0,00%	0,00%
5.5	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAOINCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,00	313,09	391,37	0,00	0,00%	0,00%
5.6	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,00	1.627,26	2.034,08	0,00	0,00%	0,00%
5.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS EARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	0,00	35,94	44,92	0,00	0,00%	0,00%
5.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,00	2,91	3,63	0,00	0,00%	0,00%
5.9	REBOCO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESP=2CM	M2	0,00	22,80	28,50	0,00	0,00%	0,00%
5.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,00	8,98	11,23	0,00	0,00%	0,00%
5.11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO,ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	0,00	63,30	79,13	0,00	0,00%	0,00%
5.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.AF_07/2016	M2	0,00	67,03	83,79	0,00	0,00%	0,00%
5.13	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DAARGAMASSA	M2	0,00	23,56	29,44	0,00	0,00%	0,00%
7.1	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	0,00	7,12	8,90	0,00	0,00%	0,00%
7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA FUNDAÇÃO	M³	0,00	43,20	54,00	0,00	0,00%	0,00%
7.3	EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO PREPARO MANUAL	M³	0,00	243,10	303,88	0,00	0,00%	0,00%
7.4	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	0,00	1.627,26	2.034,08	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI =						104.519,41		



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI MA 02/2021, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2021, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 85,68 BDI (%): 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,000%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,750%
R	RISCOS	1,000%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,590%
L	LUCRO	6,590%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	10,150%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 40% = 2%)	2,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	40,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	4,500%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,00%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES
OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015. OBS-2: Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra. OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada na contribuição prevenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 4,5% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração. OBS-4: Para o tipo de obra “Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas”, enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada; reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores; a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE); a construção de estações de bombeamento de esgoto; a construção de galerias pluviais; a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7/01 do CNAE.

MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE - MA
POÇO NOVA IORQUE
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SINAPI

DATA BASE: SINAPI MA 02/2021, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2021, COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 85,68

BDI (%): 25,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não Incide	3,95%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	Não Incide	1,46%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	TOTAL	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
GRUPO A + B + C + D					
TOTAL		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

FONTE: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>

MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO
ANEXO IV

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA.

2 – CNPJ 05.303.565/0001-61		3 – Exercício 2021	4 – UF MA	5 – Nº do Processo de Convênio 25100.006675/2016-31	
6 – DDD (98)	7 – Fone -			8 – Fax	9 – E-mail
10 – Nome do Banco Conveniado BANCO DO BRASIL				11 – Nº do Banco Conveniado 001	
12 – Agência 0603-3				13 – Praça de Pagamento SÃO JOÃO DOS PATOS	14 – UF MA
15 – Recurso Orçamentário 1. Programa TC/PAC (X) 2. Emenda ()				16 – Convênio Nº 831064/2016	
17 – Programa SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA					

18 – Descrição do Objeto

Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Municio de Nova Iorque.

19 – Justificativa da Proposição

UNIVERSALISAR O ATENDIMENTO DE ÁGUA A TODA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE BENEFICIADA

20 – Objetivos

MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA C/ A INTRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE CONTRIBUIRA P/ CONTROLAR E PREVENIR AS DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA, PROPORCIONADO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO

21 – Metas

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA LOCALIDADE SUCUPIRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO

22 – Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E OBRAS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVES DA FUNASA-MA.

23 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

4.683 hab. IBGE/2019

24 – Autenticação

Data 25/03/2021	Nome do Dirigente ou do Representante Legal DANIEL CASTRO Prefeito Municipal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
---------------------------	---	---

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
ANEXO V

I - Identificação do Proponente

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 - Ação	3 - Nº do Processo de Convênio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA.	SANEAMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. D'ÁGUA	25100.006675/2016-31

II - Cronograma de Execução

4 - Meta	5 - Etapa/Fase	6 - Especificação	7 - Indicador Físico		8 - Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1.0	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABAST. DE ÁGUA NO POVOADO SUCUPIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO					
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNDIDADE	01	JAN/2021	DEZ/2021
	1.2	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA C/ PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM Ø 100m x DN 6"	UNDIDADE	01	JAN/2021	DEZ/2021
	1.3	ADUTORA DE RECALQUE	M	10,00 M	JAN/2021	DEZ/2021
	1.4	ELEVATÓRIA	UNDIDADE	01	JAN/2021	DEZ/2021
	1.5	RESERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 1x5m³ COM TORRE DE 8m	UNDIDADE	01	JAN/2021	DEZ/2021
	1.6	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	M	665,62 M	JAN/2021	DEZ/2021
	1.7	LIGAÇÕES DOMICILIARES	UNDIDADE	10	JAN/2021	DEZ/2021
	1.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UNDIDADE	01	JAN/2021	DEZ/2021

III - Plano de Aplicação

9 - Natureza da Despesa	10 - Especificação		11 Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente				
	Consultoria				
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica)				
	Subtotal desta Categoria Econômica				
	Capital				
	Construção Nova		250.000,00	5.000,00	255.000,00
	Conclusão				
	Ampliação				
	Equipamento e Material Permanente				
	Subtotal desta Categoria Econômica				
	14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente		250.000,00	5.000,00	255.000,00

IV - Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
	DANIEL CASTRO Prefeito Municipal	

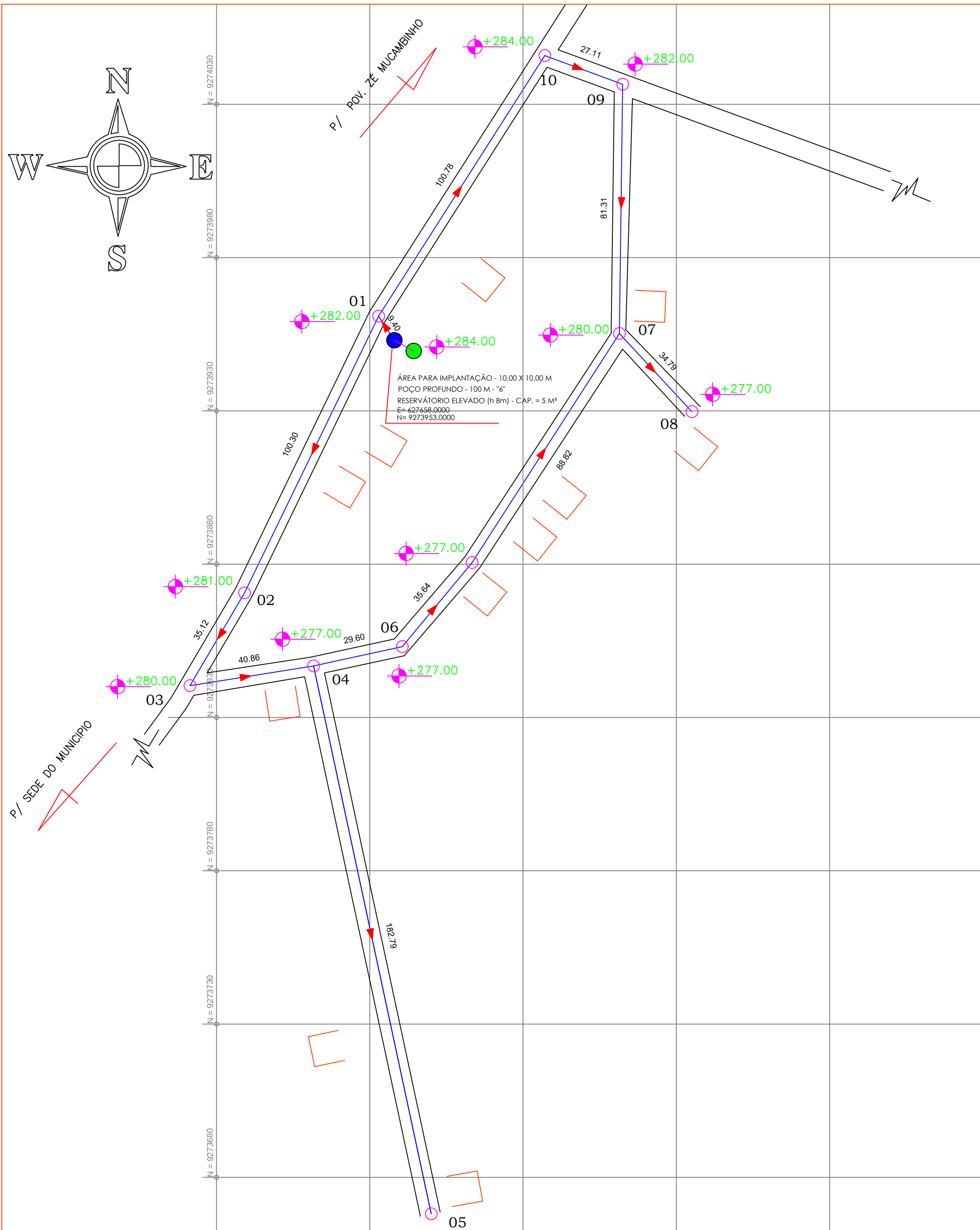
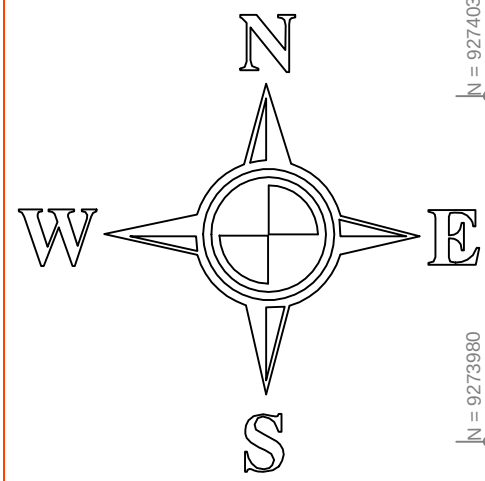
MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ					2- Ação		3- Nº do Processo de Convênio	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA.					SANEAMENTO:IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. D'ÁGUA		25100.006675/2016-31	

CONCEDE NTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
	2021		Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
	A	1.0	250.000,00					
	2022		Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro /2022	Fevereiro/2022	Março/2022
					7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)			250.000,00

PROPONE NTE (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês					
	2021		Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
	A	1.0	5.000,00					
	2022		Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro /2022	Fevereiro/2022	Março/2022
					11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)			5.000,00
					12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)			255.000,00

13 - Autenticação do Proponente		14 - Aprovação da Concedente	
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente	
25/03/2021	DANIEL CASTRO Prefeito Municipal		
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente	



MAPA GERAL
POVOADO SUCUPIRA



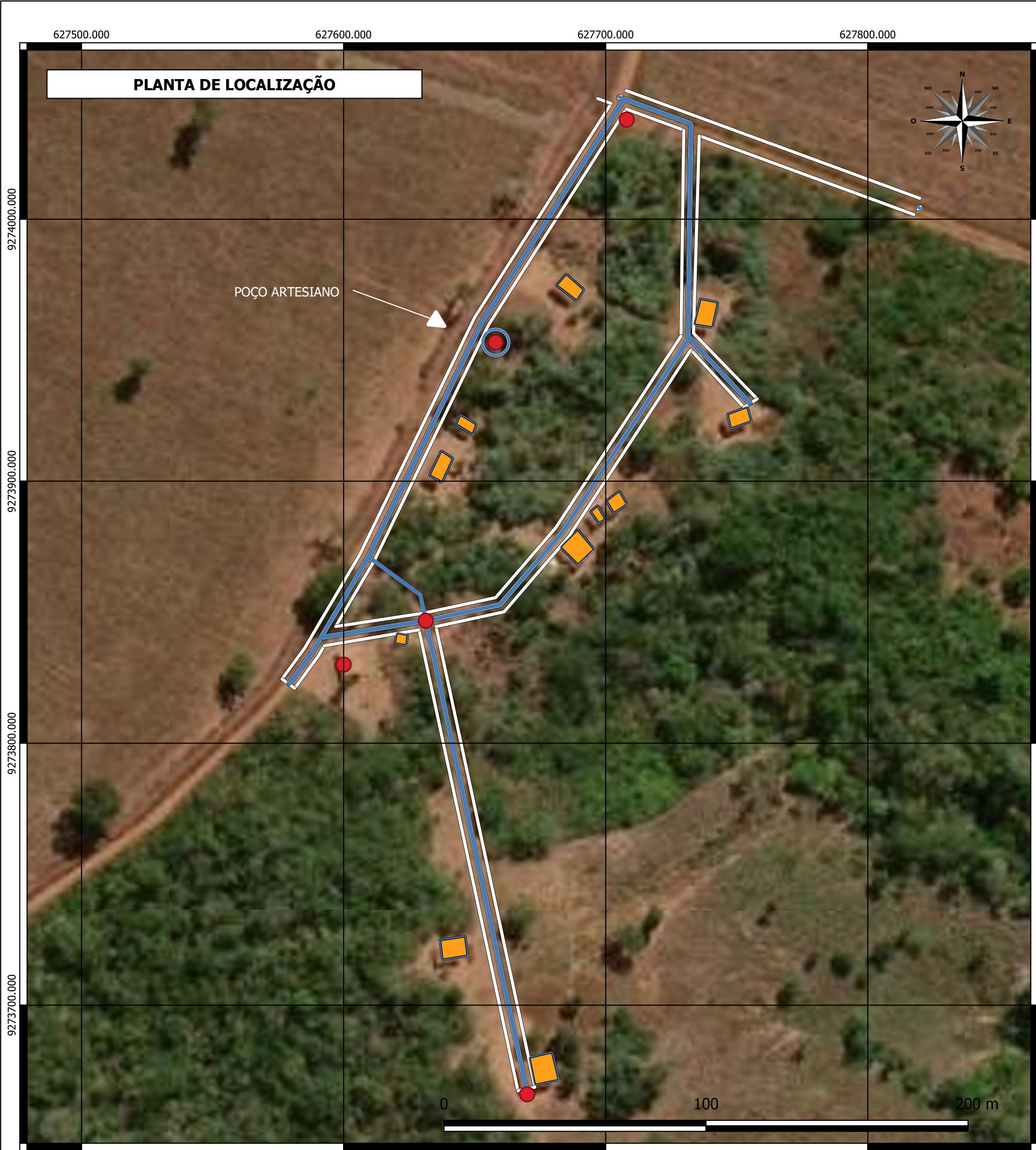
- LEGENDA
- ADUTORA SER IMPLANTADO - DN 50 MM
 - REDE DE ÁGUA A SER IMPLANTADO - DN 50 MM
 - POÇO PROFUNDO A CONSTRUIR
 - IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO A CONSTRUIR
 - COTA DE NÍVEL
 - RESIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE
CNPJ: 05.303.565/0001-61

NOVA IORQUE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO FUNASA: 831064/2016	
TÍTULO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
ENDEREÇO: POVOADO SUCUPIRA	
DESCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA ALTIMÉTRICA E DISTRIBUIÇÃO DE REDE	DISENHO: IURY GUSTAVO
RESP. TÉCNICO: IURY GUSTAVO	DATA: MARÇO DE 2021
	ESCALA: 1 : 3.500

TOPOGRAFIA
PRANCHA: 01 / 02



- COORDENADA
- EDIFICAÇÃO
- CANO-PVC-PBA
- ESTRADA

ASSINATURA DIGITAL

Sistema de Georreferenciamento elipsóide Geoidal
DATUM SIRGAS 2000
Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBM)
RGB / Banda de Falsa Cor/ para criação do MDE- Modelo de Elevação Digital
Arquivo inserido na mídia digital



ASSUNTO:	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
IMÓVEL:	
NOVA IORQUE -MA	
PROPRIETÁRIO:	
PREFEITURA DE NOVA IORQUE	
LOCALIZAÇÃO:	
POVOADO - SUCUPIRA - NOVA IORQUE -MA	
TÉC. RESP: IURY GUSTAVO MENDONÇA	
32 km EM RELAÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO	DATA: 19/03/2021

PROJETO TÉCNICO



Interessado: Pref. Municipal de Nova Iorque - Ma

Atividade: Poço Artesiano

Nova Iorque - Maranhão

Março / 2021

Marcio Martins Bacelar

Geólogo CREA N°1101515813

Consultor Técnico Ambiental – Classe 5.0 – N° 200.237

Fone: (86)-9.9992-1710 / e-mail: marcio_bacellar26@hotmail.com

ÍNDICE	
1.0. INTRODUÇÃO	03
2.0. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	03
2.1. Nome	03
2.2. CNPJ	03
2.3. Telefone / Fax	03
2.4. E-mail	03
2.5. Endereço Prefeitura / Correspondência	03
2.6. Localização e Vias de Acesso da Área	04
2.7. Localização do Município de Nova Iorque - Maranhão	04
2.8. Localização do Povoado Jaguaribe	05
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	06
3.1. Característica Técnica do Poço	06
3.1.1. Perfuração e Alargamento	06
3.1.2. Revestimento e Filtro	06
3.1.3. Pré-Filtro	07
3.1.4. Cimentação	07
4. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO	07
5. TESTE DE PRODUÇÃO	07
6. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO POÇO	08
7. PERFIL LITOESTRATIGRÁFICO DA UNIDADE HIDROGEOLÓGICA	09
8. TÉCNICO RESPONSÁVEL	10

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é apresentar um projeto técnico de um poço a ser perfurado no Povoado Sucupira / zona rural localizado na cidade de Nova Iorque – Maranhão através da sua Prefeitura Municipal.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

2.1. Nome

Prefeitura Municipal de Nova Iorque – Maranhão.

2.2. CNPJ

Nº. 05.303.565/0001-61

2.3. Telefone / Fax

(99). 3557-1188

2.4. E-mail

prefeitura@novaiorque.ma.gov.br

2.5. Endereço da Prefeitura / Correspondência

Praça da Matriz s/n, Centro, Cep. 65.880-000, Nova Iorque – Maranhão.

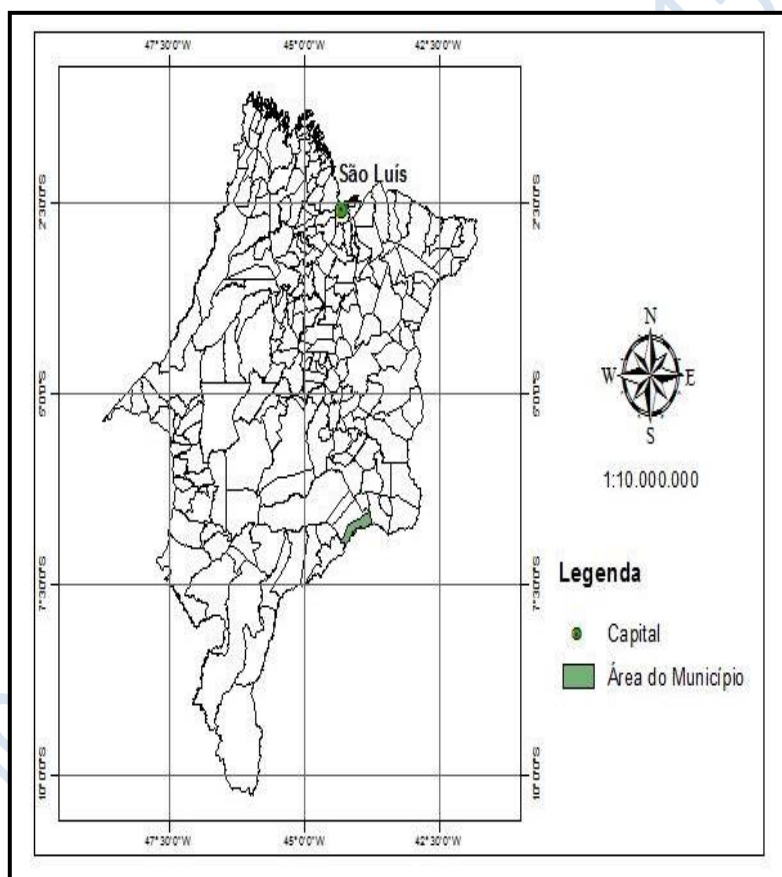


Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813-MA

2.6. Localização e Vias de Acessos da Área

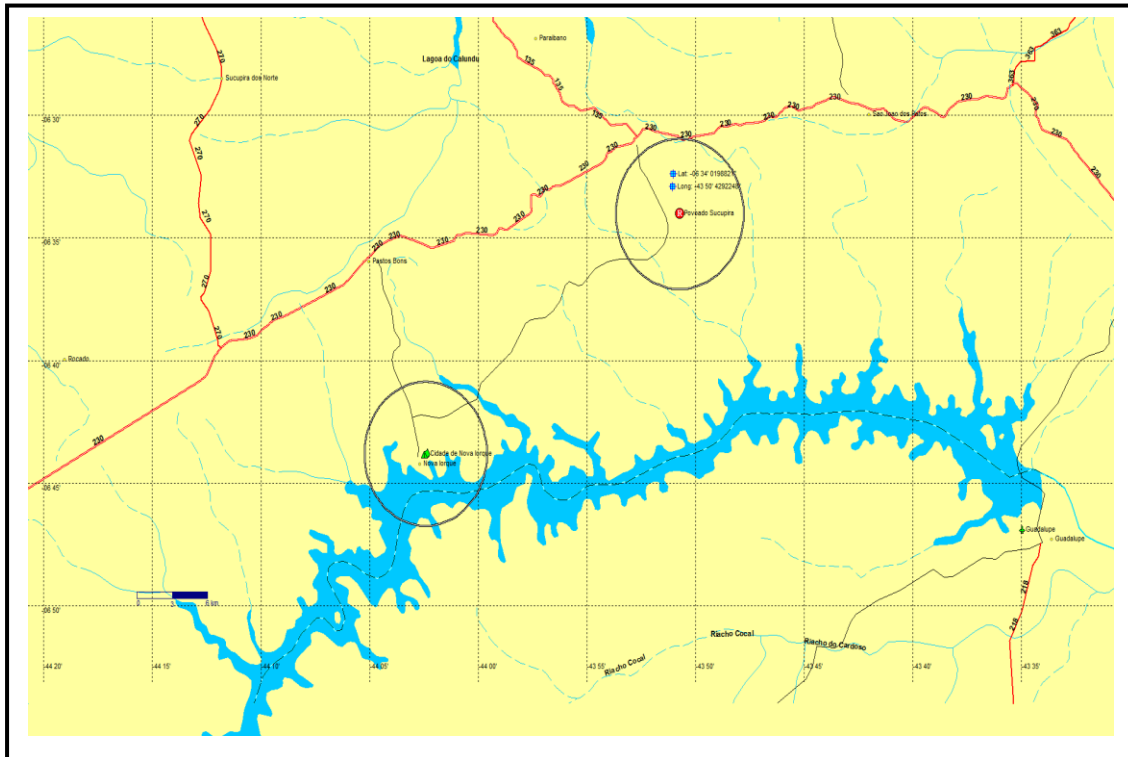
Acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total de 528 km, sefaz da seguinte maneira: 437 km pela BR-135 até a cidade de Colinas e 91 km pela rodovia estadual MA-270 até a cidade de Nova Iorque (Google Maps 2019).

2.7. Localização do Município Nova Iorque - Maranhão




Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813-D-MA

2.8. Localização do Povoado Sucupira



Localização Geográfica: E: 627665,000 / N: 9273946,000

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Perfuração do Poço Tubular localizado no Município de Nova Iorque - Maranhão, Povoado Sucupira, Zona Rural, com uma profundidade final de 100.00 (oitenta) metros, com as seguintes características lito estratigráficas e técnicas:

3.1. Característica Técnica do Poço

3.1.1. Perfuração e Alargamento

- Perfuração em 12 ¼”.

3.1.2. Revestimento e Filtro

- O Poço será revestido até os 100.00 metros da seguinte maneira:

REVESTIMENTO/INTERVALO (metro)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXTENSÃO (metro)
+00.50 a 20.00	Tubo PVC Geomecânico DN-STD	20.00
20.00 a 36.00	Filtro Geomecânico DN – STD Ranhura do Fabricante de 0,75mm	16.00
36.00 a 40.00	Tubo PVC Geomecânico DN-STD	04.00
40.00 a 48.00	Filtro Geomecânico DN – STD Ranhura do Fabricante de 0,75mm	08.00
48.00 a 56.00	Tubo PVC Geomecânico DN-STD	08.00
56.00 a 76.00	Filtro Geomecânico DN – STD Ranhura do Fabricante de 0,75mm	20.00
76.00 a 92.00	Tubo PVC Geomecânico DN-STD	16.00
92.00 a 96.00	Filtro Geomecânico DN – STD Ranhura do Fabricante de 0,75mm	04.00
96.00 a 100.00	Tubo PVC Geomecânico DN-STD	04.00

3.1.3. Pré-Filtro

O Pré-filtro utilizado nesta unidade foi caracterizado em um cascalho quartzoso com granulométrica heterogênea variando de 01.40 mm a 02.50mm. Foram consumidos 15.00 m³ desse material.

3.1.4. Cimentação

Realizado em volta do poço entre 0,0 metros a 03.00 metros (proteção sanitária).

4. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO

A limpeza deverá ter início no período de sua construção com utilização de um sistema AIR-LAIF, com compressor de 350.00 PCM / 150 psi, durante 24h00min horas de bombeamento semi - contínuo.

5. TESTE DE PRODUÇÃO

Para realização do teste de produção deveram ser usados os seguintes equipamentos e acessórios:

- Medidor elétrico de Nível;
- Volume de aferição (220,0 litros);
- Compressor de 350.00 PCM / 150 psi.



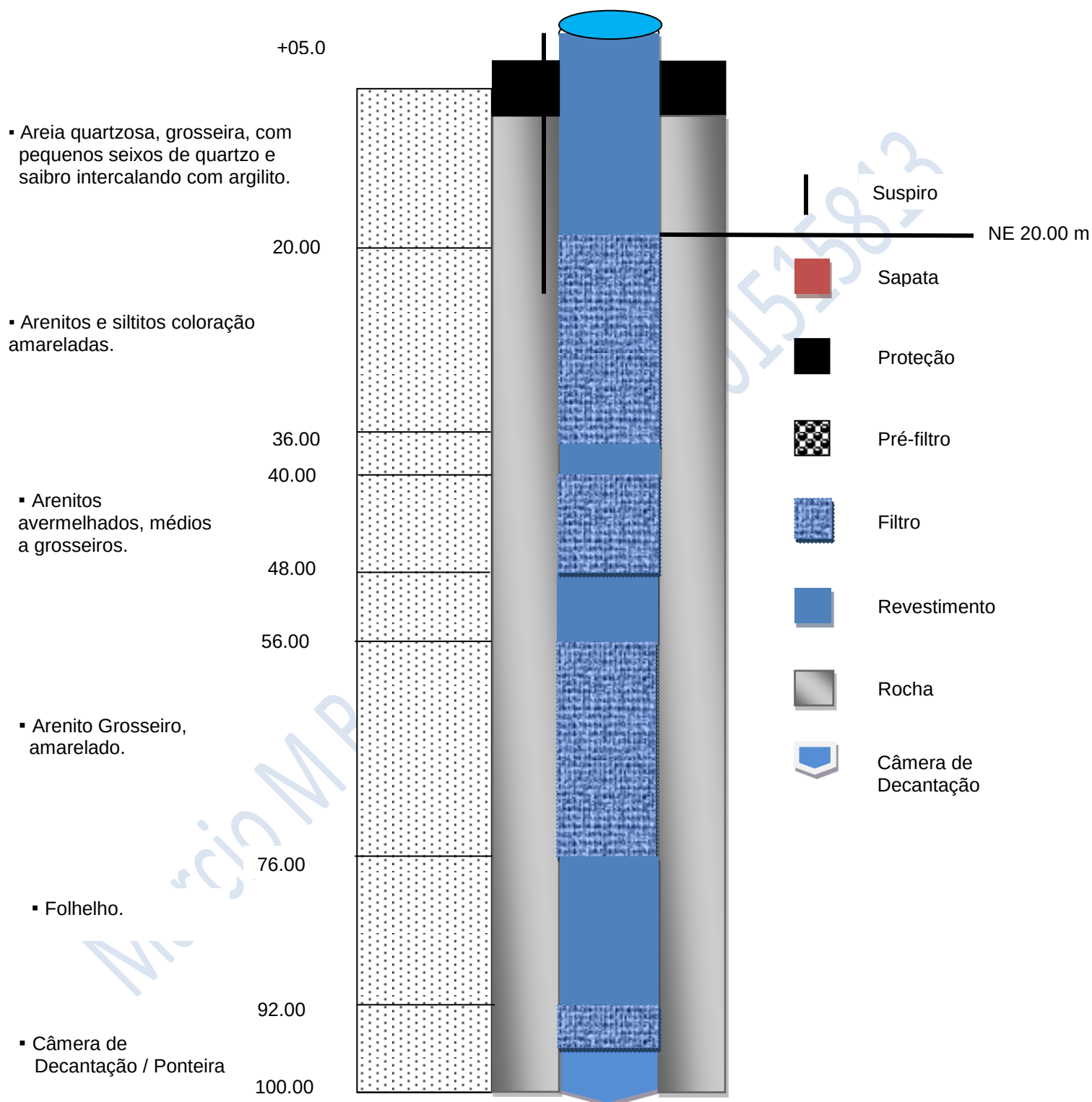
Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813-D-MA

6. CARACTERISTICA TÉCNICA DO POÇO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO POÇO	
VAZÃO PROVAVEL	10.000 l / h
PROFUNDIDADE DO POÇO	100.00 metros
QUANTIDADE FILTRO	48.00 metros
QUANTIDADE CANOS CEGOS	52.00 metros
QUANTIDADE CAMERA / DECANTAÇÃO	01.00 metros
NÍVEL DINÂMICO	20.00 metros
NÍVEL ESTÁTICO	32.00 metros
VAZÃO DE EXPLORAÇÃO	10.000 l / h


Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813/MA

7. PERFIL LITOESTRATIGRÁFICO DA UNIDADE HIDROGEOLÓGICA



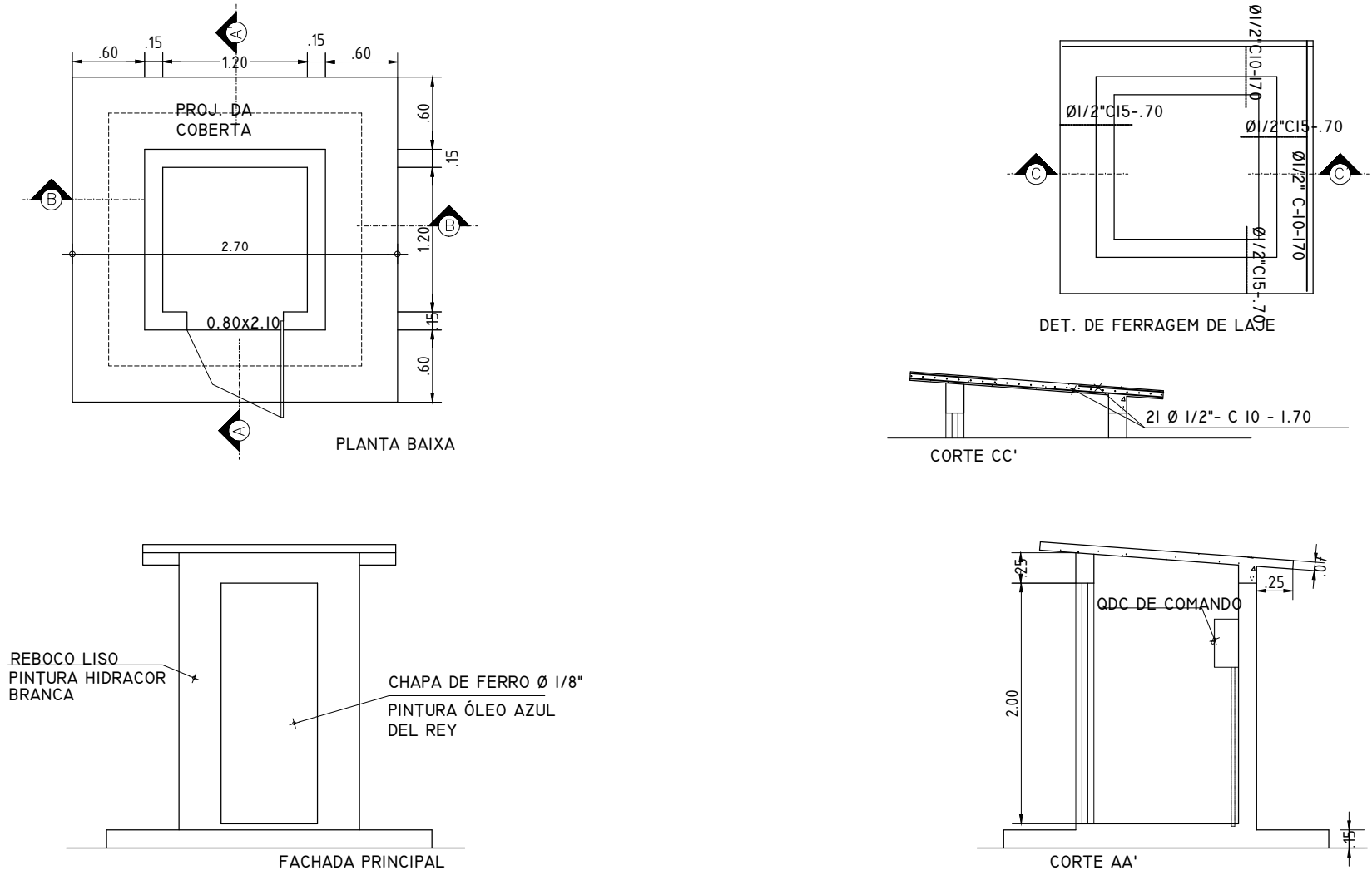

Marcio Martins Bacelar
Geólogo CREA-1101515813/MA

8. TECNICO RESPONSÁVEL

Nome do Profissional	Cadastro Técnico Federal
Marcio Martins Bacelar	200.237 (Consultor Técnico Ambiental – Classe 5.0)
 Marcio Martins Bacelar Geólogo CREA-1101515813/MA	

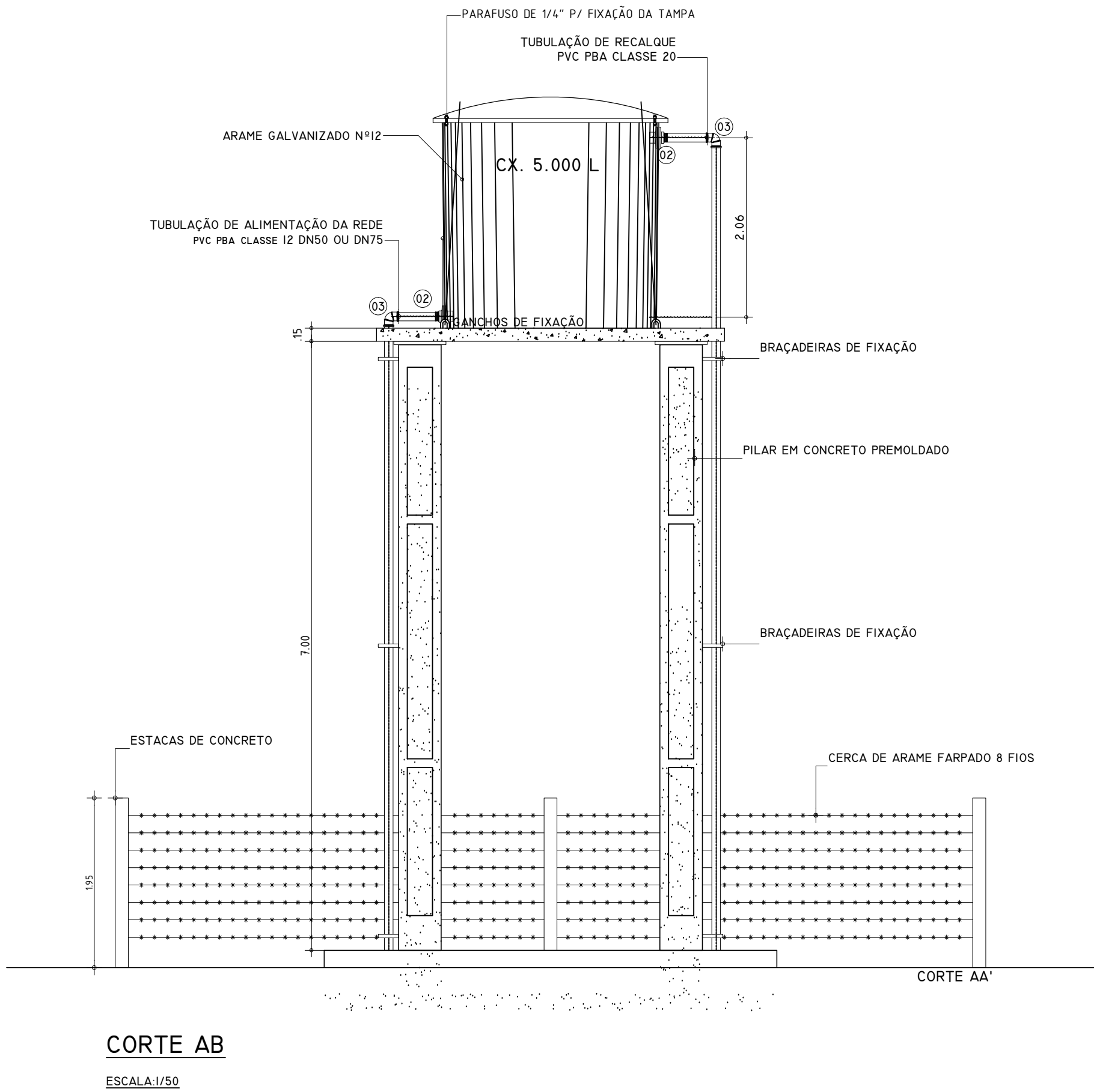
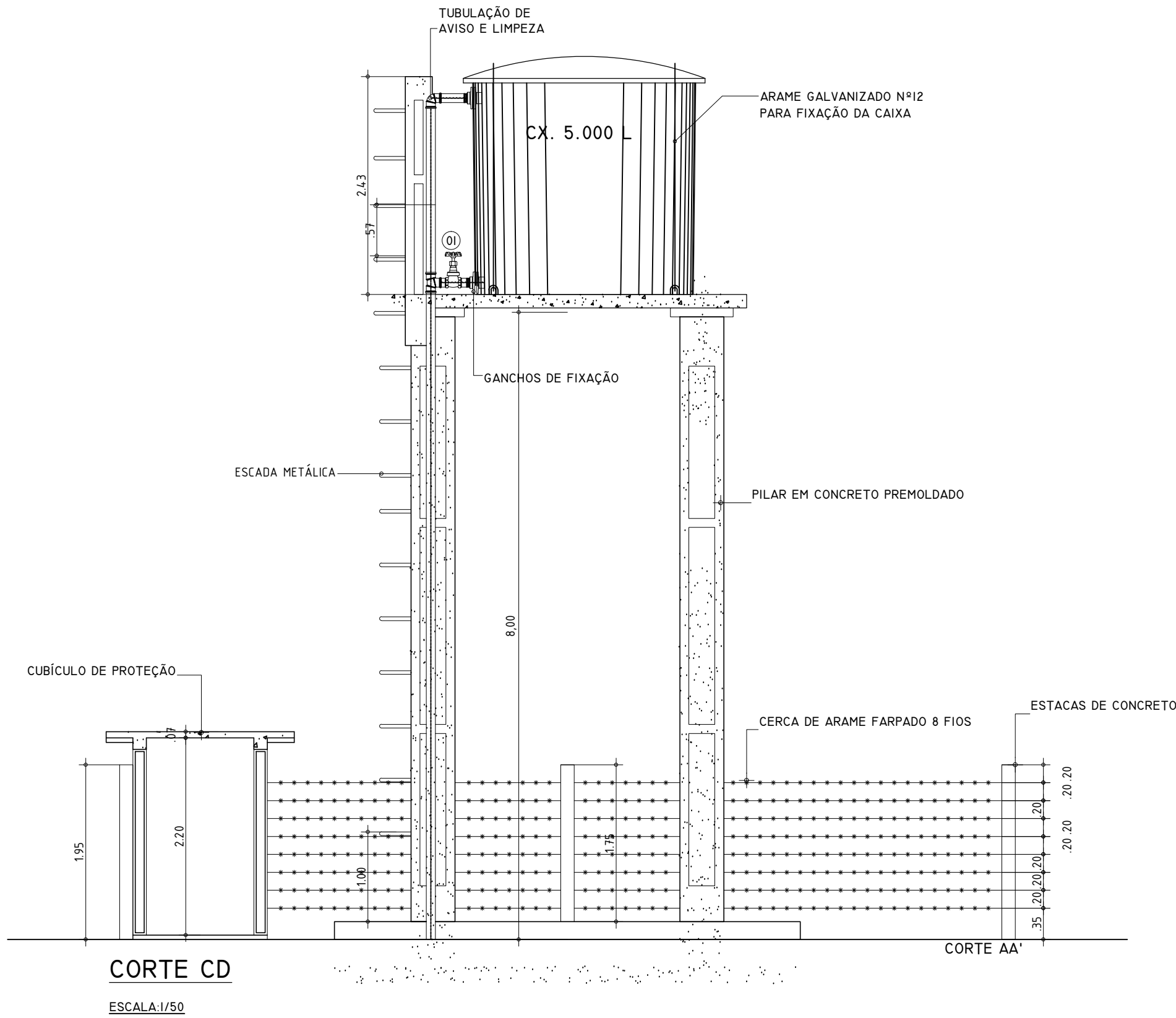
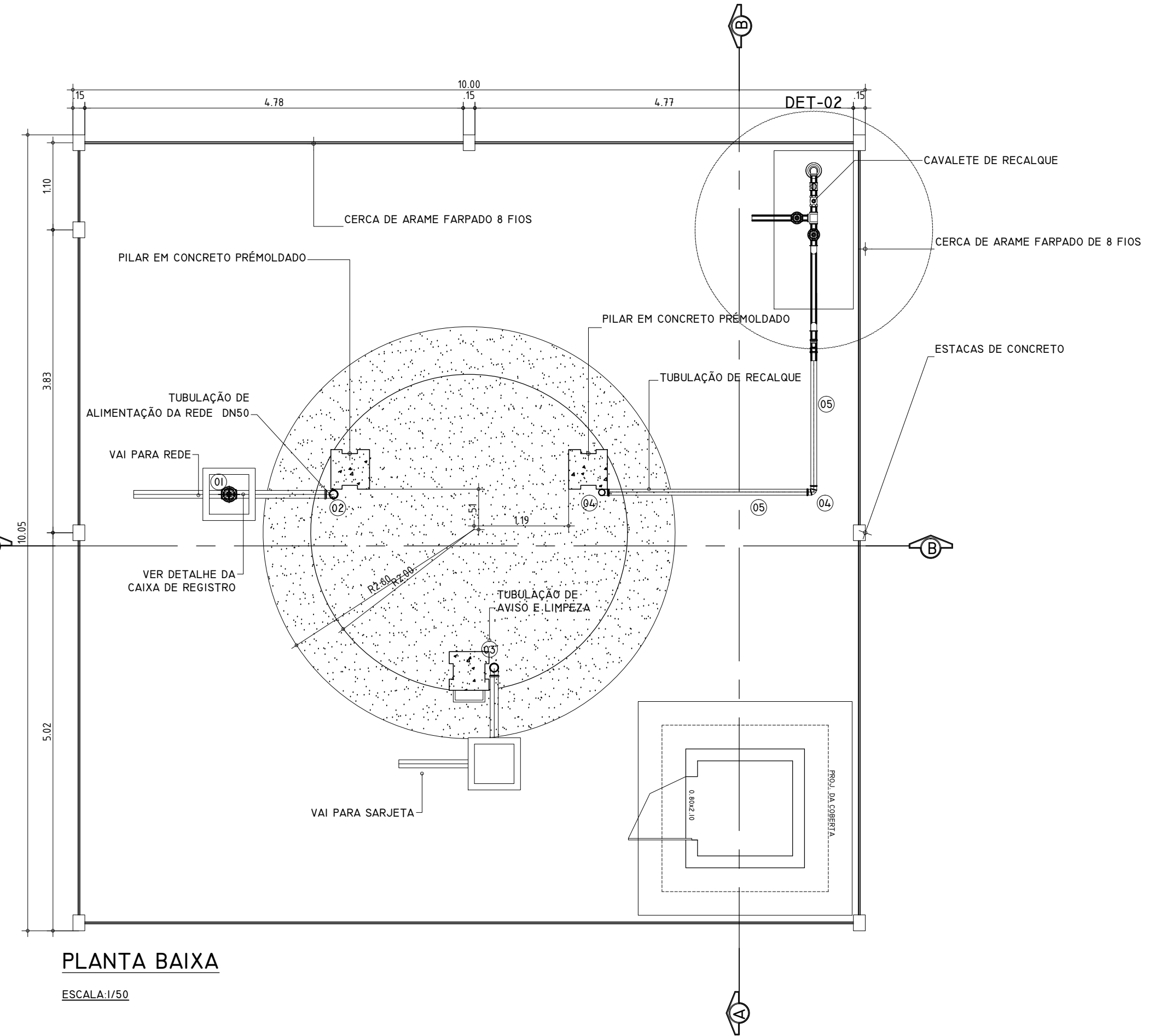
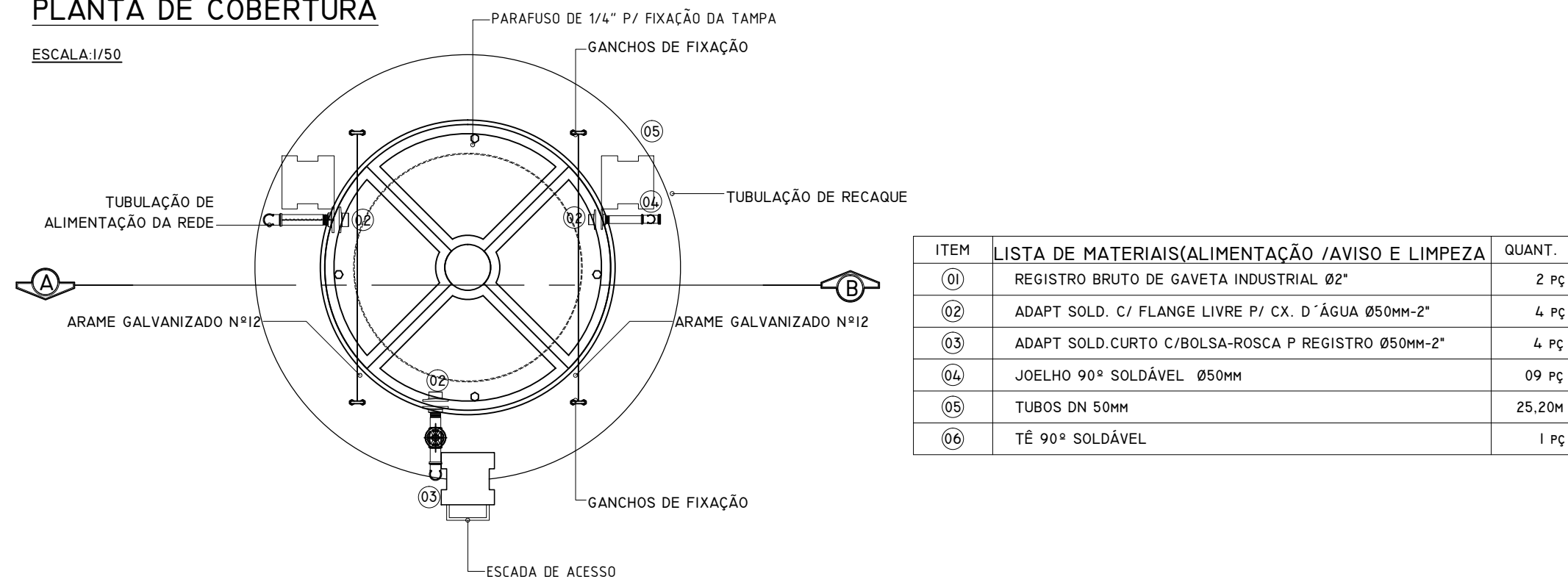
CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO

ESCALA: 1/50



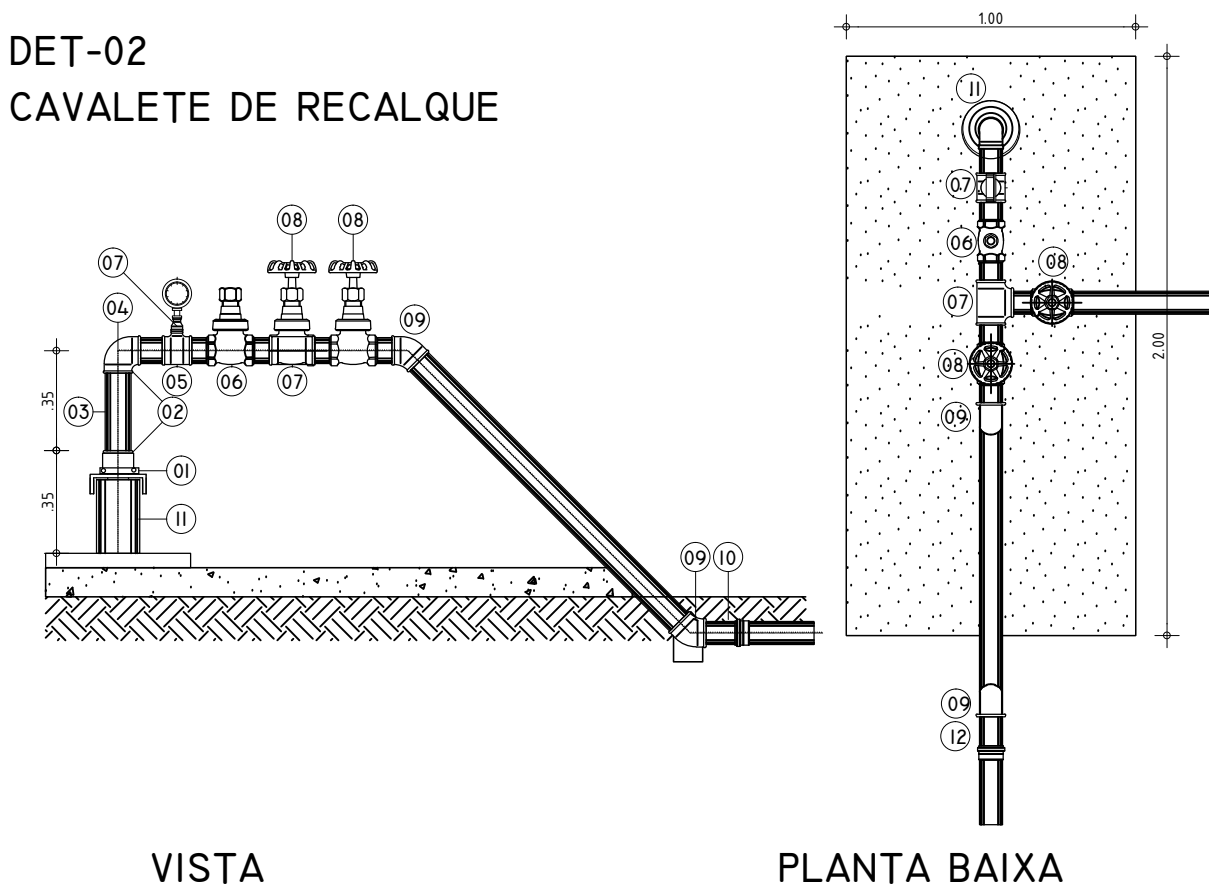
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA: 1/50



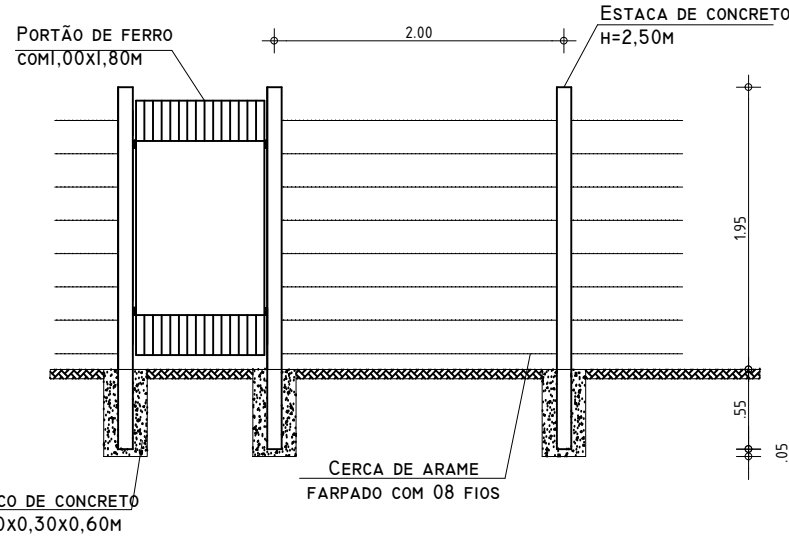
ITEM	LISTA DE MATERIAIS (CAVALETE DE RECALQUE)	QUANT.
01	BRACEIRA DE FERRO Ø2"	1 PÇ
02	LUVA DE FERRO Ø2"	2 PÇ
03	TOCO FERRO GALVANIZADO - 0,70m Ø2"	1 PÇ
04	CURVA 90° LONGA FERRO GALVANIZADO Ø2"	4 PÇ
05	TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 2"x1"	1 PÇ
06	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - Ø2"	1 PÇ
07	MANÔMETRO	1 PÇ
08	REGISTRO DE GAVETA - Ø2"	2 PÇ
09	CURVA 45° FERRO GALVANIZADO - Ø2"	2 PÇ
12	EXTREMIDADE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA	1 PÇ
11	SUORTE TUBULAR AÇO Ø6"	1 PÇ

DET-02
CAVALETE DE RECALQUE



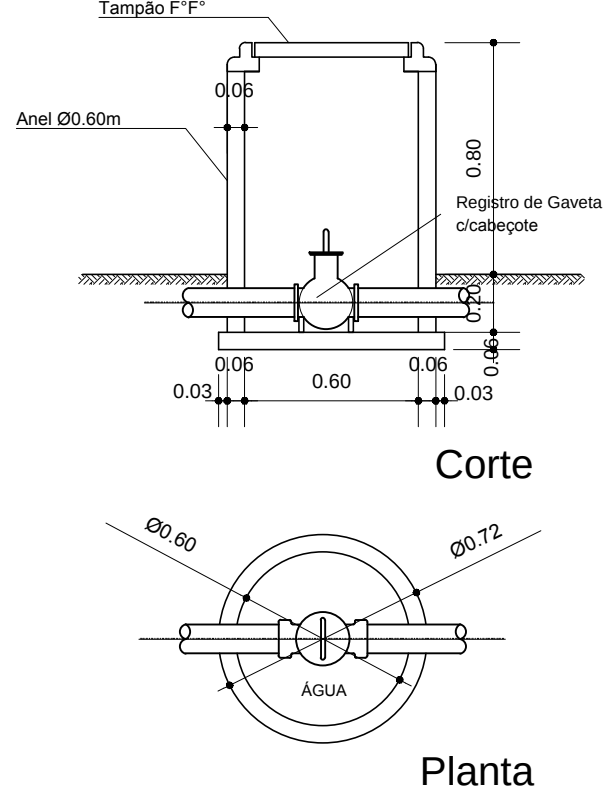
VISTA

PLANTA BAIXA



DETALHE DA CAIXA DE REGISTRO

SEM ESCALA



Planta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE
CNPJ: 05.303.565/0001-61

NOVA IORQUE DO MARANHÃO - MA

CONVÊNIO FINANSA: 831064/2016

TÍTULO: SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ENDEREÇO: POVOADO SUCUPIRA

DESCRIÇÃO: DETALHES RESERVATÓRIO 5 M³

RESP. TÉCNICO: IURY GUSTAVO

DESENHO: IURY GUSTAVO

DATA: MARÇO DE 2021

ESCALA: 1 : 3.500

HIDRA. E ESTRUTURAL

PRANCHAS: 01 / 01

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE E (RAZÃO
SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, o Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº XX/2025, formalizada nos autos do processo administrativo nº 300925007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0091/16, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa para a conclusão da implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Nova Iorque/MA, por meio do Convênio FUNASA n.º CV 0091/16	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 01/2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 01/2024.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (i12 / i0)$

$R = SR - S$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 01/2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa Licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.

9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33 **Deverá manter em obra:**

9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de

funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 01/2024.

9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Nova Iorque, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 01/2024.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

10 512 0053 1096 0000 IMPLANTAÇÃO E AMPL. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

253 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.632.00 001.001 Recursos Próprios do Município

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 01/2024.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Iorque, no endereço Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o Licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais Licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Nova Iorque.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Nova Iorque, xx/xx/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

.(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =
Valor da Receita Bruta

_____, ____ de _____ de 2025